

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	6
PORTARIA Nº 056 DE 02/03/2021. DISPÕE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS 2021-2023	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
DECRETO Nº 014	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
PORTARIA N.º 006, DE 03 DE MARÇO DE 2021	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	7
RESENHA DE CONTRATO Nº 032/2021	7
RESENHA DE CONTRATO Nº 033/2021 - RESENHA DE CONTRATO Nº 034/2021	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	8
AVISO DE LICITAÇÃO	8
AVISO DE LICITAÇÃO	8
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2021	8
EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO PE 002/2021	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	9
RATIFICACAO DE DISPENSA	9
EXTRATO DE CONTRATO	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	9
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2021	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	9
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	10
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12022021.13.012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021	10
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.12022021.13.012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021	10
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.12022021.13.012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021	10
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.12022021.13.012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021	10
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.12022021.13.012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021	11
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.12022021.13.012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021	11
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.12022021.13.012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	11
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04/2021 - SAAE	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO	12
CASA CIVIL - CC	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	12
DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 03 DE MARÇO DE 2021.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	13
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	13
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO -SRP	13
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO -SRP.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	14
DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2021.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA 001 - 2021	15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA 001-2021	16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA 002-2021	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	17
PREGAO PRESENCIAL Nº. 010/2021	17
PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2021	17
PREGAO PRESENCIAL Nº. 012/2021	17
PREGAO PRESENCIAL Nº. 013/2021	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	18
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.: 009/2021	18
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021	18
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021	18
EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 001.2302.2021.PP009/2020. PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2021.	18

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - CONTRATO Nº 001.2302.2021.PP009/2020	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES	19
DECRETO DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	19
PORTARIA DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	20
DECRETO Nº 010/2021	20
DECRETO Nº 011/2021	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ	21
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2021	21
DECRETO N.º 016, DE 04 DE MARÇO DE 2021.TRATA DE MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19	21
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 DE 04 DE MARÇO DE 2021.TRATA DE MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	23
DECRETO Nº 18/2021	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS	25
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 013	25
EXTRATO DO CONTRATO 014	25
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 006	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	25
CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/004/2020-SEMED	25
DECRETO N.º 09/2021, DE 4 DE MARÇO DE 2021.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	26
D E C R E T O N º 014 D E 05 D E MARÇO 2 0 2 1	27
CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA FASE AVALIACAO CURRICULAR	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	30
DECRETO Nº. 113, DE 04 DE MARÇO DE 2021.	30
DECRETO Nº. 122, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	31
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	31
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	32
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	32
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/FMAS	32
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021/SEMED	32
ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 26022021.07.0001.DP001/2021- FMAS	33
ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 26022021.03.0001.DP002/2021- SEMED	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE São BENEDITO DO RIO PRETO	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - COMBUSTIVEL	33
RESULTADO DE LICITAÇÃO. CARTA CONVITE 001/2021	37
EXTRATO DE CONTRATO N 20210014. CARTA CONVITE 001/2021	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	38
PORTARIA Nº 088/2021-GAB	38
PORTARIA Nº 013/2021-ADM	38
PORTARIA Nº 014/2021-ADM	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	39
DECRETOS Nº 10 A 12 2021.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	40
DECRETO Nº 102/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021	40
DECRETO Nº 0104/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.	41
DECRETO Nº 0105/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	42
PORTARIA Nº 150/2021 - GABINETE DO PREFEITO	42
PORTARIA Nº 151/2021 - GABINETE DO PREFEITO	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	42
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021	42
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	43
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0269.259/2021/CPL	43
DECRETO Nº 009/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 04 DE MARÇO DE 2021	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	44
BALANÇO PATRIMONIAL - GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO 19842643387	44
DECRETO Nº 008/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	46
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	46
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	46
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021	46
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-09/2021-CPL/PMDB	46

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-10/2021-CPL/PMDB	47
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2021-CPL/PMDB	47
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2021-CPL/PMDB	47
TERMO DE RATIFICAÇÃO	47
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1201.2021	48
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0602.2021	48
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010225/2021	48
DECRETO Nº 06/2021 - 04 DE MARÇO DE 2021.	48
PORTARIA N.º 82/2021 - GP. PMDB - EXONERAÇÃO	51
PORTARIA N.º 83/2021 - GP. PMDB	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	51
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021	51
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021	51
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021	52
PORTARIA Nº 147 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	52
PORTARIA Nº 148 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	52
PORTARIA Nº 149 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	53
PORTARIA Nº 150 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	53
PORTARIA Nº 151 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	53
PORTARIA Nº 152 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	53
PORTARIA Nº 153 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	53
PORTARIA Nº 154 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	54
PORTARIA Nº 155 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	54
PORTARIA Nº 156 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	54
PORTARIA Nº 157 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	54
PORTARIA Nº 158 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	55
PORTARIA Nº 159 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	55
PORTARIA Nº 160 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	55
PORTARIA Nº 161 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	55
PORTARIA Nº 162 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	56
PORTARIA Nº 163 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	56
PORTARIA Nº 164 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	56
PORTARIA Nº 165 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	56
PORTARIA Nº 166 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	56
PORTARIA Nº 167 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	57
PORTARIA Nº 168 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	57
PORTARIA Nº 169 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	57
PORTARIA Nº 170 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	57
PORTARIA Nº 171 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	58
PORTARIA Nº 172 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	58
PORTARIA Nº 173 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	58
PORTARIA Nº 174 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	58
PORTARIA Nº 175 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	58
PORTARIA Nº 176 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	59
PORTARIA Nº 177 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	59
PORTARIA Nº 178 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	59
PORTARIA Nº 179 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	59
PORTARIA Nº 180 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	60
PORTARIA Nº 181 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	60
PORTARIA Nº 182 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	60
PORTARIA Nº 183 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	60
PORTARIA Nº 184 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	60
PORTARIA Nº 185 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	61
PORTARIA Nº 186 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	61
PORTARIA Nº 187 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	61
PORTARIA Nº 188 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	61
PORTARIA Nº 189 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	62
PORTARIA Nº 190 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	62
PORTARIA Nº 191 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	62
PORTARIA Nº 192 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	62
PORTARIA Nº 193 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	63
PORTARIA Nº 194 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	63
PORTARIA Nº 195 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	63
PORTARIA Nº 196 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	63
PORTARIA Nº 197 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	63
PORTARIA Nº 198 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	64
PORTARIA Nº 199 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	64
PORTARIA Nº 200 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	64
PORTARIA Nº 201 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	64
PORTARIA Nº 202 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	65

PORTARIA Nº 203 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	65
PORTARIA Nº 204 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	65
PORTARIA Nº 205 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	65
PORTARIA Nº 206 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	65
PORTARIA Nº 207 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	66
PORTARIA Nº 208 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	66
PORTARIA Nº 209 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	66
PORTARIA Nº 210 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	66
PORTARIA Nº 211 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	67
PORTARIA Nº 212 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	67
PORTARIA Nº 213 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	67
PORTARIA Nº 214 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	67
PORTARIA Nº 215 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	68
PORTARIA Nº 216 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	68
PORTARIA Nº 217 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	68
PORTARIA Nº 218 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	68
PORTARIA Nº 219 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	68
PORTARIA Nº 220 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	69
PORTARIA Nº 221 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	69
PORTARIA Nº 222 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	69
PORTARIA Nº 223 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	69
PORTARIA Nº 224 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	70
PORTARIA Nº 225 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	70
PORTARIA Nº 226 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	70
PORTARIA Nº 227 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	70
PORTARIA Nº 228 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	70
PORTARIA Nº 229 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	71
PORTARIA Nº 230 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	71
PORTARIA Nº 231 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	71
PORTARIA Nº 232 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	71
PORTARIA Nº 233 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	72
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 004/2021	72
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 002/2021	72
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 001/2021	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	73
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 - SRP	73
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	74
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2021	74
DECRETO Nº 016, DE 04 DE MARÇO DE 2021	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	76
PORTARIA Nº 41/2021	76
PORTARIA Nº 42/2021	76
PORTARIA Nº 43/2021	76
PORTARIA Nº 44/2021	76
PORTARIA Nº 45/2021	76
PORTARIA Nº 46/2021	77
PORTARIA Nº 47/2021	77
PORTARIA Nº 48/2021	77
PORTARIA Nº 49/2021	77
PORTARIA Nº 50/2021	78
PORTARIA Nº 51/2021	78
PORTARIA Nº 52/2021	78
PORTARIA Nº 53/2021	78
PORTARIA Nº 54/2021	78
PORTARIA Nº 55/2021	79
PORTARIA Nº 56/2021	79
PORTARIA Nº 57/2021	79
PORTARIA Nº 58/2021	79
PORTARIA Nº 59/2021	80
PORTARIA Nº 60/2021	80
PORTARIA Nº 61/2021	80
PORTARIA Nº 62/2021	80
PORTARIA Nº 63/2021	80
PORTARIA Nº 64/2021	81
PORTARIA Nº 65/2021	81
PORTARIA Nº 66/2021	81
PORTARIA Nº 67/2021	81
PORTARIA Nº 68/2021	81
PORTARIA Nº 69/2021	82

PORTARIA Nº 70/2021	82
PORTARIA Nº 71/2021	82
PORTARIA Nº 72/2021	82
PORTARIA Nº 73/2021	83
PORTARIA Nº 74/2021	83
PORTARIA Nº 75/2021	83
PORTARIA Nº 76/2021	83
PORTARIA Nº 77/2021	83
PORTARIA Nº 78/2021	84
PORTARIA Nº 79/2021	84
PORTARIA Nº 80/2021	84
RESOLUÇÃO Nº 0001 /2021/CE/CMDCA/PMV	84
RESOLUÇÃO Nº 0002 /2021/CE/CMDCA/PMV	86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 022/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão e R. B. DA CUNHA, CNPJ nº 10.515.280/0001-24. OBJETO: Aquisição de impressos gráficos. Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R\$ 15.525,00 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais). RATIFICAÇÃO: Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão. Agua Doce do Maranhão/MA. DATA: 02 de Março de 2021.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 555f14ca143e488b418ae6fecaabc26

SUPLENTE: Rosineuda Pereira Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 02 de Março de 2021.

Thalita e Silva Carvalho Dias
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 483fa64f2f2a881bd16ae53ca9e14e5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

DECRETO Nº 014

DECRETO Nº 014/2021.

Dispõe sobre a suspensão da autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, as novas medidas adotadas pelo Governo do Estado do Maranhão para diminuição dos casos do COVID-19;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos:

CONSIDERANDO que por meio do Decreto aº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBR1%DE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498 de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264 de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO os limites de fornecimento de insumos e de contratações de equipes médicas, para ampliação de unidades de internação hospitalar, destinadas a suprir o aumento exponencial de pacientes infectados pela COVID-19 no Estado do Maranhão;

**PORTARIA Nº 056 DE 02/03/2021. DISPÕE NOMEAÇÃO
DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
2021-2023**

PORTARIA Nº 056 de 02 de Março de 2021.
Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, da gestão 2021-2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os **Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, da gestão 2021-2023** com data de eleição 02/03/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Thiago Coelho Aragão
SUPLENTE: Francisca das Chagas Basilio da Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Cleison Oliveira de Carvalho
SUPLENTE: Graciele Miranda dos Santos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Luzienne Silva Barros
SUPLENTE: Luan da Conceição Ferreira

CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Selenir Lopes de Freitas
SUPLENTE: Thayna Silva Machado Bittencourt

APAE - SOCIEDADE CIVIL / DOS TRABALHADORES

TITULAR: Maria Ivaneide Silva Veras
SUPLENTE: Cristiana Penha dos Santos

SINDICATO - SINDSEPMADM

TITULAR: Terezinha de Maria Figueiredo dos Santos
SUPLENTE: Marcos Maciel Silva Gomes

IGREJAS

TITULAR: Ediane Lopes França
SUPLENTE: Claudio Roberto da Silva Cavalcante

UNIÃO DOS MORADORES DO POVOADO CURVA GRANDE

TITULAR: Francisco das Chagas Pereira Silva

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ainda, ser o Objetivo da Administração Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

DECRETA

Art. 1º - Em virtude do elevado número de casos de contaminação pela COVID-19, fica suspensa a autorização para realização de eventos e reuniões em geral e para aulas presenciais em instituições de ensino públicas e privadas em todo município de Arame - MA.

§ 1º - Incluem-se na vedação a que se refere o *caput*, reuniões e eventos em geral, a exemplo de festas, shows, jantares festivos, confraternizações, eventos científicos e afins, inaugurações, e outras congêneres.

§ 2º - A suspensão a que se refere o *caput* vigorará de 05 a 14 de março de 2021.

Art. 2º - As atividades comerciais continuam funcionando normalmente devendo observar as medidas sanitárias (gerais e segmentadas) constantes do Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e das Portarias editadas pela Casa Civil do Governos do Maranhão.

§ 1º - As medidas sanitárias apontadas no *caput*, se referem ao uso de máscara, álcool em gel, higienização rigorosas dos estabelecimentos, distanciamento social e o respeito da capacidade de lotação reduzida com o fim de evitar aglomerações.

§ 2º - Nos bares e estabelecimentos congêneres fica vedado o uso de som ao vivo ou mecânico no período que se refere o § 2º do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIII e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 4º - Com vistas a assegurar o distanciamento social e contenção da COVID-19, a Vigilância Sanitária, promoverá operações nos três turnos com vistas a garantir a obrigatoriedade do uso de máscara e o cumprimento das medidas dispostas neste Decreto.

Parágrafo Único - Fica autorizado ao chefe da Vigilância Sanitária, requerer o apoio da Polícia Militar, para garantir o apoio as operações de fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, em 04 de Março de 2021.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: 39b95f020742110742dd8dd929d7d5bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA N º 006, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da servidora pública Municipal, **ÂNGELA HENDGES**, Agente Administrativo, Classe C. Nível I, Referência 2, **Matrícula nº 3050-1**, para o Tribunal de Justiça do Maranhão, Comarca de Codó, com ônus ressarcido.

§ 1º - A Servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo.

§ 2º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha precisar da servidora cedida ou se o interesse público o exigir.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 03 de Março de 2021.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: e2905fdd2a66776f53ebf5dd36ee1474

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

RESENHA DE CONTRATO Nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 032/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.191.285/0001-19 e a Empresa J & W SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.130.032/0001-26**, vencedora da PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 - SRP. OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo, em conformidade Termo de Referência**. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: **R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**. Dotação Orçamentária: 12 361 0007 2.078 Manut. e Func. da Rede de Ensino Fundamental - 40%; 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato terá 12 meses e será contado de sua assinatura. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF Nº 005.777.303-39, Secretária Municipal de Saúde, a Srª Petronilia Neta Pereira dos Santos, inscrito no CPF nº 030.238.023-00 e Walisson Cunha Duarte, CPF. nº. CPF. nº 042.231.163-47 - Proprietário. Benedito Leite - MA, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: f1354ca74f5bbe10e1038e8eb13eb81a

RESENHA DE CONTRATO Nº 033/2021 - RESENHA DE CONTRATO Nº 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 033/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA - **Fundo Municipal de Saúde de Benedito Leite - MA**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº

13.011.532/0001-76 e a Empresa J & W SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.130.032/0001-26**, vencedora da PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 - SRP. OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo, em conformidade Termo de Referência**. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: **R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**. Dotação Orçamentária: 10 301 0004 2.049 Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DA VIGÊNCIA: : A vigência do Contrato terá 12 meses e será contado de sua assinatura. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF Nº 005.777.303-39, Secretária Municipal de Saúde, a Srª Nilza Machado Becker, inscrito no CPF nº 435.598.240-87e e Walisson Cunha Duarte, CPF. nº 042.231.163-47 - Proprietário. Benedito Leite - MA, 23 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 034/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.218/0001-78 e a Empresa J & W SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.130.032/0001-26**, vencedora da PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 - SRP. OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento técnico administrativo, em conformidade Termo de Referência**. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: **R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**. Dotação Orçamentária: 04.122.0002 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, 33.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DA VIGÊNCIA: : A vigência do Contrato terá 12 meses e será contado de sua assinatura. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF Nº 005.777.303-39 e Walisson Cunha Duarte, CPF. nº 042.231.163-47 - Proprietário. Benedito Leite - MA, 23 fevereiro de 2021.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 4041e10439b35a8e1942afa065f6acac*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão no modo Eletrônico, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura Contratação e aquisição de mobiliários e carteiras escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA, que se realizará no dia 19 de Março de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos

encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 01 de Março de 2021. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 440421b2e0d59f783e095197234450c8*

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão no modo Eletrônico, do tipo menor preço, por item, Empreitada por Preço Global, que tem como objeto a Contratação de Serviços de Recuperação de Vias em Revestimento Primário de interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, que se realizará no dia 19 de março de 2021, às 14:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 01 de março de 2021. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 1196d7f76b67d08c776e3aef4c165161*

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2021

TOMADA DE PREÇOS 001/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de Execução Indireta, Empreitada por Lote, que tem como objeto a Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Tobias Pinheiro Filho, Unidade Escolar Jorge Antônio Bastos e Escola no Povoado Santa Alice, no município de Brejo/MA, no dia 26 de março de 2021, às 14:00hrs (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Brejo. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Luís Domingues, nº 95, Centro, Brejo/MA, atendimento das 08:00 as 12:00hs, demais informações pelo Telefone (98) 3472-0019. Brejo - MA, 01 de março de 2021. Magno Souza dos Santos - Presidente - CPL / Brejo/MA.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: f32c0d378e3198c16894527e2f07bf39*

EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO PE 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 002/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 002/2021. CONTRATADO: MARIA DO

SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME, CNPJ: 00.853.050/0001-11, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para funcionamento da frota de veículos da Secretaria Municipal da Saúde de Brejo - MA. VALOR CONTRATADO: R\$ R\$ 841.800,00 (oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de março de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 04 de março de 2021. - POLLYANNA MARTINS CASTRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO - PE Nº 003/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 002/2021. CONTRATADO: POSTO B. D. MORAES LTDA - ME, CNPJ: 14.424.955/0001-80, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para funcionamento da frota de veículos da Secretaria Municipal da Saúde de Brejo - MA. VALOR CONTRATADO: R\$416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de março de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 04 de março de 2021. - POLLYANNA MARTINS CASTRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 1bd52bab65b6217c7f393e65496860cd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RATIFICACAO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e art. 1º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.065/2020, nos elementos constantes do processo administrativo nº 0005/2021 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2021**, visando a contratação de: F R SILVA JUNIOR APOIO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 33.260.873/0001-92, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITÓRIA CONTÁBIL E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti - MA, no valor total de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais). Ana Cristina Araujo Cardoso / Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti/MA.

*Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 085a335d33c94966e81afbb12e2ffeda*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DA DISPENSA Nº 0012/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-57. CONTRATADA: F R SILVA JUNIOR APOIO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI CNPJ nº 33.260.873/0001-92. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa Especializada na prestação de serviços de Auditoria contábil e Financeira do exercício de 2020, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Buriti - MA. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2021. Unidade Orçamentária: 02.03.04.122.0052.2006.0000.3.3.90.30.00 - OUTROS SERV. PJ. Valor Global de R\$ 17.300,00 (Dezessete Mil e trezentos Reais), pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araújo Cardoso e pela Representante da CONTRATADA: Francisco Reginaldo da Silva Junior. Buriti (MA), 22 de fevereiro de 2021. PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: c2486348cfad1134403a5d34cff30525*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2021

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA, por meio de sua Pregoeira, vem informar a todos os interessados que o Pregão Presencial 04/2021 que estava marcado para acontecer dia 16.03.2021, às 09:30h e que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Cajari/MA, **será adiado** para reavaliação do instrumento convocatório.

Informamos que a nova data será publicada na forma preconizada em lei.

Cajari - MA, 04 de março de 2021.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira/CPL

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 8b9b756aa1b0af78b102d02b21d4abaa*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. O presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, comunica a quem possa interessar que sem prejuízo do disposto no § 4º do Art. 21 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, faz a seguinte retificação do aviso da Tomada de Preços nº 001-2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios - páginas 15 e 16, edição no dia 18 DE FEVEREIRO DE 2021 ANO XV Nº 2540, ERRATA; **Onde se lê**, 001/2020, **leia - se** 001/2021 e onde **se lê**- Campestre do Maranhão -MA - 01 de Março de 2021. EVANDRO ALVES PEREIRA - Presidente da CPL.

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. O presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, comunica a quem possa interessar que sem prejuízo do

disposto no § 4º do Art. 21 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, faz a seguinte retificação do aviso da Tomada de Preços nº 002-2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios - páginas 15 e 16, edição no dia 18 DE FEVEREIRO DE 2021 ANO XV Nº 2540, ERRATA; Onde se lê, 002/2020, leia - se 002/2021 e onde se lê- Campestre do Maranhão -MA - 01 de Março de 2021. EVANDRO ALVES PEREIRA - Presidente da CPL.

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA
Código identificador: fe110a90c7d3e6669d4550ba532e023b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12022021.13.012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12022021.13.012021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2021 **CONTRATADO:** FRANCINALDO FONSECA EIRELI, CNPJ n.º 35.849.239/0001-15, com sede na Av. Contorno Sul nº 25, Quadra 26 - Parque Jaguaré, Paço do Lumiar - MA **REPRESENTANTE:** Francinaldo Fonseca portador do RG n.º. 0000005691923 SSPMA e CPF n.º. 460.830.143-87 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 62.614,20 (Sessenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e vinte centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 98b58c557476ba386f3e04e2d8d7fb44

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.12022021.13.012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.12022021.13.012021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - F.M.S.. **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2021 **CONTRATADO:** FRANCINALDO FONSECA EIRELI, CNPJ n.º 35.849.239/0001-15, com sede na Av. Contorno Sul nº 25, Quadra 26 - Parque Jaguaré, Paço do Lumiar - MA **REPRESENTANTE:** Francinaldo Fonseca portador do RG n.º. 0000005691923 SSPMA e CPF n.º. 460.830.143-87 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 125.228,40 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade

Orçamentária: 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 0f65dd416f6d16c1545368f3b18f0f23

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.12022021.13.012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.12022021.13.012021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2021 **CONTRATADO:** FRANCINALDO FONSECA EIRELI, CNPJ n.º 35.849.239/0001-15, com sede na Av. Contorno Sul nº 25, Quadra 26 - Parque Jaguaré, Paço do Lumiar - MA **REPRESENTANTE:** Francinaldo Fonseca portador do RG n.º. 0000005691923 SSPMA e CPF n.º. 460.830.143-87 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 156.535,50 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 164b397de29f6eb759140109807481fb

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.12022021.13.012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.12022021.13.012021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2021 **CONTRATADO:** FRANCINALDO FONSECA EIRELI, CNPJ n.º 35.849.239/0001-15, com sede na Av. Contorno Sul nº 25, Quadra 26 - Parque Jaguaré, Paço do Lumiar - MA **REPRESENTANTE:** Francinaldo Fonseca portador do RG n.º. 0000005691923 SSPMA e CPF n.º. 460.830.143-87 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 62.614,20 (Sessenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e vinte centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 -

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 9aa3d3528933aca04cad2dfe009f4ec8*

31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: db61cf25220bcffa0ffab11cf3d8200d*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.12022021.13.012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.12022021.13.012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2021 **CONTRATADO:** FRANCINALDO FONSECA EIRELI, CNPJ n.º 35.849.239/0001-15, com sede na Av. Contorno Sul nº 25, Quadra 26 - Parque Jaguaré, Paço do Lumiar - MA **REPRESENTANTE:** Francinaldo Fonseca portador do RG nº. 0000005691923 SSPMA e CPF nº. 460.830.143-87 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 62.614,20 (Sessenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e vinte centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020902- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S; Projeto/Atividade: 08.244.0025.2039.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 9758bf6a09a6c5583db8bdca8962f487*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04/2021 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 05/2021 AMPARO LEGAL: ART. 43, INCISO VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. RATIFICO, na forma do Art. 38, inciso VII da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **CORA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 16.554.045/0001 - 48**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 16.000,02 (dezesesseis mil reais e dois centavos)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fiscalização e supervisão da construção da nova sede do SAAE em Carolina - MA, edificação com pavimento (térreo) com sala de ferramentas, área coberta aberta, sala de diretoria, almoxarifado, copa, sala de arquivo, sala de equipe técnica, sala dos hidrômetros, sala de faturamento, banheiros e garagem, de interesse do SAAE de Carolina - MA. Carolina - MA, 04 de março de 2021. James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor SAAE.**

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.12022021.13.012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.12022021.13.012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenv. da Educação e Val. do Magist. - FUNDEB - 40%. **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2021 **CONTRATADO:** FRANCINALDO FONSECA EIRELI, CNPJ n.º 35.849.239/0001-15, com sede na Av. Contorno Sul nº 25, Quadra 26 - Parque Jaguaré, Paço do Lumiar - MA **REPRESENTANTE:** Francinaldo Fonseca portador do RG nº. 0000005691923 SSPMA e CPF nº. 460.830.143-87 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 125.228,40 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020405 - FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB - 40%; Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 40%; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 08bf68f0526932a477dea01362df548d*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.12022021.13.012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.12022021.13.012021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social. **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2021 **CONTRATADO:** FRANCINALDO FONSECA EIRELI, CNPJ n.º 35.849.239/0001-15, com sede na Av. Contorno Sul nº 25, Quadra 26 - Parque Jaguaré, Paço do Lumiar - MA **REPRESENTANTE:** Francinaldo Fonseca portador do RG nº. 0000005691923 SSPMA e CPF nº. 460.830.143-87 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.307,10 (Trinta e um mil, trezentos e sete reais e dez centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2034.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA AÇÃO SOCIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:**

Código identificador: 3ee165b9e8318fd7c1cf7e01706c0e4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 301/2021-CC

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Titular: Rita de Cássia Linhares Chagas

Suplente: Francinilda Ferreira de Carvalho

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

Titular: Francisca das Chagas Machado dos Santos

Suplente: Fernanda da Silva Costa

III - REPRESENTANTE DO CORPO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO SME;

Titular: Telma Silva Caldas

Suplente: Francisco das Chagas da Silva Lima

IV - REPRESENTANTE DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Titular: Lucélia Pereira de Sousa

Suplente: Luzia Dias da Silva

V - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PRIVADAS;

Titular: Marcos Neves da Silva

Suplente: Janaina de Sousa Silva Cosmo

VI - REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - (ONG);

Titular: Welane Araújo Coelho Tavares

Suplente: Mirele Araujo Coelho Tavares

VII - REPRESENTANTES DE PAIS, INTEGRANTE DE CONSELHOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL;

Titular: Edilson Nascimento Oliveira

Suplente: Nazaré da Costa Almeida

VIII - REPRESENTANTE DE ENTIDADE SINDICAL DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO;

Titular: Ângela Maria Oliveira Saraiva

Suplente: Oberdan Lopes de Oliveira

IX - REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES

Titular: Valdik Lopes da Silva

Suplente: Maria Francisca da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 04 de março de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS

Código identificador: 59b3e9d8542eba26ff59becb96954cc1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 02 DE

MARÇO DE 2021, DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO -MA, A PARTIR DO DIA 04 DE MARÇO DE 2021 A 15 DE MARÇO DE 2021, BEM COMO IMPÕE MEDIDAS RESTRITIVAS E DETERMINA AÇÕES PREVENTIVAS PARA A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a adoção de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO o as informações dadas pelos profissionais de saúde e por diversos órgãos e hospitais da região.

CONSIDERANDO a capacidade de atendimento hospitalar instalada no Município de Estreito -MA, para as pessoas acometidas do COVID-19.

CONSIDERANDO que a economia local é composta predominantemente pelo comércio de bens e serviços, com relevante importância na geração de empregos e sustento para população local;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do horário de funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Estreito - MA, possibilitando uma reabertura gradual e controlada das atividades comerciais;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdade individuais e o uso, gozo e disposições da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doenças e de outros agravos.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA CIVIL PÚBLICA, nº 0803651-19.2021.8.10.0001, que move a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO em face do ESTADO DO MARANHÃO E 217 MUNICÍPIOS;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 36.531, DE 03 DE MARÇO DE 2021, que suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 004/2021/FAMEM/COVID-19, de 03 de março de 2021. Assunto: AGRAVAMENTO DA PANDEMIA - COVID-19 - COLAPSO NA REDE DE ATENDIMENTO PÚBLICO E PRIVADO-NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS MAIS RÍGIDAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇA.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os parágrafos §1º e 5º, do art. 2º, parágrafos §4º, 5º e 9º, do art. 3º, inciso VII, do art. 4º e §6º, do art. 4º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 1º Os estabelecimentos destinados à venda de peças de vestuário, é vedado a prova e a troca de roupas e similares, bem como as lojas de bijuterias, acessórios, óticas e similares deverão adotar medidas para que a mercadoria seja higienizada antes de ser fornecida a outros clientes.

§ 5º Pet shop, clínicas médicas, odontológicas, laboratórios e congêneres, salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas e similares, funcionarão com atendimento limitado à 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

Art. 3º (...)

§ 4º Restaurantes, bares, pizzarias, estão autorizados a

funcionarem até as 22h00, de quarta a domingo, respeitado o distanciamento de mesas, cadeiras e clientes, com a utilização obrigatória de máscara para acessar o local e uso de álcool gel, devendo ser adotadas todas as medidas sanitárias estabelecidas pelas autoridades de saúde, inclusive com a capacidade de lotação limitada a 30%(trinta por cento).

§ 5º Lanchonetes, barraquinhas de cachorro quente, espetinho e similares, estão autorizados a funcionarem até as 22h00, respeitado o distanciamento de mesas, cadeiras e clientes, com a utilização obrigatória de máscara para acessar o local e

uso de álcool gel, devendo ser adotadas todas as medidas sanitárias estabelecidas pelas autoridades de saúde, inclusive com a capacidade de lotação limitada a 30%(trinta por cento).

§ 9º Todas as atividades comerciais que possuem caixas, deverão providenciar o controle nas entradas com a medição da temperatura dos clientes e fiscalização de espaçamento, uso de álcool em gel, uso de mascaras, de acordo com protocolos sanitários de prevenção.

Art. 4º (...)

VII - Os funcionários que pertençam a grupos de maior risco, nestes compreendidos os idosos acima de 60 (sessenta) anos, gestantes, cardiopatas com insuficiência cardíaca congestiva refratária e descompensada, pneumopatas, nefropatas em insuficiência renal aguda ou em estágio avançado (estágio 4 e 5), diabéticos refratário ou sem controle apesar do acompanhamento adequado com endocrinologista, oncológicos com neoplasia atual que produza imunodepressão ou em tratamento quimioterápico/radioterápico para o câncer, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos, devem, necessariamente, ser dispensados de suas atividades presenciais, mediante apresentação de laudo e atestado médico que comprovem a patologia quando necessário, com vistas a reduzir sua exposição ao vírus, sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão.

§ 6º - Fica proibidas as festas e eventos em locais públicos ou particulares.

Art. 2º- Fica acrescentado o parágrafo §7º ao artigo 4º com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

§7º- Fica proibido promoções, eventos de inaugurações de lojas e similares;

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS
03 dias do mês de Março de dois mil vinte e um (2021).

LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 0e35acfb9ad395c507132d60bd98a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no FAMEM. Ano XV, Nº 2549, São Luís, 03 de março de 2021, página 15, **EXTRATO AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

Onde se lê:

PREGÃO ELETRONICO - Nº007/2021	Data/Hora de Abertura 19/03/2021 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
---------------------------------------	---

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº007/2021	Data/Hora de Abertura 19/03/2021 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
---------------------------------------	---

Fortaleza dos Nogueiras 04 de março de 2021. JACIRA COSTA PASSARINHO NETA /Responsável pela Publicação.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d1c82ae58358ca243617b7375d586dd6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO -SRP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO -SRP. Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA CNPJ: 06.140.404/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. REPRESENTANTE: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021. CONTRATADO: ACCESS NET EIRELI - ME (CHAVES NET), CNPJ n.º 21.286.983/0001-44, sediada na TV. SANTOS DUMONT Nº 10, Bairro Centro, São Domingos - MA, neste ato representa pelo Sr. Diego Felipe Varão Chaves , brasileiro, portador do CPF: 029.692.753-84 - RG: 027577352004-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Tv. Santos Dumont, nº 10, Bairro: Centro, na cidade de São Domingos, estado do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) pelo período de 12 (doze) meses VIGENCIA: 12 (doze) meses. CONTRATANTE: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretaria Municipal De Administração.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 57ece059398c90c1c53e91c74ae34e8e

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO -SRP.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO -SRP. Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA CNPJ: 06.140.404/0001-67, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021. CONTRATADO: ACCESS NET

EIRELI - ME (CHAVES NET), CNPJ n.º 21.286.983/0001-44, sediada na TV. SANTOS DUMONT Nº 10, Bairro Centro, São Domingos - MA, neste ato representa pelo Sr. Diego Felipe Varão Chaves, brasileiro, portador do CPF: 029.692.753-84 - RG: 027577352004-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Tv. Santos Dumont, nº 10, Bairro: Centro, na cidade de São Domingos, estado do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) pelo período de 12 (doze) meses VIGENCIA: 12 (doze) meses. CONTRATANTE: JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA, Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 36d9662936bab7ec425ef6f17a0d96fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº11/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021. Determina a limitação das atividades econômicas presenciais, suspensão das aulas presenciais no Município, estabelece recolhimento domiciliar obrigatório, dispõe sobre o funcionamento dos serviços públicos, e dá outras providências. O Prefeito **ANTONIO SOARES DE SENA**, do Município de Gonçalves Dias, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56 da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o recente aumento do número de casos do Coronavírus no âmbito municipal ; **CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia , com casos no Estado já confirmado de infectados pela nova variante do vírus da Covid-19 que tem maior potencial de transmissibilidade; **CONSIDERANDO** que as vacinas contra a covid-19 disponibilizadas para o Município de Gonçalves Dias, na primeira fase da campanha está longe do patamar necessário para imunizar toda a população; **CONSIDERANDO** que os dados de ocupação dos leitos hospitalares para Covid-19 e de UTI no Estado do Maranhão, de acordo com a Secretaria Estadual de Saúde já esta em situação crítica devido alta taxa de ocupação; **CONSIDERANDO** que a infecção pela Covid-19 gera alta demanda por leitos e que pode conduzir ao esgotamento e colapso do Sistema de Saúde no Estado e no Município, por falta de capacidade de atendimento; **CONSIDERANDO** portanto a necessidade de intensificar as medidas de contenção e propagação do novo coronavírus para preservar a vida e promover a saúde da população ; **CONSIDERANDO** ainda o Decreto Estadual nº36.531, de 03 de março de 2021, que suspendeu a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, e aulas presenciais em instituições de ensino, além de outras providências. **CONSIDERANDO** a decisão do STF na ADIN nº 6341, que confere aos Prefeitos e Governadores a competência para editar medidas restritivas em combate à pandemia do novo coronavírus (COVID- 19); **DECRETA:** Art. 1º Fica mantida a proibição de realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, inclusive em chácaras, bem como a utilização de paredão de som, promovidos por entes públicos ou de iniciativa privada, até o dia 16 de março de 2021. Paragrafo único. A proibição a que se refere o *caput*, compreende reuniões, festinhas, realização de aniversários, casamentos, confraternizações, inaugurações, seminários, competições esportivas e treinos, ou qualquer outro ato semelhante que importe em agrupamento de mais de 10 pessoas no mesmo ambiente. Art. 2º Fica determinada , do dia 05 a 14 de março de 2021 , a suspensão das aulas presenciais nas escolas, bem como de atividades de educação complementar, como reforço escolar e similares, em Instituições públicas ou privadas no âmbito municipal. Art. 3º Fica determinado o funcionamento de toda atividade comercial

não essencial no período de 05 a 16 de março de 2021, com limitação do horário de funcionamento entre 07:00h às 19:00h, de segunda a sexta e aos sábados, das 6:00h as 13:00h. Parágrafo Único. Após o horário estipulado no caput, o funcionamento das atividades do ramo alimentício (lanchonetes, espeterinhos, sorveteria e similares), assim como bares poderão funcionar somente em sistema delivery até as 22:00hrs. Art. 4º Fica determinada a suspensão de atividades coletivas em parques, ginásios, academia e outros espaços acessíveis ao público, que propiciem aglomerações, do dia 05 de março até o dia 16 de março de 2021. Parágrafo Único. É permitido as atividades físicas individuais realizadas em espaços públicos, desde que observadas as normas sanitárias. Art.5º As atividades religiosas poderão funcionar de forma presencial em igrejas , do dia 05 a 16 de março de 2021, com limitação de sua capacidade de 50% da lotação, com alternância e espaço de dois assentos no mínimo, devendo se cumprir integralmente os protocolos de medidas sanitárias, com uso obrigatório de mascaras e de álcool em gel. Art.6º As atividades consideradas essenciais não sofrerão suspensão nem limitação de seu horário normal de funcionamento, os seguintes estabelecimentos: Farmácias, drogarias; Postos de combustíveis, distribuidoras de gás , água; Transporte de passageiros; Oficinas mecânicas e borracharias; Serviços de alimentação preparada para sistema delivery; Padarias , panificadora; Hospital, postos de saúde e laboratório e consultórios médicos e odontológicos . Escritório de advocacia e contabilidade; Bancos e lotéricas; Serviço de segurança e vigilância; Serviços Funerários. Art. 7º Ficam suspensos, de 05 a 16 de março de 2021, o atendimento ao público nos órgãos da prefeitura e secretarias do Município, os quais funcionarão somente com expediente interno, devendo cada dirigente, organizar a forma de realização dos serviços essenciais da Secretaria, organizar escala de trabalho e alternância entre servidores, evitando a aglomeração no ambiente de trabalho. §1º . Os serviços públicos essenciais não poderão sofrer interrupção; §2º. Os Secretários deverão disponibilizar um numero de telefone ou canal de comunicação para atendimento da população, e em caso de urgência, agendar o atendimento presencial do cidadão. Art. 8º . Fica determinado em todo Município de Gonçalves Dias, no período de 05 a 16 de março de 2021, das 22:00hrs á 05:00hrs, de segunda a domingo, o recolhimento domiciliar obrigatório (toque de recolher) a ser observado por toda a população e estabelecimento comercial, ainda que na modalidade delivery. Art.9º . Todos os estabelecimento comerciais e atividades em funcionamento, assim como os órgãos públicos deverão seguir o protocolo de Recomendações do Ministério da Saúde para contenção e prevenção da covid-19 , como : distanciamento social, organização do fluxo de pessoas para impedir aglomeração interna ou fora do estabelecimento, evitar filas, uso obrigatório e indistinto de mascaras e disponibilização de álcool em gel para uso dos trabalhadores e consumidores, sob pena de aplicação de multa e interdição. Art 10. Uso obrigatório de mascaras permanece vigente . Paragrafo único . O cidadão flagrado sem mascaras, não poder adentrar recintos comerciais ou ambientes públicos, devendo ser advertido e em caso de descumprimento , será multado no valor de R\$ 50 (cinquenta reais) pela infração. Art 11. Não haverá suspensão de prazos e processos administrativos, devido ao funcionamento interno das repartições públicas. Art.12. Fica proibido , de 05 a 16 de março de 2021, o funcionamento de estabelecimentos comerciais de qualquer natureza no domingo, exceto, as atividades elencadas no artigo 6º deste Decreto, por se tratar de serviços considerados essenciais. Art.13. A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilancia sanitária municipal, pela guarda municipal, pela policia militar e civil, os quais deverão reforçar a fiscalização no período de 05 a 16 de março de 2021 . Art. 14. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste

decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos X, XXIX, e XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. § 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977: I - advertência; II - multa; III - interdição parcial ou total do estabelecimento. § 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Chefe da Vigilância Sanitária Municipal ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, podendo ser revista a qualquer tempo em face do cenário epidemiológico. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRESSE. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE MARÇO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 7b2c2db188baad0a023e4a0ff8118e6e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA 001 - 2021

CAMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, ao licitante vencedor abaixo citado, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Presidente da CPL.

A FERNANDO P. DA SILVA - TOP INFORMÁTICA
RUA NEREU RAMOS Nº 557 CENTRO
GONÇALVES DIAS - MARANHÃO
CNPJ: 10.401.509/0001-08

Nas especificações que seguem abaixo:

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	Descrição	Und	MARCA	Qtd.	P. Unit.	V. TOTAL
1	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preto, tamanho nº 04	unid	PILOT	5	R\$ 25,50	R\$ 127,50
2	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensões: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	Pct	3M	10	R\$ 5,45	R\$ 54,50
3	Caneta esferográfica azul, material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latão com esfera de tungstênio, tampa tipo da parte superior da caneta removível na cor azul, e espessura do trago tipo escrita média, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composta por corantes orgânicos e solventes, característica de uma escrita sem falhas e sem borroses, com selo do metro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer época em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	Cx	BIC	5	R\$ 53,50	R\$ 267,50

4	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta fluorescente, aplicagão sublinhar e destacar o texto, corpo em material plástico regido, ponta em poliéster fluorescente, boa resistência a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm não recarregável. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	Cx	FABER CASTEL	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
5	Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades	Cx	ACC	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
6	Clips niquelado nº 3/0, caixa com 100 unidades	Cx	ACC		R\$ 3,30	R\$ -
7	Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 90g, para colagem de papéis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papéis em diversas superfícies.	Und	NEW MAGIC	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00
8	Corretivo líquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, não tóxico, composição: veículo acúoso, dispersantes e dióxido de titânio.	Und	ACRILEX	20	R\$ 36,80	R\$ 736,00
9	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	Und	CELUCATE	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
10	Envelope pardo tamanho médio medindo aproximadamente 260mmx360mm	Und	CELUCATE	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
11	Extrator de grampos tipo espátula, em aço cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	Und	ACC	5	R\$ 6,30	R\$ 31,50
12	Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plástico; remove grampos nº 10, 24/6 e 26/6. Dimensões e peso: 56 x 38 x 45 mm peso 25g.	Und	ACC	3	R\$ 6,30	R\$ 18,90
13	Fita adesiva papel branca 45x50	unid	ADELBRAS	5	R\$ 13,45	R\$ 67,25
14	Fita adesiva color 12x30	unid	ADELBRAS	5	R\$ 1,05	R\$ 5,25
15	Fita adesiva dupla face 112x30	unid	ADELBRAS	10	R\$ 12,40	R\$ 124,00
16	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	Und	ADELBRAS	20	R\$ 23,60	R\$ 472,00
17	Fita adesiva transparente medindo 10x30/40X30	Und	ADELBRAS	5	R\$ 1,05	R\$ 5,25
18	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	Und	ADELBRAS	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
19	Grampeador de mesa 26/6 preto, capacidade para até 25 folhas, 75 gramas; reservatório para A pente de grampos; bigorna de duas funções; corpo plástico e base emborrachada.	Und	GENMES	5	R\$ 47,30	R\$ 236,50
20	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	Cx	ACC	10	R\$ 9,10	R\$ 91,00
21	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	Cx	ACC	5	R\$ 17,15	R\$ 85,75
22	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	Und	TILIBRA	5	R\$ 28,60	R\$ 143,00
23	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensão: 215x315cm.	Und	TILIBRA	30	R\$ 23,60	R\$ 708,00
24	Livro protocolo correspondência, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	Und	TILIBRA	20	R\$ 12,75	R\$ 255,00
25	Marcador de página cores diversas, características adicionais adesivo reposicionais, setas neon pos-it	pcte	3M	10	R\$ 11,75	R\$ 117,50
26	Pasta para documento tipo transparente color, em polip. Formato a4, cores variadas.: 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	Und	DELLO	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
27	Pasta para documento tipo transparente color, em polip. Formato a4, cores variadas.: 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	unid	DELLO	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
28	Pasta registradora a-z, lombo largo formato offico, revestimento externo com pp e interno com papel branco, visor plástico com etiqueta na lombada e olhal niquelado fixo na pasta e ferragem de alta precisão dimensões aproximadas do produto (cm) -axlpx 28,5x34,5x5cm.	Und	POLYCAT	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
29	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 60 folhas de papel 75g/m2, trava lateral, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador de metal, resistente, furos com diâmetro de 5.5mm, com escala e depósito.	Und	GENMES	5	R\$ 214,00	R\$ 1.070,00
30	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura até 25 folhas, espago entre furos 80mm, dimensões: 122x100x56mm, com escala e depósito.	Und	GENMES	3	R\$ 32,20	R\$ 96,60
31	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	undi	SOUSA	1	R\$ 134,50	R\$ 134,50
32	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensões: 510 x 37 x 3.	Und	WALLEU	5	R\$ 5,20	R\$ 26,00
33	Tesoura Multiuso 17,7cm características do produto, lamina em aço inox 7, cabo em polipropileno. Dimensões: c:275mm x l:100mm	Und	DESART	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
34	Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor preta, frasco de 40ml.	Und	PILOT	10	R\$ 10,60	R\$ 106,00
35	Umedecedor em pasta para dedos atóxico 12g sem glicereína embalagem contendo 1 uid.	Und	DEDEX	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
TOTAL						R\$ 6.646,50

Governador Archer (MA), em 04 de março de 2021.
Atenciosamente,
Maria de Jesus Gomes Brito

Presidente da câmara

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 6c3580584594c0fa76bf285ad4936dd1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA 001-2021

CAMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, ao licitante vencedor abaixo citado, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Presidente da CPL.

J. C. F MAMEDIO - JC ALIMENTOS
RUA DEPUTADO MANEOL GOMES Nº 344 CENTRO
GOVERNADOR ARCHER - MARANHÃO
CNPJ: 09.435.053/0001-00

Nas especificações que seguem abaixo:

LOTE I (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS SECO E MOLHADOS)						
ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Livres de sujidades, parasitos e larvas.	UND	nestle	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
2	Açúcar refinado em pacote com 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente.	UND	união	1.500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
	DESCAFÉ	UND	nestle	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
3	Café torrado moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	UND	nestle	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
4	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	UND	SOL	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
5	Leite em pó desnatado - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	UND	SOL	500	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
6	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	UND	SOL	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
7	Polpa de fruta, sabores diversos.	UND	pindorama	2.000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
8	Suco concentrado, sabor abacaxi garrafa 500 ml.	UND	da fruta	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
9	Suco concentrado, sabor uva garrafa 500 ml.	UND	da fruta	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
10	Suco concentrado, sabor maracuja garrafa 500 ml.	UND	da fruta	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
11	Suco concentrado, sabor goiaba garrafa 500 ml.	UND	da fruta	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
12	Suco concentrado, sabor acerola, garrafa 500 ml.	UND	da fruta	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
13	Suco concentrado, sabor caju, garrafa 500 ml.	UND	da fruta	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
14	Suco concentrado, sabor manga, garrafa 500 ml.	UND	da fruta	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
15	Tapioca de caroço	UND	amafil	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
16	Tapioca tipo goma	UND	amafil	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
TOTAL						R\$ 55.180,0

LOTE I (MATERIAL DE LIMPEZA E DESCATAVEIS)						
ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
9	Água Sanitária	LTS	NUTRILAR	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
	Balde pequeno	UND	PLASTIC	30	R\$ 7,66	R\$ 229,80
10	Desodorizador de ambiente aerosol (Tipo Bom ar/similar)	FR	GLAD	20	R\$ 107,85	R\$ 2.157,00
11	Palha da aço (tipo bombril, assolan ou similar)	PCT	ASSOLAN	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00
13	Cesto p/ lixo comum pequeno	UND	PLASTIC	50	R\$ 5,19	R\$ 259,50
14	Colher descartavel c/ 50 und	PCT	ULTRA TALHER	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00

15	Copo descartavel 50 ml(café)	PCT	ULTRA TALHER	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00
16	Copo descartavel 180 ml(água)	PCT	ULTRA COPO	100	R\$ 4,24	R\$ 424,00
17	Copo descartavel 500 ml(sopa)	PCT	ULTRA COPO	100	R\$ 6,72	R\$ 672,00
19	Desinfetante 12 x 1000ml	LTS	NUTRILAR	50	R\$ 3,13	R\$ 156,50
20	Desodorante sanitario	UND	NUTRILAR	50	R\$ 2,87	R\$ 143,50
24	Espanja dupla face p/lavar louça	UND	BRILUX	30	R\$ 0,80	R\$ 24,00
25	Flanela	UND	UNIAO TEXTIL	30	R\$ 2,83	R\$ 84,90
26	Fosforo cx.	MAÇO	FIAT LUX	50	R\$ 3,88	R\$ 194,00
27	Guardapo de papel (mesa)	PCT	PEROLA	40	R\$ 2,76	R\$ 110,40
28	Inseticida 12 x 300ml (tipo baigon/similar)	FR	SBP	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
36	Pá p/lixo pequena com cabo medio	UND	LIMPOLAR	25	R\$ 5,99	R\$ 149,75
37	Palito de dente	CX	GINA	10	R\$ 0,67	R\$ 6,70
38	Pano de chao	UND	UNIAO TEXTIL	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
39	Pano de prato	UND	UNIAO TEXTIL	30	R\$ 3,47	R\$ 104,10
40	Pano multiuso c/ 05 unidades (perfix)	PCT	PERFEX	25	R\$ 28,67	R\$ 716,75
42	Papel higienico 04 rolos	PCT	LITORAL	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
47	Rodo c/ cabo	UND	RODOFORT	25	R\$ 8,15	R\$ 203,75
48	Sabao comum 200gr	BARRA	NUTRILAR	100	R\$ 3,53	R\$ 353,00
49	Sabao em po 20 x 500gr	PCT	BEM TIVI	100	R\$ 86,03	R\$ 8.603,00
50	Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades	PCT	SACOPOP	50	R\$ 2,86	R\$ 143,00
51	Saco p/ lixo 30l c/ 10 unidades	PCT	SACOPOP	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
52	Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	PCT	SACOPOP	50	R\$ 3,76	R\$ 188,00
53	Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades	PCT	SACOPOP	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
54	Saco p/ hot dog c/ 100 unidades	PCT	SEPLAST	40	R\$ 15,17	R\$ 606,80
58	Vassoura de pelo	UND	LIMPOLAR	25	R\$ 8,15	R\$ 203,75
59	Vassoura de palha	UND	PALHOÇA	25	R\$ 1,67	R\$ 41,75
Total						R\$ 20.655,45

LOTE II (UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA)						
ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
61	Avental de napa branco sem costura com ilhós de plástico e cordão de cera de 125cm de comprimento e 65cm de largura.	Und	UNIAO TEXTIL	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
62	Avental de plástico tamanho adulto	Und	UNIAO TEXTIL	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
63	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6 litros	Und	PLASTIC	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
68	Bandeja de plástico	Und	PLASTIC	20	R\$ 7,67	R\$ 153,40
69	Bandeja inox c/alça 28 x 40cm	Und	MARLUX	10	R\$ 79,47	R\$ 794,70
72	Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 03	Mts	UNIAO TEXTIL	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
80	Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade para 320 ml.	Und	UTIL BAZAR	20	R\$ 3,78	R\$ 75,60
81	Copo de vidro de 250ml incolor	Und	UTIL BAZAR	15	R\$ 2,93	R\$ 43,95
82	Copo de vidro do tipo americano	Und	UTIL BAZAR	15	R\$ 1,87	R\$ 28,05
83	Copo plástico capacidade de 250ml, alta resistência	Und	PLASTIC	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
84	Cuscuzeira grande	Und	MARLUX	5	R\$ 37,83	R\$ 189,15
90	Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm.	Und	UTIL BAZAR	5	R\$ 14,17	R\$ 70,85
93	Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro	Und	MARLUX	5	R\$ 20,50	R\$ 102,50
94	Forma plástica para gelo, tipo cubos	Und	PLASTIC	5	R\$ 6,03	R\$ 30,15
98	Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade de 1l, com tampa	Mts	TERMOLAR	5	R\$ 34,17	R\$ 170,85
100	Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro	Mts	CISPER	5	R\$ 27,50	R\$ 137,50
101	Jarra para água inox 1,9 litros	Und	CISPER	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
102	Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa	Und	CISPER	15	R\$ 25,80	R\$ 387,00
110	Papeiro grande	Und	MARLUX	10	R\$ 13,83	R\$ 138,30
111	Papeiro pequeno	Und	MARLUX	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
112	Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, para uso doméstico.	Und	PLASTIC	8	R\$ 7,77	R\$ 62,16
113	Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas a escolher.	Und	PLASTIC	8	R\$ 8,83	R\$ 70,64
114	Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m	Und	IMAR GAS	5	R\$ 30,43	R\$ 152,15
115	Registro para fogão a gás sem mangueira	Und	IMAR GAS	5	R\$ 19,17	R\$ 95,85
116	Sacola 20 lt	kg	PLASTIC	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
117	Sacola 7 lt	kg	PLASTIC	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
118	Xicara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Características adicionais: formato cilíndrico	par	UTIL BAZAR	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00
TOTAL						R\$ 5.431,80
Total Geral						R\$ 26.087,25

Governador Archer (MA), em 04 de março de 2021.
Atenciosamente,
Maria de Jesus Gomes Brito
Presidente da câmara

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: bafeb6f5599861edc720bef73bb70540

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA 002-2021**CAMARA MUNICIPAL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, ao licitante vencedor abaixo citado, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Presidente da CPL.

MF CONTABILIDADE E SERVICOS EIRELI
AV 10, Nº 16, COHAB ANIL III
SÃO LUIS - MARANHÃO
CNPJ: 26.270.828/0001-53

Nas especificações que seguem abaixo:

ITEM	Serviços	Unid	Val. Unit	Meses	Valor total
1	Prestação de serviços de Assessoria e consultoria contábil, acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, para fechamento dos balancetes, balanços gerais e prestação de contas de convênios, para atender as necessidades da câmara municipal de Governador Archer	Serviços	5.000,00	11	R\$ 55.000,00
TOTAL					R\$ 55.000,00

Governador Archer (MA), em 04 de março de 2021.

Atenciosamente,
Maria de Jesus Gomes Brito
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: ba53e58d9b22c28394713a6cf6f9cedd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS****PREGAO PRESENCIAL Nº. 010/2021**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 010/2021
MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios, material de limpeza e material de expediente para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Eugênio Barros - MA. DATA DA ABERTURA: 18.03.2021. HORÁRIO: 09 horas e 30 minutos. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Avenida 11 de março, s/n - Centro - CEP: 65.780-000 - Gov. Eugênio Barros - MA, na Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação-CPL. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08h30min as 12h00min, de segunda a sexta - feira, na sede da CPL na Avenida 11 de março, s/n - CENTRO, com a Pregoeira ou equipe de apoio, somente por mídia de PENDRIVE ou através do endereço eletrônico pmgeb.licitacoes@hotmail.com. DATA: Governador Eugênio Barros- MA, 03 de março de 2021.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: b160e07b57318f066a5ab285b5708b73

PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2021
MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Aquisição de Material de Informática, Material de Reposição, Manutenção dos Aparelhos e Serviço de Sinal de Internet para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Governador Eugênio Barros - MA. DATA DA ABERTURA: 19/03/2021. HORÁRIO: 08 horas e 30 minutos. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Avenida 11 de março, s/n - Centro - CEP: 65.780-000 - Gov. Eugênio Barros - MA, na Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação-CPL. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08h30min as 12h00min, de segunda a sexta - feira, na sede da CPL na Avenida 11 de março, s/n - CENTRO, com a Pregoeira ou equipe de apoio, somente por mídia de PENDRIVE ou através do endereço eletrônico pmgeb.licitacoes@hotmail.com. DATA: Governador Eugênio Barros- MA, 02 de março de 2021.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: d41e4d39e4337e0fd62487f2b5a310c4

PREGAO PRESENCIAL Nº. 012/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº. 012/2021
MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Aquisição de Material de Informática, Material de Reposição, Manutenção dos Aparelhos e Serviço de Sinal de Internet para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Eugênio Barros - MA. DATA DA ABERTURA: 22/03/2021. HORÁRIO: 08 horas e 30 minutos. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Avenida 11 de março, s/n - Centro - CEP: 65.780-000 - Gov. Eugênio Barros - MA, na Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação-CPL. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08h30min as 12h00min, de segunda a sexta - feira, na sede da CPL na Avenida 11 de março, s/n - CENTRO, com a Pregoeira ou equipe de apoio, somente por mídia de PENDRIVE ou através do endereço eletrônico pmgeb.licitacoes@hotmail.com. DATA: Governador Eugênio Barros- MA, 02 de março de 2021.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 61aac2874754332d319499c2c287f0b9

PREGAO PRESENCIAL Nº. 013/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº. 013/2021
MODALIDADE DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Aquisição de materiais para sistema de abastecimento d'água e manutenção do mesmo na sede e nos Povoados do Município de Governador Eugênio Barros - MA. DATA DA ABERTURA: 23/03/2021. HORÁRIO: 09 horas e 30 minutos. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Avenida 11 de março, s/n - Centro - CEP: 65.780-000 - Gov. Eugênio Barros - MA, na Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação-CPL. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08h30min as 12h00min, de segunda a sexta - feira, na sede da CPL na Avenida 11 de março, s/n - CENTRO, com a Pregoeira ou equipe de apoio, somente por mídia de PENDRIVE ou através do endereço eletrônico pmgeb.licitacoes@hotmail.com. DATA: Governador Eugênio Barros- MA, 02 de março de 2021.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: ef70d60cd1faa93dc07798fc47babc4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021.

Termo de Homologação

Face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do Pregão Presencial 009/2021, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

JBL - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
BR 135, KM 304 - PEDRO I
DOM PEDRO - MA
CNPJ: 18.857.915/0001-83

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021.	MÊS	12	R\$ 75.000,06	R\$ 900.000,72
TOTAL GERAL				R\$ 900.000,72

Peço-lhe ainda que Vossa Excelência solicite parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município acerca de todo o procedimento para que possa assim manifestar vossa decisão. Atenciosamente,

Graça Aranha - MA, 23 de fevereiro de 2021

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 4ef6b96ec5ca20d8a30cfd6473c1ea0a

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
DATA: 18/02/2021
HORÁRIO: 11:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

JBL - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
BR 135, KM 304 - PEDRO I
DOM PEDRO - MA
CNPJ: 18.857.915/0001-83

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021.	MÊS	12	R\$ 75.000,06	R\$ 900.000,72
TOTAL GERAL				R\$ 900.000,72

Graça Aranha - MA, 18 de fevereiro de 2021.

Thiago Campos Pedrosa
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 4ac163d84cb36b9f012c8b36784660d8

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
DATA: 18/02/2021
HORÁRIO: 11:00 HORAS

A Prefeitura Graça Aranha - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 009/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021. Participou do certame a JBL - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.857.915/0001-83. A empresa foi inicialmente credenciada, e no julgamento da proposta, fora negociado o valor final em R\$ 900.000,72 (novecentos mil reais e setenta e dois centavos). Após o julgamento do envelope de habilitação a licitante fora declarada vencedora do certame por atender aos requisitos de habilitação. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

Graça Aranha, 18 de fevereiro de 2020.

Thiago Campos Pedrosa.
Pregoeiro

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 14d6de368c4b0c4fa9a050b3e555fe66

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO N.º 001.2302.2021.PP009/2020. PREGAO PRESENCIAL N.º 009/2021.

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO N.º 001.2302.2021.PP009/2020. PREGAO PRESENCIAL N.º 009/2021. REFERENCIA: PARTES: Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa **JBL - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.857.915/0001-83**, localizada na BR 135, KM 304 - PEDRO I, DOM PEDRO - MA. **OBJETO** contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública para atender as necessidades do município durante o exercício fiscal de 2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 900.000,72 (novecentos mil e setenta e dois centavos) **DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2021. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por: MARILTON FONSECA AVELAR
Código identificador: 9b592036a2dfb6526ff3578141f42324

PORTARIA DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

PORTARIA Nº 143/2021

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 77, alínea "a", artigo 79, inciso "IX", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Central do Maranhão, com ônus para o órgão de origem, o servidor JUBENILSON SANTOS CASTRO, carteira de identidade nº 21551162002-1 SSP/ MA e CPF nº 474.962.233-87, professor, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIMARÃES,
EM 01 DE MARÇO DE 2021.**

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por: MARILTON FONSECA AVELAR
Código identificador: fcd9b997079c09b3ab7a4485bdc0b955

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

DECRETO Nº 010/2021

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos vinculados ao poder público municipal, atividades comerciais e festividades, no período de 05 a 14 de março de 2021, em função do aumento dos casos de COVID-19 no Estado do Maranhão, e do Decreto Estadual nº 36.531, de 03 de março de 2021, no Município de Icatu/MA e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, VI da Lei Orgânica, e em pleno exercício do cargo. CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO a decretação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde; CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 36.531, de 03 de março de 2021, suspendeu a autorização para a realização de eventos e reuniões em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, e funcionamento de atividades comerciais e do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO o teor das disposições normativas contidas na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública; CONSIDERANDO que a realizações de festas e eventos sugerem alta probabilidade de contágio do vírus, em flagrante desobediência às determinações

legais; CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as ações de combate à COVID-19 e condições de vida em sociedade; CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o País, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade; CONSIDERANDO o atual aumento de contaminação de casos confirmados da COVID-19 em todo Estado do Maranhão, o que se torna preocupante para o Município de Icatu/MA; CONSIDERANDO que a gestão pública de Icatu/MA, prima pelo bem estar de todos os municípios, e com o intuito de superar a crise sanitária instalada; DECRETA: Art. 1º - O funcionamento dos órgãos e entidades públicas vinculadas ao Poder Executivo do Município de Icatu/MA limitar-se-á ao âmbito interno, não havendo atendimento à comunidade no período compreendido entre 05 e 14 de março de 2021. Art. 2º - As unidades de prestação de serviços essenciais de atendimento direto à população permanecerão com funcionamento inalterado, observadas a conveniência dos serviços e as peculiaridades de suas atividades. Art. 3º - Os restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres poderão atender ao público presencialmente entre 6h e 21h, com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) das mesas, restringindo-se o uso das demais, dispendo-as de forma alternada. Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços de qualquer natureza poderão funcionar no horário compreendido entre 6h e 21h, não sendo permitido a permanência de clientes após o horário estabelecido. Parágrafo único - Excetuam-se os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços nas áreas de saúde e hospedagem, bem como farmácias, drogarias e postos de combustíveis (exceto lojas de conveniência), respeitada a quantidade máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de acomodação do local. Art. 5º - Fica autorizado o funcionamento das igrejas, templos e demais locais destinados a práticas religiosas, para a realização de missas, cultos e rituais de qualquer credo ou religião, limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de acomodação do local. Art. 6º - Ficam temporariamente suspensas no período de 05 a 14 de março de 2021, as aulas presenciais nas escolas públicas e privadas. Art. 7º - Permanecem temporariamente suspensas as festividades e demais eventos e apresentações que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, conforme Decreto Municipal nº 08, de 28 de janeiro de 2021. Art. 8º - Permanece sendo de observância obrigatória a adoção das medidas sanitárias propostas tanto pela Organização Mundial da Saúde - OMS quanto pelo Ministério da Saúde, sendo imprescindível a utilização de máscaras de proteção, uso de álcool em gel 70% e o distanciamento social, em espaços públicos e privados abertos ao público. Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Icatu/MA, 03 de março de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu. WALACE AZEVEDO MENDES Prefeito Municipal

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: f66bc84f7853352ccbbf1a234416241a

DECRETO Nº 011/2021

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ICATU AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL E CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4 (CONFORME IN/MI Nº 36/2020). WALACE AZEVEDO MENDES, Prefeito do Município de Icatu - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, CONSIDERANDO: I - Os sérios danos na Infraestrutura das estradas vicinais, nas Pontes e demais estruturas físicas, com o desbordamento dos riachos causados pelas fortes chuvas

ocorridas no dia 22 de fevereiro de 2021, tendo seu pico a partir das 14:00 horas, persistindo até as 23:30 horas do mesmo dia, em todo o município de Icatu-MA;II- Que dessa ocorrência climática decorreu danos de aproximadamente 50 quilômetros de estradas vicinais danificadas; 04 pontes em estado de colapso, 04 riachos assoreados e 30 povoados isolados;V - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), relatando a ocorrência deste desastre, é no sentido de indicar a declaração de Situação de Emergência;VI - Que o Poder Público precisa dar respostas rápidas e eficientes aos seus munícipes, minimizando os danos e dificuldades causados pelas fortíssimas chuvas;VII - Que o Governo Federal emitiu, dia 22 último, a Medida Provisória nº 1030/21, destinando crédito extraordinário para socorro a municípios atingidos por chuvas, a ser usado em ações de defesa civil e assistência a desabrigados e vítimas de enchente.DECRETA:Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade local/convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 (conforme IN/MI nº 36/2020).Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução das vias de acesso e estruturas públicas.Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC). Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intencificado de desastre.§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de

desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de março de 2021. Wallace Azevedo Mendes Prefeito Municipal

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA
Código identificador: 0b0a1cbd6495ca45cc98b14373b42077

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ. EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA, CNPJ: 01.612.546/0001-66. CONTRATADO: CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº: 41.487.083/0001-72. Base Legal: Leis 10.520/2002, e 8.666/93. Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 006/2020. ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Paulo Ramos; CNPJ: 11.244.671/0001-14. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais de consumo médico hospitalar, materiais odontológicos, materiais para laboratórios e equipamentos hospitalares, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Itaipava do Grajaú - MA. PRAZO: 12 meses. VALOR: R\$ 2.948.474,21 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos). 10.301.1004.2088.0000; 10.302.0230.2091.0000; 10.301.0225.2080.0000; 3.3.90.30. Itaipava do Grajaú (MA), 15 de fevereiro de 2021. JOÃO AFONSO OLIVEIRA DE CARVALHO - Secretário de Patrimônio e Finanças.

Publicado por: RUTHLEIA DA SILVA DA COSTA RODRIGUES
Código identificador: 14f5cd13bcd2997253170b3f1021fe7

DECRETO N.º 016, DE 04 DE MARÇO DE 2021. TRATA DE MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19

Decreto n.º 016, de 04 de março de 2021.

“Trata de medidas de combate ao Covid-19, regulamenta cumprimento do Decreto 36.531/2021 do Governo do Estado. Suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais em Itaipava do Grajaú - MA, sobre o funcionamento do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

DECRETO n.º 015/2020, de 04 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA, JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, Art. 71 da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o Novo Corona vírus (COVID - 19) foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Corona vírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Itaipava do Grajaú, da Lei Federal nº13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Corona vírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO que no Município de Itaipava do Grajaú foram até o momento, confirmados 548 casos de Corona vírus, porém com 516 recuperados e ainda 19 casos ativos, cabendo à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Corona vírus (COVID - 19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO o PLANO ESTADUAL DE CONTIGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) que orienta os serviços de saúde do setor público e privado de forma coordenada para minimizar os impactos da doença na saúde pública do estado, PORTARIA/SES/MA Nº 127 DE 17 DE MARÇO DE 2020 que estabelece protocolo clínico para síndromes respiratórias gripais em razão de Novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade e superlotação na rede pública estadual no tocante ao COVID-19;

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este Decreto, em virtude do elevado número de casos de contaminação pela COVID-19, suspende a autorização para realização de eventos e reuniões em geral e para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DA SUSPENSÃO DE EVENTOS E REUNIÕES

Art. 2º Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, fica suspensa, em todo o Município de Itaipava do Grajaú-MA, a autorização para realização de reuniões e eventos.

§ 1º Incluem-se na vedação a que se refere o caput, reuniões e eventos em geral, a exemplo de festas, shows, jantares festivos, confraternizações, eventos científicos e afins, inaugurações e ou qualquer evento festivo independente do número de pessoas.

§ 2º A suspensão a que se refere o caput vigorará de 05 a 14 de março de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATIVIDADES COMERCIAIS NO MUNICÍPIO

Art. 3º Visando de qualquer forma reduzir o contágio por aglomeração, as atividades comerciais de qualquer natureza, poderão iniciar às **7h**, mas deverão encerrar suas atividades diárias até às **21h**, no período de **05 a 14 de março de 2021** observando todas as medidas sanitárias como uso de máscara e utilização de álcool em gel 70% e ainda distanciamento de 1,5 metros por pessoas, 03 pessoas por mesa de atendimento e número de pessoas reduzidas dentro de cada estabelecimento.

§ 1º Todas as medidas já foram dispostas em atenção ao Decreto 36.203/2020 do Governo do Estado que deve ser observado em qualquer caso como regra geral.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4º A administração municipal por meio de todas as suas secretarias terá atendimento ao público reduzido à metade, compreendo o atendimento em qualquer secretaria das 8h da manhã até às 13h à partir deste horário as secretarias municipais ficarão funcionando internamente.

§ 1º O disposto neste artigo não impede que os servidores dos órgãos e entidades possam atender em regime de teletrabalho, conforme determinação de seus respectivos dirigentes, bem como não impede a convocação de servidores públicos pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Visando minimizar a exposição ao vírus, de 05 a 14 de março de 2021, todos os servidores dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal que pertençam aos grupos de maior risco, tais como, os idosos, gestantes, os portadores de doenças cardiovasculares, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos, ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial.

Art. 5º Em todo o Município, de 05 a 14 de março de 2021, ficam suspensos os prazos processuais em geral e o acesso aos autos físicos dos processos administrativos, com tramitação no âmbito do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DA SUSPENSÃO DAS AULAS

Art. 6º Fica determinada a suspensão, de 05 e 14 de março de 2021, das aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino, de educação complementar e similares localizadas no Município de Itaipava do Grajaú-MA, das redes estadual, municipais e privadas.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 7º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II - multa, cujo valor será em conformidade com a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

IV - interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário de Estado da Saúde, ou por quem este delegar competência, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava do Grajaú-Ma, 04 de março de 2021.

JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANTONIO DA CONCEIÇÃO SILVA
Secretário de Saúde Municipal

Publicado por: MARCOS RONIÈRE CARDOSO DA SILVA
Código identificador: e9cd42851c495cdb648f5c18d74d4ba7

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 DE 04 DE MARÇO DE 2021. TRATA DE MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19

Publicado por: MARCOS RONIÈRE CARDOSO DA SILVA
Código identificador: 1dde386daa17ea82d6e5f06e33cc4e6d

DECRETO LEGISLATIVO nº 005 de 04 de março de 2021.

“Trata de medidas de combate ao Covid-19, segue regulamentação do Decreto Municipal n.º 015/2021 e regulamentação do Decreto 36.531/2021 do Governo do Estado. Suspende as Sessões da Câmara Municipal de Itaipava do Grajaú-MA.”

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA, Estado do Maranhão, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno da Câmara.

CONSIDERANDO o PLANO ESTADUAL DE CONTIGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) que orienta os serviços de saúde do setor público e privado de forma coordenada para minimizar os impactos da doença na saúde pública do estado, PORTARIA/SES/MA Nº 127 DE 17 DE MARÇO DE 2020 que estabelece protocolo clínico para síndromes respiratórias gripais em razão de Novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade e superlotação na rede pública estadual no tocante ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam SUSPENSAS AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA no período compreendido entre os dias 05 a 14 de março do ano de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOÃO TEIXEIRA GUIMARÃES.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ-MA, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2021.

JOSÉ DE SOUZA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

DECRETO Nº 18/2021

DECRETO Nº 18/2021

Jatobá - MA, 03 de março de 2021.

Estabelece novas medidas no âmbito do Município de Jatobá-MA, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, consolida as normas municipais destinadas à contenção do Coronavírus (SRSCoV-2), e dá outras providências.

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA, Prefeito de Jatobá, no exercício e no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 188/2020, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011, declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, decretou situação de emergência em saúde, devido ao aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Maranhão, dispoendo sobre diversas medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, em espaços públicos e privados abertos ao público, bem como no transporte público, individual ou coletivo, em todo o território estadual, nos termos do Decreto n.º 36.203, de 30 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos no Estado do Maranhão (<https://painel-covid19.saude.ma.gov.br/casos>), no Brasil e no mundo (<https://www.worldometers.info/coronavirus/>);

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO que tal crescimento possivelmente reflete a flexibilização das medidas de distanciamento social, a retomada de atividades não essenciais, o descumprimento dos protocolos sanitários e as aglomerações observadas durante o pleito eleitoral e festividades de fim de ano;

CONSIDERANDO que a gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19) e o aumento de casos considerados suspeitos no município de Jatobá;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 36.531, de 03 de março de 2021, Suspendeu a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que precisa ser salvaguardada a vida e a saúde de toda a comunidade de Jatobá/MA;

DECRETA:

CAPÍTULO 1

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este Decreto, em virtude do elevado número de casos de contaminação pela COVID-19, suspende a autorização para realização de eventos e reuniões em geral e para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais no Município de Jatobá, sobre o funcionamento do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DA SUSPENSÃO DE EVENTOS E REUNIÕES

Art. 2º Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, fica suspensa, em todo o Município de Jatobá, a autorização para realização de reuniões e eventos.

§ 1º Incluem-se na vedação a que se refere o caput reuniões e eventos em geral, a exemplo, de eventos públicos e privados de pequeno porte, como reuniões, festas, shows, jantares, batizados, bodas, casamentos, confraternizações, eventos científicos e afins, inaugurações.

§ 2º A suspensão a que se refere o caput vigorará de 05 a 14 de março de 2021.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ

Art. 3º As atividades comerciais autorizadas a funcionar devem continuar a observar as medidas sanitárias (gerais e segmentadas) constantes nos Decretos Já editados pelo município de Jatobá.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Seção I

Das regras Gerais

Art. 4º Os dos órgãos do Poder Executivo Municipal deverão funcionar seguindo todos os protocolos sanitários já editados pelo município, sendo estritamente proibido a entrada em qualquer órgão sem máscara de proteção facial.

Seção II

Da Dispensa dos Servidores Públicos Integrantes do Grupo de Maior Risco

Art. 5º Visando minimizar a exposição ao vírus, de 05 a 14 de março de 2021, todos os servidores dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal que pertençam aos grupos de maior risco ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se como integrantes dos grupos de maior risco os idosos, gestantes, os portadores de doenças cardiovasculares, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos.

§ 2º A dispensa de trata o caput não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitirem.

CAPÍTULO V

DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS E DA DISPENSA DOS GRUPOS DE MAIOR RISCO

Seção I

Da Suspensão das Aulas Presenciais

Art. 6º Fica determinada a suspensão de 05 e 14 de março de 2021, das aulas presenciais nas escolas do município de Jatobá.

Seção II

Da Dispensa dos Servidores Públicos Integrantes do Grupo de Maior Risco

Art. 7º Visando minimizar a exposição ao vírus, de 05 a 14 de março de 2021, todos os servidores, que pertençam aos grupos de maior risco ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se como integrantes dos grupos de maior risco os idosos, gestantes, os portadores de doenças cardiovasculares, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos.

§ 2º A dispensa de trata o caput:

I - não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitirem;

II - deve ser executada sem qualquer tipo de punição ou suspensão de salário.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 8. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Secretária de Municipal de Saúde, ou por quem este delegar competência, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9. Com vistas a assegurar o distanciamento social e contenção da COVID-19, a Polícia Militar e a Vigilância

Sanitária promoverão sempre que necessário com vistas a garantir a obrigatoriedade do uso de máscara e o cumprimento das medidas dispostas neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

Publicado por: ERISMILTA TOTE

Código identificador: 1960cf2427c5b4bde32bea1251aa7cf5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 013

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cilindro de oxigênio, medicinal conforme especificações descritas no termo de referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jenipapo dos Vieiras/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei nº 123/06 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h do dia 19 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <https://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs e no email: cpljenipapo@gmail.com e pelo telefone 99 98511-8958. Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA, 17 de fevereiro de 2021. Aldely da Silva Souza. Pregoeira.

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA

Código identificador: 1d2aed1b37d20e275a7ab2f0a06779a

EXTRATO DO CONTRATO 014

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS. EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA, CNPJ: 01.614.441/0001-46. CONTRATADO. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A Secretária de Saúde de Jenipapo dos Vieiras (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 004/2021. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93. 3. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em software de prontuário eletrônico para Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **GUSTAVO BLATTNER BALDO**, CNPJ sob o nº 29.978.823/0001-78. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ **15.360,00** (quinze mil trezentos e

sessenta reais e zero centavos). 7. Dotação orçamentária: 10 122 1003 2055 0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Jenipapo dos Vieiras (MA), 16 de janeiro de 2021. **ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES** - ORDENADORA DE RECEITAS E DESPESAS

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA

Código identificador: a8bd626de9f6b7143422704f53c75637

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 006

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 006/2021

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, através de sua Presidente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção da rede de iluminação pública do município de Jenipapo dos Vieiras/MA. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei nº 123/06 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h do dia 23 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <https://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs e no email: cpljenipapo@gmail.com e pelo telefone 99 98511-8958. Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA, 02 de março de 2021. Aldely da Silva Souza. Presidente da CPL.

Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA

Código identificador: 2a81104fcf379b67ff2c8d82afd36d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/004/2020-SEMED

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: COMERCIAL GLOBAL EIRELI - ME, CNPJ 28.754.772/0001-38.

VALOR TOTAL: R\$ 1.400.776,33 (UM MILHÃO QUATROCENTOS MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

-ÓRGÃO: 05.00 - PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 05.01 - PRO. NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHES-PNAC 12.361.0460 - 2.502 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

-ÓRGÃO: 05.00 - PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 05.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.8030 - 2.504 - 3.3.90.30.00 -

MATERIAL DE CONSUMO.

-ÓRGÃO: 05.00 - PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 05.01 - PROC. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

12.361.0460 - 2.506 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

-ÓRGÃO: 05.00 - PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 05.01 - COORD DOS GASTOS COM QUOTAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE 12.361.0460 - 2.507 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

-ÓRGÃO: 05.00 - PODER EXECUTIVO; **UNIDADE:** 05.01 - PRO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /CRECHES-PNAC 12.365.0460 - 2.514 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.400.776,33 (UM MILHÃO QUATROCENTOS MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 23/02/2021 A 31/12/2021, PODENDO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO A SUA PRORROGAÇÃO, CONFORME ESTABELECE O ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE (MA)/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR SUA SECRETÁRIA MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA COMERCIAL GLOBAL EIRELI - ME, POR SEU REPRESENTANTE O SENHOR DENYLSON WYDS COSTA MENDES, COMO CONTRATADO.

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: f569349e2eca4256364f231c7b1958b7*

DECRETO N.º 09/2021, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais do Serviço público municipal e demais medidas restritivas, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.0, VI, da lei n.º 12.608/12, e

CONSIDERANDO o retomo dos avanços da pandemia do COVID-19 (CORO NA VÍRUS) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS, pelo Ministério de Saúde do Brasil, pela Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão e respectivos Centros de Emergências de Crises em Saúde Pública, e a permanência do Estado de Emergência em razão pandemia global do novo Coronavírus (COVID-19), bem como, da aplicação de medidas para a contenção dos seus efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o Município, Estado e País, inclusive com casos comprovados de nova cepa, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO, as determinações determinadas no Decreto nº 36.531 de 03 de março de 2021, editado pelo Governo do Estado do Maranhão, que estabeleceu medidas mais rigorosas ao combate da disseminação da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO, as orientações oriundas da F AMEM por me10 da Recomendação nº 004/2021/FAMEM/COVID-19, diante do agravamento da pandemia e do colapso na rede de atendimento público e privado;

CONSIDERANDO, ser objetivo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - Estado do Maranhão, que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível.

DECRETA:

Art. 1º - As atividades presenciais do serviço público municipal ficarão suspensas de 5 de março de 2021 a 17 de março de 2021.

I - Excetuam-se da suspensão tais setores:

- a) Hospital municipal, SESP, Postos de saúde;
- b) Limpeza pública;
- c) Vigias dos prédios públicos;
- d) Guarda municipal;
- e) Vigilância sanitária e Vigilância epidemiológica.

Parágrafo Único. Os setores acima enumerados, não alcançados pela suspensão das atividades, poderão adotar sistema de rodízio, para que, dentro do quantitativo de seu quadro, seus servidores não deixem de exercer suas funções, ficando a cargo dos secretários municipais a organização.

Art. 2º - A Secretaria de Fazenda continuará recebendo pagamentos de títulos, contudo para tal deverá haver o agendamento pelo número (098) 98467-1762.

Art. 3º - Os pregões presenciais referentes as licitações que serão realizados no período abrangido por este decreto se manterão no endereço que consta no edital, obedecendo as normas sanitárias vigentes.

Art. 4º - As instituições de ensino público da rede municipal continuarão com suas atividades de forma remota para o ensino fundamental, e para a educação infantil a atividades somete poderão iniciar após a vigência deste decreto, entendimento que se estende a rede de ensino particular, ou seja, somente se admite ensino remoto, vedada totalmente presencial.

Parágrafo Único. Fica proibido também as aulas em toda e qualquer instituição de reforço escolar, por ser ensino particular.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor em 5 de março de 2021, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais em vigor, revogadas apenas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 4 DE MARÇO DE 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 05 de março de 2021, foi promulgado o **Decreto 09** que Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais do Serviço público municipal e demais medidas restritivas e dá outras providências, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 05 de março de 2021.

Atenciosamente,

Prefeita Municipal

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 2353ec6574f2af24f5fc0ca80ea80fd4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 014 DE 05 DE MARÇO 2021

Dispõe sobre o funcionamento do Poder Executivo Municipal no Município de Paulino Neves - Maranhão em razão da prevenção e combate a COVID - 19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

CONSIDERANDO o acompanhamento em tempo real pela Vigilância em Saúde e os dados técnicos do Boletim Epidemiológico informados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e atualizados diariamente, levando - se em consideração a evolução da doença no âmbito Municipal, bem como toda a estrutura de atendimento hoje instalada;

CONSIDERANDO que o Município de Paulino Neves atualmente dispõe de 01 (uma) porta de entrada para urgência e emergência, o Hospital Regional de Paulino Neves, sendo que os casos de maior gravidade que necessitem de ventilação mecânica são encaminhados para a Macrorregião de São Luis - MA;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a COVID-19 está aumentando severamente em todos os Estados e Municípios do Brasil e do Mundo;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante do novo Coronavírus, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO, ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO, por fim, o cenário de imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Município de Paulino Neves - MA, o que exige prudência da administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, de 08 a 31 de março de 2021. os atendimentos presenciais dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, ressalvadas as desenvolvidas pela:

1. Secretaria Municipal de Saúde

1. Bem como as atividades de vigilância, em torno dos prédios públicos da Municipalidade.

Art. 2º - Os atendimentos, dos órgãos Municipais, serão feitos por e-mails, a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atenderá no endereço eletrônico procuradoriam.pneves2021@gmail.com, bem como a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, atenderá no endereço eletrônico licitacaoplpn@hotmail.com.

Parágrafo Único - Os endereços eletrônicos, dos demais órgãos e secretarias podem ser encontrados no portal do Município, <https://paulinoneves.ma.gov.br>

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permitindo a reavaliação das medidas a qualquer momento, de acordo com o interesse público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal de Paulino Neves (MA)

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: 25874f4112631637960883366ac246c0

CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA FASE AVALIACAO CURRICULAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 001/2021

CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA FASE AVALIACAO CURRICULAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o resultado Preliminar do Edital 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCACAO BASICA DO MUNICÍPIO.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, em 05 de março de 2021.

Raimundo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	JOSILEIA CALDAS DE MATOS	224	5,80	APROVADO
02	ANTONIO CARVALHO DE SOUSA	305	5,80	APROVADO
03	ANA LÚCIA PORTELA OLIVEIRA	310	5,70	APROVADO
04	MARIVALDA RAMOS LIMA	472	5,60	APROVADO
05	ARTUR DE ALMEIDA SANTOS	380	5,40	APROVADO
06	ANTONIA JÉSSICA CAVALCANTE PEREIRA	137	5,40	APROVADO
07	REJANE TORRES DOS SANTOS	395	5,30	APROVADO
08	CLADIANO SILVA SOUZA	122	5,30	APROVADO
09	ROSA SANTOS SILVA	358	5,20	APROVADO
10	SÔNIA CRISTINA SAMPAIO COSTA AGUIAR	75	5,00	APROVADO
11	DALMIR GARCÊS GOMES	268	5,00	APROVADO
12	GERBASE LEANDRO ALMEIDA GOMES	309	5,00	APROVADO
13	MARIA DA PAZ COSTA REIS	418	5,00	APROVADO
14	SAMIA DE MELO SOUSA	401	5,00	APROVADO
15	MARIVALDA RAMOS DA SILVA	53	5,00	APROVADO
16	JÁSIA SILVA DE SOUSA	63	5,00	APROVADO
17	MARIA DOS MILAGRES SILVA DA ROCHA	96	5,00	APROVADO
18	LEIDE DAIANA FERREIRA DA SILVA	66	5,00	APROVADO
19	OZANA COSTA CABRAL	16	4,90	APROVADO
20	MARIA MIRTHIS DO VALE PEREIRA	207	4,80	APROVADO
21	FRANCISCO SILVA DE ARAUJO	269	4,80	APROVADO
22	JOSEANE CONCEIÇÃO PORTO	459	4,80	APROVADO
23	ROSA MARIA FEITOSA RODRIGUES	321	4,70	APROVADO
24	NUBIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	145	4,60	APROVADO
25	DÉBORA CRISTINA SOARES DOS SANTOS	429	4,60	APROVADO
26	MARIA RAIMUNDA CARVALHO DE OLIVEIRA	263	4,60	APROVADO
27	DAIANA ROCHA SANTOS	123	4,60	APROVADO
28	QUELCELENE NEVES	171	4,50	APROVADO
29	MARIA RITA SILVA DA CONCEIÇÃO	463	4,50	APROVADO
30	SAMARA FERREIRA DE JESUS SOUSA	202	4,50	APROVADO
31	MADALENA DOS SANTOS SILVA	285	4,50	APROVADO
32	RAQUEL ARAUJO MARQUES	394	4,40	APROVADO
33	MIRIAM SANTOS COSTA	36	4,40	APROVADO

34	IRLA PEREIRA ROCHA	107	4,40	APROVADO
35	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA FILHO	381	4,30	APROVADO
36	LUCAS OLIVEIRA CARVALHO	428	4,30	APROVADO
37	EDILEUZA MARQUES SANTOS	376	4,20	APROVADO
38	GEZIANE DA SILVA COSTA SALES SOUSA	233	4,20	APROVADO
39	ROSILENE CRISTINA FURTADO DOS SANTOS	61	4,10	APROVADO
40	MARIA JOSÉ LUZ SILVA	45	4,10	APROVADO
41	KEILLANE DE OLIVEIRA COSTA	54	4,10	APROVADO
42	EUNIELA CASTRO OLIVEIRA SANTOS	435	4,10	APROVADO
43	IRACEMA SILVA DA ROCHA	152	4,00	APROVADO
44	ELI MACEDO MARQUES	71	4,00	APROVADO
45	ROSÁ MARIA ARAUJO DE SOUSA	281	4,00	APROVADO
46	JOÃO BATISTA CHAGAS DO CARMO	289	4,00	APROVADO
47	MARIA LUZINEIDE PIREZ DAS CHAGAS	42	4,00	APROVADO
48	ROSA MARIA SANTOS DA ROCHA	230	4,00	APROVADO
49	GRACIANE FEITOSA CALDAS	332	4,00	APROVADO
50	JOSÉ ALBERTO GARCÉS	280	4,00	APROVADO
51	GENIVAR DO CARMO REIS	237	4,00	APROVADO
52	GENIZETE SOUSA SILVA	260	4,00	APROVADO
53	JOSECARLA DOS SANTOS SOUSA	316	4,00	APROVADO
54	ROSANGELA COSTA LEITE	77	4,00	APROVADO
55	MARILENE NASCIMENTO DA SILVA	172	4,00	APROVADO
56	VALQUIRIA VALE MARCINEIRO	244	4,00	APROVADO
57	DELVI CABRAL SOARES	282	4,00	APROVADO
58	MARINILSON CANDEIRA RAMOS	425	4,00	APROVADO
59	EDINALVA SILVA RIBEIRO	46	4,00	APROVADO
60	TEREZINHA DIAS DA COSTA	371	4,00	APROVADO
61	OZINÉIA DUTRA DO CARMO	251	4,00	APROVADO
62	OSMILDA FERREIRA ROCHA	386	4,00	APROVADO
63	ROSENLIDE SILVA SAOZA	423	4,00	APROVADO
64	SILVANA SOUSA SILVA	76	4,00	APROVADO
65	JONES CONCEIÇÃO DE SOUSA	245	4,00	APROVADO
66	LUZIA SOUSA DA ROCHA	424	4,00	APROVADO
67	SALVELINA GARCÉS FERREIRA	383	4,00	APROVADO
68	PATRICIA REGINA ROCHA SILVA	15	4,00	APROVADO
69	MARINEUDE SILVA ROCHA	33	4,00	APROVADO
70	GERLIANE LIMA SILVA	134	4,00	APROVADO
71	JOSE RIBAMAR SILVA VILAR	272	4,00	APROVADO
72	JOELMA NASCIMENTO DA ROCHA	211	4,00	APROVADO
73	MARIA NILDA GOMES DA SILVA	198	4,00	APROVADO
74	KATIELE SOUSA SILVA	383	4,00	APROVADO
75	FRANCINEUDE SILVA ROCHA	24	4,00	APROVADO
76	MARIA MIRTES ROCHA REIS	41	4,00	APROVADO
77	LOIDE IOLANDA PEREIRA DA ROCHA	221	4,00	APROVADO
78	JOSIANE SILVA OLIVEIRA	297	4,00	APROVADO
79	LUZIMEIA ROCHA COSTA	336	4,00	APROVADO
80	VANUSA FERREIRA PINTO	26	4,00	APROVADO
81	OZANA SANTOS CARLOS	397	4,00	APROVADO
82	DAVI NASCIMENTO VALE	419	4,00	APROVADO
83	IRANICE PEREIRA ROCHA	299	4,00	APROVADO
84	RUTH DOS ANJOS SANTOS	348	4,00	APROVADO
85	ALAYNE SILVA MARQUES	365	4,00	APROVADO
86	RITA DE CÁSSIA PEREIRA DE SOUSA	78	4,00	APROVADO
87	VALÉRIA BARROSO DE OLIVEIRA	320	4,00	APROVADO
88	JOCILEIA DA CONCEIÇÃO SOUSA	410	4,00	APROVADO
89	ZILZA RODRIGUES DA SILVA	178	3,90	APROVADO
90	MARIA TELMA SANTOS CARVALHO	112	3,90	APROVADO
91	JOELMA GARCÉS CALDAS DA ROCHA	283	3,90	APROVADO
92	ELINEUZA SILVA VALE	336	3,90	APROVADO
93	EURIDE COSTA SOUSA	197	3,90	APROVADO
94	DEYLIENE REIS SOUSA	94	3,90	APROVADO
95	BERNARDA FERREIRA DOS SANTOS	398	3,80	APROVADO
96	CARMINHA ARAUJO REIS DE JESUS	367	3,80	APROVADO
97	ELIZANA CANTANHEDE MARTINS	56	3,80	APROVADO
98	ANDREA ARAUJO DE SOUSA	173	3,80	APROVADO
99	ABDIAS DOS SANTOS COSTA	252	3,80	APROVADO
100	MILEIDE PEREIRA SANTOS	307	3,80	APROVADO
101	ANA MARIA ROCHA DUTRA	240	3,80	APROVADO
102	JOINA RAFAELA ALMEIDA DOS SANTOS	18	3,80	APROVADO
103	JONACYELMA OLIVEIRA SOUSA	313	3,70	APROVADO
104	ANTONIO DOS SANTOS FEITOSA	392	3,70	APROVADO
105	EDILEUZA COSTA SOUSA	261	3,70	APROVADO
106	DJALMA FARIAS DE SOUSA NETO	206	3,70	APROVADO
107	KENNEDY VAN COSTA DOS SANTOS	356	3,70	APROVADO
108	ADRIANO VIEIRA DO NASCIMENTO	277	3,60	APROVADO
109	ORLANDO CARLOS DOS SANTOS	273	3,60	APROVADO
110	JOSEANE DE SOUSA REIS	393	3,60	APROVADO
111	ELIETE ROMANO SANTOS	369	3,60	APROVADO
112	GEORGE SILVA E SILVA	294	3,60	APROVADO
113	MARIA SILVA DE ARAUJO	113	3,60	APROVADO
114	CLEIBER NUNES DA LUZ	431	3,50	APROVADO
115	RISOLETA DAS NEVES BARROSO DE ALMEIDA	208	3,50	APROVADO
116	JERCIVANE VERAS DA SILVA	62	3,50	APROVADO
117	SINARA ARAUJO DO VALE	111	3,50	APROVADO
118	MARIA JOSÉ FERREIRA COSTA	11	3,50	APROVADO
119	FRANCK SILVA DE ARAUJO	166	3,50	CLASSIFICADO
120	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS ESCÓRCIO	98	3,40	CLASSIFICADO
121	KÊNIA SILVA DA ROCHA	427	3,40	CLASSIFICADO
122	EDYLINDA DA LUZ RODRIGUES	194	3,40	CLASSIFICADO
123	JEAN DA COSTA RAMOS	241	3,40	CLASSIFICADO
124	LURDIMAR COSTA LIMA	256	3,40	CLASSIFICADO
125	LEUDIANE DO VALE ESCORCIO SILVA	149	3,40	CLASSIFICADO
126	MARINETE GOMES CALDAS	249	3,40	CLASSIFICADO
127	ROSELI OLIVEIRA COELHO	132	3,40	CLASSIFICADO
128	LUMA OLIVEIRA DA SILVA	255	3,40	CLASSIFICADO
129	JAQUELINE ASCENÇÃO CABRAL	204	3,40	CLASSIFICADO
130	FRANCISCO WAGNER SOUSA SILVA	296	3,40	CLASSIFICADO
131	JOANA CONCEIÇÃO NEVES	438	3,40	CLASSIFICADO
132	MEQUIAS CALDAS ROCHA	329	3,40	CLASSIFICADO
133	MARIA GARCÉS FERREIRA	248	3,40	CLASSIFICADO

134	JOSÉLIA SOARES RAMOS	17	3,40	CLASSIFICADO
135	JORDAN SILVA DOURADO	128	3,40	CLASSIFICADO
136	JOSEILDE FERREIRA ROCHA	68	3,40	CLASSIFICADO
137	BIMAR CABRAL BARROS	315	3,40	CLASSIFICADO
138	JOSIANE SILVA VALE	389	3,30	CLASSIFICADO
139	ANA JAIRA FREITAS RODRIGUES	136	3,30	CLASSIFICADO
140	MARIA JOSÉ GOMES DOS REIS	353	3,30	CLASSIFICADO
141	SILMARIA REIS RAMOS	420	3,30	CLASSIFICADO
142	ELIZEU PIREZ REIS	25	3,30	CLASSIFICADO
143	DILCIJANE SOUSA VALE	95	3,30	CLASSIFICADO
144	EDILSON COSTA DE OLIVEIRA	417	3,20	CLASSIFICADO
145	DELICY RODRIGUES CALDAS	293	3,20	CLASSIFICADO
146	MARINEUSA GOMES FEITOSA DA SILVA	303	3,20	CLASSIFICADO
147	MARFISA DA SILVA ROCHA	49	3,20	CLASSIFICADO
148	ANA RUTE MACEDO SILVA	375	3,20	CLASSIFICADO
149	VALDEVAN COSTA DOS SANTOS	223	3,20	CLASSIFICADO
150	MARCIA PENHA SILVA	414	3,10	CLASSIFICADO
151	MARCIA SILVA DE CALDAS	275	3,10	CLASSIFICADO
152	FRANCIANE TEIXEIRA DA SILVA	350	3,10	CLASSIFICADO
153	FRANCILENE ROCHA AGUIAR DO NASCIMENTO	306	3,00	CLASSIFICADO
154	IVANEIDE FERREIRA DA ROCHA PANTOJA	381	3,00	CLASSIFICADO
155	REGINA MACEDO DOS SANTOS	38	3,00	CLASSIFICADO
156	FATIANA SILVA LIMA	67	3,00	CLASSIFICADO
157	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA LIMA	30	3,00	CLASSIFICADO
158	JOSELENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	366	3,00	CLASSIFICADO
159	JOSIMEIRE PEREIRA CABRAL	37	3,00	CLASSIFICADO
160	ROSILENE MARTINS CANTANHEDE	253	3,00	CLASSIFICADO
161	JOSÉ PORTO FEITOSA	20	3,00	CLASSIFICADO
162	RICARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	432	3,00	CLASSIFICADO
163	LAURIANE SOUSA MACEDO	318	3,00	CLASSIFICADO
164	LIDIANE ARAUJO DA SILVA	6	3,00	CLASSIFICADO
165	ELIAS RODRIGUES DINIZ	143	3,00	CLASSIFICADO
166	ALEXANDRA SILVA DOS SANTOS	4	3,00	CLASSIFICADO
167	SANDRA NUNES DA CUNHA	186	3,00	CLASSIFICADO
168	ANTONIA ROCHA FEITOSA	334	3,00	CLASSIFICADO
169	AGEU COSTA DOS SANTOS	8	3,00	CLASSIFICADO
170	GEOVANE FERREIRA LIMA	35	3,00	CLASSIFICADO
171	ALDIANE REIS DA SILVA	9	3,00	CLASSIFICADO
172	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA	3	3,00	CLASSIFICADO
173	GILDENIR SANTOS SILVA	32	3,00	CLASSIFICADO
174	VALDILENE DA PAZ REIS OLIVEIRA	10	3,00	CLASSIFICADO
175	EUNICE GARCÉS CABRAL	29	3,00	CLASSIFICADO
176	FERNANDA PORTO FEITOSA MARQUES	19	3,00	CLASSIFICADO
177	VICTOR HUGO RODRIGUES MARQUES	361	3,00	CLASSIFICADO
178	GILDEANE DOS SANTOS GARCÉS	43	3,00	CLASSIFICADO
179	GERUSA ARAUJO DE SOUSA	31	3,00	CLASSIFICADO
180	CLARINE NEVES REIS	52	3,00	CLASSIFICADO
181	ANDRÉ LUIZ VIANA PORTO	212	3,00	CLASSIFICADO
182	MARINALDO SILVA FEITOSA	21	3,00	CLASSIFICADO
183	GILVANE DA SILVA RODRIGUES	47	3,00	CLASSIFICADO
184	JOSÉ CARLOS COSTA REIS	23	3,00	CLASSIFICADO
185	MARIA ANTONIA DINIZ SILVA	430	2,90	CLASSIFICADO
186	CLENILDA ROCHA RABELO	402	2,80	CLASSIFICADO
187	MACLEIDE ROCHA OLIVEIRA	409	2,80	CLASSIFICADO
188	JOSIEL SILVA DOS REIS	185	2,80	CLASSIFICADO
189	GLEICE MANUELA SANTOS LEITÃO	20	2,80	CLASSIFICADO
190	SULIANE CABRAL GARCÉS	265	2,80	CLASSIFICADO
191	ANA ROSA VERAS SOUSA	205	2,70	CLASSIFICADO
192	ANGELITA CASTRO CARVALHO	337	2,60	CLASSIFICADO
193	LEONIA VERAS OLIVEIRA	412	2,50	CLASSIFICADO
194	ELIANE SOUSA SILVA	234	2,50	CLASSIFICADO
195	GRACIANE GOMES ROCHA	180	2,50	CLASSIFICADO
196	LAURA SILVA BARROSO	462	2,50	CLASSIFICADO
197	MARIA AUXILIADORA DE SOUSA MARCINEIRO	51	2,50	CLASSIFICADO
198	ANA NERY SOUSA SILVA	264	2,50	CLASSIFICADO
199	CRISTIANE TEIXEIRA CABRAL	388	2,50	CLASSIFICADO
200	FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MARQUES	213	2,50	CLASSIFICADO
201	MARIA RAIMUNDA PEREIRA DO NASCIMENTO	93	2,50	CLASSIFICADO
202	JOSELIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	437	2,50	CLASSIFICADO
203	MARINÉS SILVA DE SOUSA	363	2,50	CLASSIFICADO
204	CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS	126	2,50	CLASSIFICADO
205	MARIA ANUNCIACÃO ESCORCIO DOS REIS	378	2,50	CLASSIFICADO
206	REGINA ALMEIDA MENDONÇA	385	2,50	CLASSIFICADO
207	LIDIANE DA SILVA	415	2,50	CLASSIFICADO
208	EXODO WAGNER CONCEIÇÃO PEREIRA	412	2,50	CLASSIFICADO
209	NÁGELA RAMOS MORAES	154	2,50	CLASSIFICADO
210	ZELIO LOPES DA SILVA	464	2,50	CLASSIFICADO
211	JONAS FERREIRA DE OLIVEIRA	157	2,50	CLASSIFICADO
212	JORGE SILVA VALE	167	2,50	CLASSIFICADO
213	JOILSON ROCHA VIANA	352	2,50	CLASSIFICADO
214	EDINALVA DE ARAUJO SILVA	257	2,50	CLASSIFICADO
215	RONALDO DO NASCIMENTO ARAUJO	79	2,40	CLASSIFICADO
216	MARIA SELMA PORTO SILVA	456	2,40	CLASSIFICADO
217	ELISIANE RAMOS FEITOSA	192	2,40	CLASSIFICADO
218	ATAIDE FERREIRA SILVA	228	2,40	CLASSIFICADO
219	KEILA CASTRO LIMA	258	2,40	CLASSIFICADO
220	JOELSON VILAR CARVALHO	344	2,40	CLASSIFICADO
221	ANDRÉIA BARROSO DO VALE MIRANDA	407	2,30	CLASSIFICADO
222	ELIETE DA SILVA OLIVEIRA	133	2,20	CLASSIFICADO
223	ROSINEIDE DA SILVA ROCHA	1	2,20	CLASSIFICADO
224	FRANCISCO VILAR CARVALHO	436	2,20	CLASSIFICADO
225	ALDERINO OLIVEIRA CARVALHO	403	2,10	CLASSIFICADO
226	IRENE DA CONCEIÇÃO SILVA	73	2,10	CLASSIFICADO
227	JAMILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA ROCHA	146	2,10	CLASSIFICADO
228	MANOEL FEITOSA CARVALHO	72	2,00	CLASSIFICADO
229	ROSINETE ROCHA REIS	390	2,00	CLASSIFICADO
230	FLORINDA MARIA MARQUES COMPASSO	324	1,90	CLASSIFICADO

231	MARIZA SILVA RAMOS	165	1,90	CLASSIFICADO
232	FLAVIA BARROSO DE OLIVEIRA	308	1,90	CLASSIFICADO
233	ERNESTINA SOARES CONCEIÇÃO	58	1,80	CLASSIFICADO
234	MARIA CELIA PIRES DOS SANTOS	34	1,80	CLASSIFICADO
235	IDALETE MENDES DOS SANTOS	103	1,80	CLASSIFICADO
236	ELETICIA ARAUJO ALMEIDA	379	1,80	CLASSIFICADO
237	IVANE ROCHA COSTA	168	1,80	CLASSIFICADO
238	BIANCA FERREIRA DE OLIVEIRA	140	1,80	CLASSIFICADO
239	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	147	1,80	CLASSIFICADO
240	MARIA APARECIDA SILVA CABRAL	225	1,80	CLASSIFICADO
241	MAYKELE OLIVEIRA DA SILVA	340	1,80	CLASSIFICADO
242	ELAINE KARINA VERAS MESQUITA	327	1,70	CLASSIFICADO
243	FERNANDA OLIVEIRA CABRAL	411	1,60	CLASSIFICADO
244	REGIANE ROCHA DO NASCIMENTO	174	1,50	CLASSIFICADO
245	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	22	1,50	CLASSIFICADO
246	AGEU MACIEL PANTOJA	357	1,50	CLASSIFICADO
247	FRANCIMAR SOUSA MACÊDO	150	1,50	CLASSIFICADO
248	NOEMIA SOUSA DA ROCHA	97	1,50	CLASSIFICADO
249	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	181	1,50	CLASSIFICADO
250	ANTONIA COSTA DOS REIS	27	1,50	CLASSIFICADO
251	FRANCINÉIA CARVALHO SILVA	243	1,50	CLASSIFICADO
252	FRANCIEL CARVALHO SILVA	209	1,50	CLASSIFICADO
253	NATANAEL DOS SANTOS SOUSA	188	1,50	CLASSIFICADO
254	DELZIONE ROCHA DA SILVA	354	1,50	CLASSIFICADO
255	ELEILSON GOMES DA SILVA	189	1,40	CLASSIFICADO
256	SOCORRO ALVES RODRIGUES	359	1,30	CLASSIFICADO
257	INÊS CANTANHEDE DE ANDRADE	216	1,20	CLASSIFICADO
258	OSENILDO SOUSA FEITOSA	399	1,00	CLASSIFICADO
259	CLEANE ROCHA DUTRA	106	0,90	DESCLASSIFICADO
260	SUELIA CANTANHEDE CAMPOS	254	0,50	DESCLASSIFICADO
261	MARIA ANTONIA DOS SANTOS	322	0,30	DESCLASSIFICADO
262	FABIOLA SANTOS DUTRA	331	0,30	DESCLASSIFICADO
263	KLEIDIANE ROCHA AGUIAR	201	0,00	DESCLASSIFICADO
264	MARIA DAS CANDEIAS DA SILVA NASCIMENTO	39	0,00	DESCLASSIFICADO
265	JULIO CESAR DE SOUSA	199	0,00	DESCLASSIFICADO
266	ROSANGELA CARVALHO PIMENTEL	279	0,00	DESCLASSIFICADO
267	RAQUEL ALVES DA SILVA DOS SANTOS	431	0,00	DESCLASSIFICADO
268	GILVANDA MACEDO DOS SANTOS	300	0,00	DESCLASSIFICADO
269	LETICIANE SILVA DOS REIS	396	0,00	DESCLASSIFICADO
270	MAYCON FERREIRA DE SOUSA	153	0,00	DESCLASSIFICADO
271	MARIA DE FÁTIMA SOUSA DA ROCHA	342	0,00	DESCLASSIFICADO
272	MARINEZ CONCEIÇÃO DA SILVA	28	0,00	DESCLASSIFICADO
273	JÉSSICA COSTA CALDAS	469	0,00	DESCLASSIFICADO
274	MARIA JAÍNE ROCHA DE CARVALHO	40	0,00	DESCLASSIFICADO
275	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA	219	0,00	DESCLASSIFICADO
276	AURILENE VALE CANTANHEDE	14	0,00	DESCLASSIFICADO
277	ELIANA GOMES SILVA	92	0,00	DESCLASSIFICADO
278	CLÉIA PEREIRA CABRAL	44	0,00	DESCLASSIFICADO
279	FLÁVIO FERREIRA SILVA	231	0,00	DESCLASSIFICADO
280	DENISE COSTA CALDAS	401	0,00	DESCLASSIFICADO
281	DEIANE SILVA OLIVEIRA	162	0,00	DESCLASSIFICADO
282	IZANETE SILVA PEREIRA	473	0,00	DESCLASSIFICADO
283	CLAUDIA DA SILVA	142	0,00	DESCLASSIFICADO
284	MARLY FURTADO DOS SANTOS	70	0,00	DESCLASSIFICADO
285	MARIA DEUZIMAR RODRIGUES DO VALE	426	0,00	DESCLASSIFICADO
286	ROSIANE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO PIRES	246	0,00	DESCLASSIFICADO
287	KELLY PONTES DO VALE	130	0,00	DESCLASSIFICADO

MATEMÁTICA

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	EUDES NASCIMENTO SILVA JUNIOR	347	6,00	APROVADO
02	JAMES ANASTÁCIO DA SILVA	125	5,80	APROVADO
03	ERMITO FERREIRA DE OLIVEIRA	335	5,20	APROVADO
04	WANDER CLEISON ARAUJO	190	5,10	APROVADO
05	GENIVAL DO VALE BATISTA	292	5,00	APROVADO
06	CARLOS ANTONIO GONÇALVES DE AQUINO	276	5,00	APROVADO
07	JOÃO BATISTA SILVA SOUSA	116	5,00	APROVADO
08	JOSIMAR SOUSA SILVA	207	5,00	APROVADO
09	MAILSON SILVA MARCINEIRO	105	5,00	APROVADO
10	LEONARDO SOUSA RODRIGUES	122	5,00	APROVADO
11	SIDENEI RIBEIRO DE SOUSA	465	4,90	APROVADO
12	FRANCISCO UBIRATAN DE PAIVA JUNIOR	120	4,70	APROVADO
13	ELLISON JOSÉ DO VALE BATISTA	291	4,60	APROVADO
14	MAURICIO LIMA DA SILVA	311	4,40	APROVADO
15	SÁVIO ROCHA PEREIRA	153	4,20	APROVADO
16	MANOEL SILVA COSTA	421	4,00	APROVADO
17	MAILSON COSTA CONCEIÇÃO	317	4,00	APROVADO
18	JOSUÉ DE OLIVEIRA SANTOS	151	3,90	APROVADO
19	AMARILDO SOUSA RODRIGUES	135	3,60	APROVADO
20	JADYLA BEATRIZ OLIVEIRA SILVA	141	3,50	APROVADO
21	JOSÉ MAGNO PEREIRA LUSTOSA	184	3,50	APROVADO
22	DEUZIMAR CARLOS DOS SANTOS	274	3,40	APROVADO
23	CLEIDISON MACEDO DUTRA	271	3,40	APROVADO
24	FERNANDA ALMEIDA DA CUNHA	155	3,40	APROVADO
25	IZAQUEL CELESTINO DOS SANTOS	148	3,40	APROVADO
26	JÚLIO DA SILVA PAZ NETO	411	3,30	APROVADO
27	CARLÚCIA LIMA SILVA	266	3,30	CLASSIFICADO
28	PEDRO IGOR MONTEIRO SIQUEIRA	156	3,30	CLASSIFICADO
29	ARNALDO GOMES MONTE	370	3,00	CLASSIFICADO
30	ROBERVAL DA ANUNCIACÃO COSTA JUNIOR	368	3,00	CLASSIFICADO
31	LEONARDO DO ESPÍRITO SANTO DE JESUS JUNIOR	364	3,00	CLASSIFICADO
32	WITEMBERG SILVA ARAUJO	176	3,00	CLASSIFICADO
33	CHARLES WILLIAN PEREIRA OLIVEIRA	227	3,00	CLASSIFICADO
34	LUIZ BENEDITO DE SOUSA FILHO	391	2,10	CLASSIFICADO
35	CLEITON SILVA CARVALHO	179	2,10	CLASSIFICADO
36	CARLINHOS CABRAL GARCÊS	270	2,00	CLASSIFICADO
37	EDIOMAR PEREIRA DA ROCHA	343	1,60	CLASSIFICADO
38	JAIRÉS DE OLIVEIRA SILVA	250	1,50	CLASSIFICADO
39	GILVANA CABRAL ROCHA	55	1,50	CLASSIFICADO

40	MANOELA SANTOS SUTRA	177	1,50	CLASSIFICADO
41	MATHEUS SILVA DA ROCHA	468	0,60	DESCLASSIFICADO
42	GESSIANE CAVALCANTE PEREIRA	139	0,30	DESCLASSIFICADO
43	ADINETE NASCIMENTO DOS SANTOS	284	0,30	DESCLASSIFICADO
44	JOSIVAR LIMA DE SOUSA	152	0,00	DESCLASSIFICADO

EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	CLAUDIANE ROCHA DA SILVA	127	5,40	APROVADO
02	LEONARDO NUNES NEVES	461	4,50	APROVADO
03	GEISA DE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	100	4,40	APROVADO
04	ANDERSON VALE ROCHA	87	4,00	APROVADO
05	MIGUEL DA SILVA RAYOL	138	4,00	APROVADO
06	ALEXANDRO FILGUEIRAS DOS SANTOS	86	3,90	APROVADO
07	RAIMUNDO NONATO FERREIRA LIRA FILHO	109	3,10	APROVADO
08	JOÃO BATISTA DOS SANTOS ROCHA	34	3,10	APROVADO
09	MARCOS GOMES DE SOUSA	236	3,00	APROVADO
10	CLEON DA SILVA PROFESSOR	183	3,00	APROVADO
11	FRANCILDA MACEDO GOMES	218	1,50	APROVADO

GEOGRAFIA

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	DIHEGO ARAUJO SILVA SOUSA	147	5,10	APROVADO
02	IZAQUEL SILVA CANTANHEDE	108	5,00	APROVADO
03	JULICLEY SILVA COSTA	425	4,90	APROVADO
04	JEOVÁ SILVA DA HORA	229	4,80	APROVADO
05	DOMINGOS ALVES DA SILVA JUNIOR	312	4,60	APROVADO
06	MARCO ANTONIO MARQUES DA SILVA	196	4,60	APROVADO
07	FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA	470	4,50	APROVADO
08	ARIELE MARIA DA SILVA FERREIRA	471	4,30	APROVADO
09	VERÔNICA DA SILVA COSTA	57	4,30	APROVADO
10	CLEMILTON DOS SANTOS SILVA	193	4,20	APROVADO
11	MARIO JOSÉ CANDEIA RAMOS	377	4,10	APROVADO
12	ANTÔNIO FEITOSA BATISTA	298	4,00	APROVADO
13	VERA LÚCIA DA SILVA	416	3,60	APROVADO
14	ALESSANDRO ARAÚJO REIS	124	3,60	APROVADO
15	MÔNICA ROBERTA DA SILVA	434	3,40	APROVADO
16	ELAIM DOS SANTOS VALE	302	3,30	APROVADO
17	DIANA SILVA CANTANHEDE	80	3,10	APROVADO
18	CLEUTON SILVA LIMA FILHO	323	3,00	APROVADO
19	MARCOS ADRIANO DE MATOS CARVALHO	175	2,80	APROVADO
20	NATHÁLIA CONCEIÇÃO SOUSA	345	2,70	APROVADO

HISTÓRIA

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	LEANDRO SOARES DA SILVA	83	6,00	APROVADO
02	MARLEY RÔNEYGA SILVA DE OLIVEIRA	222	5,40	APROVADO
03	MAYRLA FERREIRA DE SOUSA	278	5,30	APROVADO
04	SEBASTIÃO ALVES DA ROCHA	117	5,10	APROVADO
05	AMÉRICO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES	295	5,00	APROVADO
06	CAMILO REIS SOUSA	373	5,00	APROVADO
07	JOSÉ MARIA GOMES DE SOUSA	64	5,00	APROVADO
08	ADAILSON SOUSA REIS	50	5,00	APROVADO
09	ELÍDEUSA FREITAS SILVA	466	4,30	APROVADO
10	MÁRCIA PATRÍCIA SOUSA DA SILVA	69	4,10	APROVADO
11	IRISMAR GOMES SOARES	232	4,00	APROVADO
12	MANOEL DE JESUS LIMA DE SOUSA	458	4,00	APROVADO
13	KARLA CANAVIEIRA ARAUJO BATISTA	290	4,00	APROVADO
14	BERNARDO JOSÉ CASTRO COSTA	380	4,00	APROVADO
15	JOÃO CARLOS LIMA DA SILVA	304	3,80	APROVADO
16	MANOEL ANTONIO COSTA ARAUJO	48	3,60	APROVADO
17	JO SOARES CONCEIÇÃO	288	3,10	CLASSIFICADO
18	NILTON OLIVEIRA REBELO	374	3,00	CLASSIFICADO
19	FRANCILDO COSTA DA SILVA	382	2,30	CLASSIFICADO
20	IVONALDO ARAUJO SOUSA	164	2,10	CLASSIFICADO
21	SANDRO SILVA ARAUJO	5	0,40	DESCLASSIFICADO
22	ALCILEA DA CONCEIÇÃO SILVA	433	0,40	DESCLASSIFICADO
23	LEIDE DAIANA PEREIRA DE CARVALHO	259	0,00	DESCLASSIFICADO

LÍNGUA PORTUGUESA

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	INALDE PEREIRA GOMES	129	5,20	APROVADO
02	JOSÉ RIBAMAR SILVA FILHO	160	5,10	APROVADO
03	MARIA DO SOCORRO SOUSA	104	5,00	APROVADO
04	ANTONIO FEITOSA SILVA	81	5,00	APROVADO
05	EVELINE MARIA RAMALHO ANDRADE	115	5,00	APROVADO
06	RENATA OLIVEIRA SANTIAGO	333	5,00	APROVADO
07	KEZE CANAVIEIRA ARAUJO	351	4,90	APROVADO
08	ROSÁRIA MARIA CANDEIA RAMOS	384	4,90	APROVADO
09	ERLUDE BARROS DO VALE	360	4,80	APROVADO
10	CARLOS COELHO DA SILVA	82	4,60	APROVADO
11	FRANCINALVA SILVA DO VALE	355	4,20	APROVADO
12	IATIANA SANTOS SILVA	328	4,10	APROVADO
13	PATRÍCIA SANTOS PIRES	203	4,10	APROVADO
14	DELMIR DOS SANTOS AIRES	102	4,00	APROVADO
15	EDILTON SILVA DO NASCIMENTO	12	4,00	APROVADO
16	SILMA DA COSTA FERREIRA	341	3,80	APROVADO
17	JOSIANE CALDAS DE MATOS DOS SANTOS	226	3,80	APROVADO
18	HELBA MARIA ARAUJO SANTOS	159	3,80	APROVADO

19	RAIMUNDA NONATA SILVA REIS	332	3,40	APROVADO
20	ADRIANO DOS SANTOS PINTO	131	3,40	APROVADO
21	KENIA REGINA DOS SANTOS CARNEIRO	405	3,20	APROVADO
22	RUTH SOUSA DA ROCHA	85	3,00	APROVADO
23	ANDRESSA COSTA DA CONCEIÇÃO	346	2,50	APROVADO
24	KAROLINE COSTA ROCHA	287	1,20	APROVADO
25	MICAIAS ROCHA DOS SANTOS	406	0,90	DECLASSIFICADO

ENSINO RELIGIOSO

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	CIBELE ARAGÃO BRITO DA LUZ	239	4,20	APROVADO
02	EDILTON SOARES DA ROCHA	281	4,00	APROVADO
03	RAIMUNDO NONATO MENDES DA SILVA	400	4,00	APROVADO
04	MEIRE DE JESUS CONCEIÇÃO AGUIAR	301	3,90	APROVADO
05	JOSÉ EZEQUIEL XAVIER CONCEIÇÃO	210	3,50	APROVADO
06	MARIA DE LOURDES SILVA ARAUJO	314	3,50	APROVADO
07	LUCIANA CHAGAS SILVA	319	3,30	APROVADO
08	ADILDO DA CONCEIÇÃO SOUSA	404	3,10	APROVADO
09	SHARLENE ROCHA CABRAL	59	3,00	APROVADO

ARTE

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
-	-	-	-	-

CIÊNCIAS

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	GISELE ANDRADE DA SILVA	408	5,60	APROVADO
02	LOURDIANE ROCHA	144	5,30	APROVADO
03	ELANE MARQUES RODRIGUES	235	5,30	APROVADO
04	PRISCILLA CORDEIRO DE BARROS AZEVEDO	362	4,90	APROVADO
05	RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO	13	4,90	APROVADO
06	DANYSARA MORGAN DE SOUSA SANTOS	214	4,90	APROVADO
07	NICOLY COSTA DE AGUIAR	372	4,70	APROVADO
08	MOISÉS DA SILVA CONCEIÇÃO	182	4,60	APROVADO
09	WALDILEIA PEREIRA ROCHA	110	4,50	APROVADO
10	DEUSIMARA FREITAS SILVA	467	4,30	APROVADO
11	MANOEL DE JESUS SOUSA MAUÉS	457	4,20	APROVADO
12	NOELSON DOS SANTOS LIMA	60	4,20	APROVADO
13	ANTONIA PAULA ALMEIDA BARROS	460	4,10	APROVADO
14	ABIMAEIL SILVA COSTA	238	4,00	APROVADO
15	FRANCINARA ARAUJODOS SANTOS	121	4,00	APROVADO
16	RAYNARA CARVALHO DA CUNHA	119	4,00	APROVADO
17	QUELREA SILVA DOS SANTOS	91	4,00	APROVADO
18	BERNARDO REIS NEVES	339	3,70	CLASSIFICADO
19	MAILMA DA SILVA FERREIRA	200	3,60	CLASSIFICADO
20	THIAGO ARAUJO MARQUES	230	3,40	CLASSIFICADO
21	CLEITON PEREIRA ROCHA	99	3,40	CLASSIFICADO
22	VANISSE CANTANHEDE DA SILVA	247	3,40	CLASSIFICADO
23	JEREMIAS REIS SANTOS	187	3,20	CLASSIFICADO
24	GERLINE DE CALDAS GOMES	267	3,20	CLASSIFICADO
25	IARA PEREIRA DA ROCHA	89	3,10	CLASSIFICADO
26	SAMARA ARAUJO DE SOUSA	101	3,10	CLASSIFICADO
27	CIDINELLE DA SILVA	2	3,00	CLASSIFICADO
28	JOÃO BERNARDONI LIMA OLIVEIRA	326	3,00	CLASSIFICADO
29	ALDERES CANTANHEDE DO VALE	65	3,00	CLASSIFICADO
30	JEMIMA DA SILVA GOMES	217	3,00	CLASSIFICADO
31	ITAMIR VIEIRA REIS	169	3,00	CLASSIFICADO
32	CIMARA VERAS OLIVEIRA	170	3,00	CLASSIFICADO
33	WALDIENE CARDOSO TORRES	325	2,90	CLASSIFICADO
34	VANESSA MARQUES MARTINS	195	2,90	CLASSIFICADO
35	FERNANDA MARIA DA COSTA LINDOSO	220	2,80	CLASSIFICADO
36	FRANCISCA AMANDA SAMPAIO DA SILVA	210	2,80	CLASSIFICADO
37	PAULO JUNIOR GONÇALVES DOS SANTOS	337	2,40	CLASSIFICADO
38	JOCIELMA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	114	1,60	CLASSIFICADO
39	GERCINA ARAUJO DE SOUSA	88	0,00	DECLASSIFICADO
40	FABIANA TEIXEIRA SOUZA	161	0,00	DECLASSIFICADO

PSICOPEDAGOGIA

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
-	-	-	-	-

LIBRAS

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	IRLANA MENDONÇA LIMA	118	2,80	APROVADO

OBSERVAÇÃO:

Os candidatos que não constam os nomes na lista, tiveram suas inscrições indeferidas.

Publicado por: **MáRCIO FREIRE MACHADO**
Código identificador: 38cca613cbf3b3a757cadfda3a0b3bfa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº. 113, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO DECRETO DE Nº 64/2021 EM VIRTUDE DO AUMENTO DE CASOS DA COVID-19 NESTA CIDADE, BEM COMO A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE PREVÊ MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO PRESENTE SURTO DE COVID-19;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS, ESPECIALMENTE A OBRIGAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DOS GESTORES DO SUS COMO COMPETÊNCIA DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA;

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL DE Nº 36.531/2021 QUE RESTRINGE ALGUMAS ATIVIDADES NO ESTADO DO MARANHÃO; e

CONSIDERANDO A DETECÇÃO DE NOVAS CEPAS (VARIANTES) DO SARS-COV-2 NO BRASIL E NO ESTADO DO MARANHÃO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a manutenção da prática do distanciamento social, a fim de evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Art. 2º - Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras, em logradouros públicos e/ou abertos ao público, cobrindo nariz e boca, no Território de Presidente Dutra.

Art. 3º - Ficam suspensos os efeitos do Decreto de nº 64/2021, durante o período de 05 de março até 04 de abril de 2021, a contar da publicação deste, proibindo eventos, de qualquer natureza, na cidade de Presidente Dutra.

§ 1º. Durante o período descrito no *caput*, ficam proibidos eventos de qualquer natureza de Presidente Dutra.

§ 2º. Para melhor elucidação, eventos são festas, bailes, serestas, voz e violão, som automobilístico e karaokê em clubes, em casas de show, em bares, em vias públicas, em sítios, em chácaras e em outras propriedades privadas.

§ 3º. Fica proibido, pelo mesmo prazo do *caput*, jantares festivos, confraternizações, eventos científicos e afins, inaugurações, apresentações teatrais, bem como lançamentos de produtos e serviços que impliquem na aglomeração de pessoas.

Art. 4º - Pelas razões aduzidas anteriormente, ficam suspensas as atividades de clubes recreativos entre 05 de março até 04 de abril de 2021.

Art. 5º - O funcionamento do comércio local poderá ocorrer entre o horário de 07:00h até 22:00h.

Art. 6º - As atividades comerciais, industriais e prestadores de serviços terão seu funcionamento normal, desde que atendam aos requisitos abaixo, sob pena de fechamento compulsório, multa, conforme legislação cabível, cassação de alvará de funcionamento e ainda sanções penais:

Parágrafo único. A atividade empresarial terá que atender os seguintes requisitos:

- I - Controle dos clientes usando máscaras;
- II - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para a higienização;
- III - Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;
- IV - Disponibilizar água e sabão para higienização das mãos dos

clientes;

V - Ficará a cargo do estabelecimento, comercial e bancários, a garantia de, pelo menos, um funcionário para cobrar a entrada de clientes apenas com máscaras e após o uso de álcool em gel. Além disso, os estabelecimentos devem garantir o controle e fluxo de pessoas, evitando aglomerações nas filas; e

VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e, na hipótese de percepção de sintomas de COVID-19, o colaborador deverá se afastar de suas atividades laborais.

Art. 7º. As igrejas e templos religiosos poderão abrir para a celebração de missas e cultos, desde que atendam às exigências sanitárias e que operem em 50% de sua capacidade.

Art. 8º. Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino superior, bem como das instituições educacionais de idiomas, de educação complementar e similares localizadas no Município de Presidente Dutra, das redes estadual, municipais e privadas durante o período de 05 de março até 04 de abril de 2021.

Art. 9º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme a Lei Federal nº 6.437/1977, bem como de ilícito previsto no Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas previstas na Lei Federal nº 6.437/1977;

I - advertência;

II - multa; e

III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Vigilância Sanitária e Polícia Municipal, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 10. Em caso de descumprimento das disposições acima estabelecidas, a Polícia Militar, a Polícia Municipal e a Vigilância Sanitária poderão exercer o Poder de Polícia com vistas à manutenção da ordem pública.

Art. 11. Que a fiscalização seja realizada diuturnamente, pelo Poder Público Estadual e Municipal

Art. 12. Acaso as condições de saúde melhorem, o presente Decreto poderá ser revogado antes de seu termo.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 1e1cc4f76dba41275dac8776d1e84ba0*

DECRETO Nº. 122, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZONÓSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **CARMEM CRISTINA DE FERNANDES FRANÇA**, para o cargo em comissão, com remuneração DAI-2 - R\$ 1.050,00 - (conforme Lei Municipal de nº 565/2016), de Chefe de Vigilância Sanitária e Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 1º DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 4381851e68b0bab245a5c5acd72482ac*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Processo Administrativo nº 17.01.03/2021**, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP** no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para a eventual **Contratação de empresa para Locação de Veículos modelos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Riachão-MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. 1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Riachão, situado na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro - Riachão/MA, CEP: 65.990-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1.1 - Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados. 2 - A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. 3 - O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. 4 - Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de **oito dias úteis**, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações. 5 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Riachão. Riachão - MA, 04 de março de 2021 - **Lenício Figueredo Fonseca** - Secretário Municipal de Infraestrutura.

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 73b6e8620fb6d092f78c7999c2397fb7*

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, **Processo Administrativo nº 18.01.03/2021**, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP** no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para a eventual **Contratação de empresa para Locação de Horas Máquinas e equipamentos pesados para prestação de serviços no âmbito do Município de Riachão-MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Riachão-MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. 1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Riachão, situado na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro - Riachão/MA, CEP: 65.990-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1.1 - Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados. 2 - A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. 3 - O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. 4 - Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de **oito dias úteis**, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações. 5 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Riachão. Riachão - MA, 04 de março de 2021 - **Lenício Figueredo Fonseca** - Secretário Municipal de Infraestrutura.

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: e53ae3fd4376efb8c5b2c4219a247e00*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. **CONTRATADA:** RIO NEVES LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 13.500.739/0001-04. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E RURAL NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E CEMITÉRIO MUNICIPAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, MATERIAIS E TINTA NECESSÁRIA PARA A PINTURA DOS CORDÕES DE MEIO FIO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro 2021. **DO VALOR: R\$ 985.762,50 (Novecentos Oitenta Cinco Mil, Setecentos Sessenta Dois Reais e Cinquenta Centavos).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 26.02.2021. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº 996.013.973-53 e Luiz Silveira Lima Júnior, CPF nº 529.648.503-30 - Representante da

empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 13.500.739/0001-04. Sambaíba, 26 de fevereiro 2021.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: e22e6d698be1b526c999b01ae95bfd06*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/FMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021/FMAS. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social. **CONTRATADO:** ANTONIA BARBOSA LIMA - ME CNPJ: 03.925.442/0001-37 **CIDADE:** PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP: 65.760-000 **ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 130 - CENTRO, neste ato representa pelo Sra. ANTONIA BARBOSA LIMA, Carteira de Identidade (RG): nº 036649872009-8, expedida por SESP/MA e CPF: nº 345.487.933-72, **VALOR TOTAL:** R\$ 16.151,90 (dezesseis mil, cinquenta e reais e noventa centavos) **CONTRATANTE:** RAIMUNDA NETA GOMES DE SOUSA - Secretária Municipal Assistência Social. SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 26 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021- FMAS. **OBJETO:** Fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social. **CONTRATADO:** ANTONIA BARBOSA LIMA - ME CNPJ: 03.925.442/0001-37 **CIDADE:** PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP: 65.760-000 **ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 130 - CENTRO, **VALOR TOTAL:** R\$ 16.151,90 (dezesseis mil, cinquenta e reais e noventa centavos); **ASSINATURA:** 26/02/2021. **CONTRATANTE:** RAIMUNDA NETA GOMES DE SOUSA, Secretária Municipal Assistência Social . SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 26 de fevereiro de 2021.

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 988e91ed33e9ee5619f9eda3b66ad7af*

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021/SEMED

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021/SEMED. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação. **CONTRATADO:** L. F SOARES EIRELI, CNPJ: 28.300.102/0001-41 situada na Rua Marechal Castelo Branco, 1 Sala 01, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra- MA, neste ato representa pelo Sra. LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES, Carteira de Identidade (RG): nº 021.473.772.002-6, expedida por SESP/MA e CPF: nº

023.146.163-16, VALOR TOTAL: R\$ 15.937,30 (quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos): CONTRATANTE: AGENOR CARVALHO BILIO DE ALMEIDA - Secretário Municipal Educação. SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 26 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021- SEMED. OBJETO: Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal educação. CONTRATADO: L. F SOARES EIRELI, CNPJ: 28.300.102/0001-41 situada na Rua Marechael Castelo Branco, 1 Sala 01, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra- MA, VALOR TOTAL: R\$ 15.937,30 (quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos): ASSINATURA: 26/02/2021. CONTRATANTE: AGENOR CARVALHO BILIO DE ALMEIDA, Secretário Municipal Educação. SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 26 de fevereiro de 2021.

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 292a921ff878051e16ef0b013e493d29*

**ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº
26022021.07.0001.DP001/2021- FMAS**

**ORDEM DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 26022021.07.0001.DP001/2021- FMAS**

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 26 de fevereiro de 2021.

Pela presente Ordem de fornecimento, exarado da Dispensa nº 001/2021 que fica a empresa: **ANTONIA BARBOSA LIMA - ME**

CNPJ: 03.925.442/0001-37, autorizada por esta secretaria a iniciar o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 16.151,90 (dezesseis mil, cinquenta e reais e noventa centavos)

Atenciosamente,

RAIMUNDA NETA GOMES DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 074fa0dcf05cc24030fdf8b50702cffd*

**ORDEM DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº
26022021.03.0001.DP002/2021- SEMED**

**ORDEM DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 26022021.03.0001.DP002/2021- SEMED**

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 26 de fevereiro de 2021.

Pela presente Ordem de fornecimento, exarado da Dispensa nº 002/2021 que fica a empresa: **L. F SOARES EIRELI, CNPJ: 28.300.102/0001-41**, autorizada por esta secretaria a iniciar o fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal educação. Importa a presente Ordem de Fornecimento, o valor de R\$ 15.937,30 (quinze mil , novecentos e trinta e sete reais e trinta e centavos)

Atenciosamente,

AGENOR CARVALHO BILIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 8db9fd3c8c6196e2b88a0b89c54b201b*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO
RIO PRETO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 -
COMBUSTIVEL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020209/21/SEADM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, inscrita no CNPJ/MF 06.398.150/0001-81, com sede na Praça Jose de Freitas, nº 35, Centro, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo o Sr WALLAS GONÇALVES ROCHA, Prefeito Municipal, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0170887920017.e inscrito(a) no CPF sob nº 977.242.113-53, residente neste Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 02020900/21/SEADM, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa AGUIAR E CARVALHO LTDA CNPJ Nº 07.560.623/0002-49, estabelecida na Av Aurea Mesquita, nº 20, Centro, São Benedito do Rio Preto/MA, CEP 65.440-000, Fone/Fax (98) 9969-6238, E-mail fsmontelesgol@bol.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) VERONICA BARROS GRANJEIRO DE CARVALHO, brasileiro(a), casada, portador do RG0126411819995 SSP/MA. E CPF/MF nº 749.151.183-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de Combustível para Atender as Demandas das Secretarias do Município de São Benedito do Rio Preto/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021 , constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se

as partes em todos os seus termos.

8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2021-Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT
1	Óleo Diesel Comum	Litros	55000	4,14
2	Óleo Diesel S10	Litros	305000	4,19
3	Gasolina Comum	Litros	95000	5,19

- O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº

- Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO

PRETO para determinado item.

1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO quando:

1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou

força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razões de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

1. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

1. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas

quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
1. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:
 1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da

Prefeitura;

1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

1. A Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão

Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, 04 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ Nº 06.398.150/0001-81

WALLAS GONÇALVES ROCHA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AGUIAR E CARVALHO LTDA

CNPJ Nº 07.560.623/0001-68

Veronica Barros Granjeiro De Carvalho

Socio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: cc8fa8cb5c99126e42c8b7e1ceeac883

RESULTADO DE LICITAÇÃO. CARTA CONVITE 001/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO. CARTA CONVITE 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO GERENCIAMENTO (CADASTRAMENTO E ACOMPANHAEMNTO DE PROPOSTAS) E CONTROLE DAS OBRAS NO ÂMBITO DE PLATAFORMAS GERENCIAIS SICONV E SIGA, E NA GESTÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PPRETO/MA. ADJUDICADO/HOMOLOGADO: CMN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 31.676.440/0001-97.

RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA. VALOR ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), sendo R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais) mensais. ADJUDICADO EM: 02/02/2021. HOMOLOGADO EM: 04/02/2021. SÃO BENEDITO DO RIO PRETO 05 de fevereiro de 2021.

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: 1d1a8b560f67c0d496208349bfb60f0c

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 01 de Março de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 6fd23de8ba7b27db86cacdd0f29d9b18

EXTRATO DE CONTRATO N 20210014. CARTA CONVITE 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO N 20210014. CARTA CONVITE 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO GERENCIAMENTO (CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS) E CONTROLE DAS OBRAS NO ÂMBITO DE PLATAFORMAS GERENCIAIS SICONV E SIGA, E NA GESTÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA. CONTRATADO: CMN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 31.676.440/0001-97. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA. DATA ASSINATURA: 08/02/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR CONTRATADO: R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), sendo R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais) mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2008.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE INFRAESTRUTURA 04.122.0002.2011.0000.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. PELA CONTRATADA: NICOLAS MOTA ALMEIDA, CPF 062.496.443-42. PELA CONTRATANTE: PREFEITO MUNICIPAL SR. WALLAS GONÇALVES ROCHA, CPF 977.242.113-53. São Bendito 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: 2457143e6a6bef3d49118057081147b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 088/2021-GAB

PORTARIA Nº 088/2021-GAB, de 01 de Março de 2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo em comissão de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, no Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **VICTOR EMANUEL GUIMARAES COSTA**, CPF: **609.444.793-08**, do cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO do Município de São Domingos do Azeitão- MA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

PORTARIA Nº 013/2021-ADM

PORTARIA Nº 013/2021-ADM, de 01 de Fevereiro de 2021

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento a servidor(a) público municipal e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS** do Município de São Domingos do Azeitão-MA no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, por solicitação da servidora, **LICENÇA SEM VENCIMENTO** a Sra. **CLEUSA PEREIRA ROSA** CPF Nº 239.356.263-04, pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 01/02/2021, em conformidade do Estatuto do servidor Público Municipal de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS em São Domingos do Azeitão - MA, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário de Administração, Finanças E Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 6806d195644772f95370dd6414e5f767

PORTARIA Nº 014/2021-ADM

PORTARIA Nº 014/2021-ADM, de 01 de Março de 2021

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento a servidor(a) público municipal e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS** do Município de São Domingos do Azeitão- MA no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, por solicitação da servidora, **LICENÇA SEM VENCIMENTO** a Sra. **ALESSANDRA MARQUES DA SILVA** CPF Nº 831.240.553-49, pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 01/03/2021, em conformidade do Estatuto do servidor Público Municipal de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS** em São Domingos do
Azeitão - MA, 01 de Março de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário de Administração, Finanças E Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 7eba42531e9712c3abb46cfc444a211f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

DECRETOS Nº 10 A 12 2021.

DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2021

“Regulamenta a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviço a Instituições Financeiras no Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, regulamenta o art. 62 e seguintes da Lei Complementar 331/2004 - Código Tributário do Município,

DECRETA:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído, no município de São Domingos do Maranhão/MA, a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF, sistema de declaração eletrônica para registro, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

Parágrafo único. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, e obrigados a utilizar o sistema eletrônico de escrituração de serviços e declaração do ISSQN é vedada a escrituração e declaração por qualquer outro sistema ou meio.

Art. 2º - O acesso ao sistema para cadastro, escrituração de serviços e declaração do ISSQN será efetuado através da página eletrônica da Prefeitura.

Parágrafo único. A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica que a instituiu.

Art. 3º - Os contribuintes não inscritos junto ao cadastro mobiliário estão impedidos de utilizar o sistema ora instituído.

II - DA ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA

Art. 4º. O Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal, bem como seu manual de instruções e orientações necessárias para registro dos serviços prestados, é disponibilizado na página eletrônica da Prefeitura.

§ 1º - As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, são obrigadas à escrituração eletrônica no módulo DESIF, obedecendo os prazos:

I - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN que deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

a) o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;

b) o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal a recolher;

c) a informação, quando for o caso, de ausência de movimento, seja por dependência ou por instituição;

d) a escrituração de todas as contas constantes no Plano Geral de Contas Comentado - PGCC.

II - Módulo Demonstrativo Contábil que deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 5 (cinco) do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

a) os Balancetes Analíticos Mensais;

b) o demonstrativo de rateio de resultados internos.

III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios que deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 5 (cinco) do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

a) o Plano Geral de Contas Comentado - PGCC;

b) a tabela de tarifas de serviços da instituição;

c) a tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis que deverá ser gerado anualmente até o dia 5 (cinco) do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

Art. 5º. O encerramento da escrituração no sistema eletrônico de NFS-e deverá ser efetuado até o dia 5 (cinco) do mês subsequente aos serviços prestados ou tomados de terceiros.

§ 1º - O descumprimento do prazo ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 331/2004.

§ 2º - Os valores declarados na escrituração da base de cálculo e do valor do imposto devido serão considerados como confissão de dívida para efeitos de cobrança do imposto não pago.

III - DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 6º. O recolhimento do Imposto será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços ou aos serviços tomados de terceiros.

Parágrafo único. Não se aplica aos contribuintes que recolhem o ISSQN por lançamento fixo anual.

Art. 7º. Demais situações não previstas neste Decreto serão resolvidas por meio de normas complementares emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM Kleber Alves de Andrade Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2021

“Dispõe sobre a atualização monetária da UFIM - Unidade Fiscal Municipal do Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão e regulamenta o art. 276 da Lei Complementar 331/2004 - Código Tributário do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica determinado, para o exercício de 2021, a atualização monetária no índice de correção de 2,32% (dois inteiros e trinta e dois décimos por cento), sendo este o índice oficial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de janeiro de 2005 a dezembro de 2020.

Parágrafo único. O valor de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) a partir de 1º de janeiro de 2021, conforme o art. 276 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. Kleber Alves de Andrade **Prefeito Municipal**
DECRETO MUNICIPAL N.º 013/2021

“Regulamenta a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços a Atos Notariais e de Serviços no Município de São Domingos do Maranhão e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão e regulamenta o art. 62 e art. 282 da Lei Municipal 331/2004 - Código Tributário do Município,
DECRETA

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído, no município de São Domingos do Maranhão o sistema eletrônico de escrituração e declaração de serviços.

Parágrafo único. Aos contribuintes prestadores de serviços cartorários ficam obrigados a utilizar o sistema eletrônico de escrituração de serviços e declaração do ISSQN, vedada a escrituração e declaração por qualquer outro sistema ou meio.

Art. 2º - O acesso ao sistema para cadastro, escrituração de serviços e declaração do ISSQN será efetuado através da página eletrônica da Prefeitura.

Parágrafo único. A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica que a instituiu.

Art. 3º - Os contribuintes não inscritos junto ao cadastro mobiliário estão impedidos de utilizar o sistema ora instituído.

II - DA ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA

Art. 4º. O Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal, bem como seu manual de instruções e orientações necessárias para registro dos serviços prestados, é disponibilizado na página eletrônica da Prefeitura.

§ 1º - Ficam obrigados à Escrituração Eletrônica os contribuintes prestadores de serviços cartorários quando executarem qualquer ato notarial e de serviço.

§ 2º - A escrituração dos serviços prestados deverá ser feita de modo a informar e especificar todos os atos praticados, bem como os que por intermédio da lei, ainda que possua desconto ou isenção.

Art. 5º. O encerramento da escrituração no sistema eletrônico de NFS-e deverá ser efetuado até o dia 5 (cinco) do mês subsequente aos serviços prestados ou tomados de terceiros, ainda que não haja movimento no mês.

§ 1º - O descumprimento do prazo ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 331/2004.

§ 2º - Os valores declarados na escrituração da base de cálculo e do valor do imposto devido serão considerados como confissão de dívida para efeitos de cobrança do imposto não pago.

III - DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 6º. O recolhimento do Imposto será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços ou aos serviços tomados de terceiros.

Parágrafo único. Não se aplica aos contribuintes que recolhem o ISSQN por lançamento fixo anual.

Art. 7º. Demais situações não previstas neste Decreto serão resolvidas por meio de normas complementares emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E

UM. Kleber Alves de Andrade **Prefeito Municipal**

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Código identificador: 967362554e752ebd7fa7679068bfce36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 102/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 102/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA DE TERRENO, REALIZA SUA DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como do Decreto-Lei nº. 3.365/41, Art. 5º, letras “e” e “i”, Arts. 6º e 10,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública e desapropriado o imóvel urbano, sendo 01 (um) terreno localizado na Rua São Raimundo, Bairro Centro, com as seguintes confrontações: 1 - ao **Norte**, limitando-se com a Rua São Raimundo; ao **Sul**, limitando-se com terreno de Carlito Mendes; ao **Leste**, limitando-se com terreno de Maria da Conceição de Paiva Carvalho; ao **Oeste**, limitando-se com a terreno de Carlito Mendes, conforme memorial descritivo anexo e integrante do presente ato.

Parágrafo único. A descrição do perímetro dos imóveis desapropriados do item 1, são as constates neste parágrafo.

1- Partindo do Marco **M-01**, marco extremo ao Norte do Imóvel, de coordenadas (UTM), **latitude 0631796 e longitude 9435240**, referidas ao meridiano Central de 45º a Oeste de Greenwich, confrontando com a **Rua São Raimundo**, com azimute de AZ 66º 02'15" e distância de 10 m (dez) metros até o marco **M-2**, deste marco passa a limitar com terras e da Sra. **Maria da Conceição de Paiva Carvalho**, com azimute de AZ 150º, 15', 18" e distância de 33 metros até marco **M-03**, deste marco passa a limitar com as terras do sr. **Carlito Mendes**, com azimute de AZ 66º 02'15" e distância de 10:00 metros até o marco **M-04**, deste marco passa a limitar com as terras do sr. **Carlito Mendes**, com azimute de AZ 150º 15', 18" e distância de 33 metros até o marco **M-01. Fechando assim o perímetro desse imóvel.** 1. Fechando assim o perímetro desse imóvel num total de **Área: 330:00 m² e Perímetro: 86:00 metros.**

Art. 2º Fica autorizado o Procurador-Geral do Município a proceder a efetivação da desapropriação por meio amigável ou judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 009a50e10794aeb7a66bbbed311be8b1b

DECRETO Nº 0104/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 0104/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas prerrogativas legais, e uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação dos membros representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar -CAE e, conforme determina os incisos I,II,III e V, e § 3º do Art. 18º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar -CAE, por 4 (quatro) anos, sendo composto por representantes do Poder Executivo e Sociedade Civil, assim organizados:

1.REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: JOSÉ MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA
(PRESIDENTE)

SUPLENTE: SIMONE SOARES FERREIRA LIMA

2.REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

TITULAR: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
SUPLENTE: ANTONIO CÉSAR DA SILVA PEREIRA

TITULAR: MARIA ODETE DA SILVA MACHADO

SUPLENTE: ISABEL CRISTINA DE SOUSA BARROS FERNANDES

3.REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

TITULAR: VERÔNICA MARISTINO DA SILVA

SUPLENTE: SILVIA MARIA DOS SANTOS ARAÚJO

TITULAR: FRANCISCA MARIA SANTOS SILVA CONCEIÇÃO

SUPLENTE: GRACILENE DA SILVA DE MESQUITA PEREIRA

4.REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

TITULAR: EDJANE BRAGA DE SOUSA

SUPLENTE: SULAMITA PEREIRA GUIMARÃES

TITULAR: KÁTIA REGINA DOS SANTOS LIMA

SUPLENTE: EDIMILSON ALVES DE SÁ COUTINHO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO

JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE MARÇO DE 2021.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 75ba208d0d71344b42247b6c0a9678e7*

DECRETO Nº 0105/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRETAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO plano de contingência elaboração pelo do estado do Maranhão, bem como o decreto estadual **35.731** de combate e prevenção à **COVID-19** que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João do Sóter-MA;

CONSIDERANDO o Ofício nº.73/2021 - GAB/SEMUS que apresenta medidas de segurança em relação ao enfrentamento da COVID 19, em virtude do aumento de casos no município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida, em todo território de São João do Sóter, a realização de festas, jogos do tipo 31, atividades esportivas coletivas, em ambientes fechados ou abertos, em virtude da pandemia de COVID-19.

Art. 2º. Ficam suspensas licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração.

Art. 3º. É obrigatório o uso de máscaras, industriais ou caseiras, nas repartições públicas e privadas, em todo o comércio local, em eventos religiosos, na sede e na zona rural.

Art. 4º. É obrigatório o uso de máscaras, industriais ou caseiras, nos transportes de passageiros - lotações - em todo o percurso da viagem.

Art. 5º. Os serviços religiosos devem limitar seu público de modo a observar o distanciamento mínimo de um metro e meio, sendo de uso obrigatório a máscara

Art. 6º. Os bares e restaurantes devem observar o máximo de 50% (cinquenta por cento) de suas capacidades e funcionamento até as 21h.

Art. 7º. As medidas deste Decreto vigorarão por 15 dias, iniciando na data de 03 a 17 de março, podendo ser prorrogadas, agravadas ou aliviadas. O descumprimento das medidas adotadas implicará na aplicação de multa, cassação do alvará, bem como, kjfl responsabilidade civil e penal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, TRÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO

DECRETO Nº 0105/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.



Código identificador: 3ae9fe2a927b7fa1c61cc485f0863795

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

PORTARIA Nº 150/2021 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 150/2021 - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Exonerar o senhor SOSTENES FERNANDO ALVES DE SOUSA, servidor comissionado, CPF nº 612.047.973-23, RG 049025382013-0 SSP/MA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial do Município.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 01 de março de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: f848c26db187b995892bb46dfca0875c

PORTARIA Nº 151/2021 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 151/2021 - GABINETE DO PREFEITO

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes servidores:

I - FRANCISCO EDUARDO DA VEIGA LOPES - SERVIDOR EFETIVO, CPF nº 925.822.903-78, RG 2.046.078 SSP/PI;

II - GILVANA NOLÊTO ARAUJO CORRÊA - SERVIDORA EFETIVA, CPF nº 019.615.683-14, RG 2.794.218 SSP/PI.

III - PAULO GUTTIEREZ RIBEIRO SILVA - SERVIDOR COMMISSIONADO, CPF nº 046.120.563-70, RG 040130572010-8 SESP/MA;

Parágrafo único. A comissão nomeada terá como função efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contratos e outros atos pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública e promover a alteração ou cancelamento de cadastros de licitantes.

Art. 2º. Fica designado como Presidente o servidor indicado pelo inciso I, e como primeiro Secretário o servidor mencionado

no inciso II do artigo anterior.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação - CPL terá número mínimo de três titulares, o Presidente, o Secretário e um membro nomeado por esta Portaria, no III do artigo anterior, como quórum para iniciar qualquer sessão.

§ 2º. A Sessão da Comissão Permanente de Licitação deverá ser iniciada, preferencialmente, com a presença de um representante da Controlaria Geral do Município, caso haja, com direito a voz sem direito a voto, devendo ser registrado sua presença nos autos do processo.

Art. 3º. Fica nomeado como Pregoeiro Oficial do Município, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, o Senhor FRANCISCO EDUARDO DA VEIGA LOPES indicado no inciso I do art. 1º, detentor de comprovada qualificação técnica e conhecimentos em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional.

§ 1º. Os servidores mencionados nos incisos, II e III do artigo 1º desta Portaria, funcionarão como equipe de apoio nas licitações.

§ 2º. Os servidores nomeados nesta Portaria, de forma independente, respondem por seus próprios atos e decisões perante a administração ou à terceiros.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 01 de março de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: d6894af1cedc3bdb3bc2521c0f55e034

PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem apresentar o resultado do julgamento da proposta apresentada ao Processo Administrativo nº 010/2021: Tomada de Preços nº 001/2021 - CPL, que teve como objetivo: **Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil na área Pública**, do tipo menor preço global.

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinada pela Tomada de Preços 001/2021 - CPL foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, obtivemos a seguinte classificação:

Proposta da empresa J & H ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP, CNPJ nº 29.086.067/0001-72, vencedora no valor global de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**.

E assim sendo, proclamamos a Empresa J & H ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP, CNPJ nº 29.086.067/0001-72, vencedora no valor global de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, vencedora desta licitação e encaminhe-se o processo para autoridade competente para se quiser, expedir o respectivo termo

adjudicatório.

São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, 04 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Camila Sousa Brito Rocha Glória Maria Aguiar Costa
Secretária da CPL Presidente da CPL

Maria de Jesus Cavalcante dos Santos Brito
Membro da CPL

Raimunda Maria Martins Rodrigues
Membro da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 87b07d98d75a100721d3df39988b4978

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE. PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2021, NAS PÁGINAS 80 E 81.

ONDE LÊ-SE: "CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n.º: 05.440.065/0001-71."
LEIA-SE: "PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 05.340.639/0001-30."

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 04 de março de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente - CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5f97924713e5889951a7919cd7562f90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0269.259/2021/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0269.259/2021/CPL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADO:** Cariolano Rodrigues da Silva, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 832791803-68. **OBJETO:** contratação de locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Grande s/n - Centro - Sucupira do Riachão - MA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 10.802,00

(dez mil e oitocentos e dois reais), a serem pagos de acordo com a prestação dos serviços. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão/MA.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: bae1e48eadffba5d43e0fec1b4e61aa6

DECRETO Nº 009/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 04 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 009/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 04 DE MARÇO DE 2021. "Dispõe sobre a adesão, de forma parcial, ao Decreto Estadual nº 36.531/2021, de 03 de março de 2021, que suspende a autorização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual e dá outras providências." PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 36.531/2021, de 03 de março de 2021; **CONSIDERANDO** a situação atual dos casos da Covid-19 do Município de Sucupira do Riachão, cotando, atualmente, com 02 (dois) casos confirmados, 03 (três) casos suspeitos, em conformidade com o último boletim informativo da Covid-19, publicado em 26.02.2021, que é atualizado sempre quando há alteração situacional; **CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Municípios e União no combate à Covid-19, sobretudo para determinar as medidas locais para prevenção e combate a pandemia; **DECRETA: Art. 1.º** - Ficam aderidas, **parcialmente**, as medidas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 36.531/2021, de 03 de março de 2021, **entre o período de 05 a 14 de março de 2021**, na forma do presente Decreto Municipal, com as seguintes determinações: I - **Suspender** a autorização para a realização de eventos e reuniões em geral, ressalvadas as reuniões administrativas excepcionais dos órgãos dos Poderes Públicos Municipais, aulas em instituições de ensino público e/ou privado, e demais eventos dispostos no § 1º, do art. 2º do Decreto Estadual nº 36.531/2021. II - **Manutenção** do horário normal de funcionamento do comércio local, com a observância das regras sanitárias constantes nos Decretos Municipais expedidos e no Decreto Estadual nº 36.203/2020, ressaltando a obrigatoriedade do uso de máscaras e do álcool gel para funcionários e clientes; III - **Manutenção** do funcionamento das atividades presenciais dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, determinado as Secretarias Municipais que elaborem planos de rodízio/revezamento dos servidores entre o trabalho remoto e presencial, caso essa alternativa seja necessária, nos dois turnos de trabalho, para que se evitem aglomerações. IV - **Manutenção, provisória**, as atribuições dos servidores que compõe o grupo de risco maior de forma presencial, ressalvada a apresentação de laudo médico atualizado, o qual passará por análise administrativa para a concessão ou não do afastamento do servidor; **Art. 2.º** - **Ficam mantidos os efeitos do Decreto Municipal nº 007/2021 que proibiu a realização de eventos de quaisquer natureza**, prorrogando a sua vigência até o dia 14 de março de 2021. **Art. 3.º** - Havendo descumprimento das determinações do presente Decreto Municipal, os infratores poderão sofrer as medidas dispostas pela Lei Federal nº 6.447/1977, dentre as penalidades aplicação de multa, cassação de licença de funcionamento, bem como o ilícito penal dispostos**

no art. 268 do Código Penal. **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 04 de março de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO**

MUNICIPAL.

Publicado por: **MARCOS MOURA EVARISTO**
Código identificador: 1a9e77d8546c4bddbb75b01c22fb5e11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

BALANÇO PATRIMONIAL - GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO 19842643387

Empresa:	GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO 19842643387	Folha:	0001
C.N.P.J.:	30.222.920/0001-15		
Endereço:	Fazenda R RUI BARBOSA, CENTRO, TASSO FRAGOSO/MA, CEP 65820-000		
Balanco encerrado em:	31/12/2020		
BALANÇO PATRIMONIAL			
Descrição			Saldo Atual
ATIVO			578.788,53d
ATIVO CIRCULANTE			103.788,53d
DISPONIVEL			23.056,86d
CAIXA			3.486,00d
CAIXA GERAL			19.570,86d
BANCOS CONTA MOVIMENTO			132,61d
BANCO DO BRASIL			21.438,35d
BANCO DO BRASIL 3627-7 7252-4			78.731,67d
CLIENTES			78.731,67d
DUPLICATAS A RECEBER			78.731,67d
CLIENTES DIVERSOS			0,00d
ATIVO NÃO-CIRCULANTE			475.000,00d
IMOBILIZADO			400.000,00d
IMOVEIS			400.000,00d
EDIFICIOS			75.000,00d
MOVEIS E UTENSILIOS			0,00d
MOVEIS E UTENSILIOS			0,00d
PASSIVO			578.788,53c
PASSIVO CIRCULANTE			63,51c
FORNECEDORES			63,51c
FORNECEDORES			63,51c
FORNECEDORES			63,51c
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			578.725,02c
CAPITAL SOCIAL			15.000,00c
CAPITAL SUBSCRITO			15.000,00c
CAPITAL SOCIAL			15.000,00c
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			563.725,02c
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			563.725,02c
LUCROS ACUMULADOS			160.000,00c
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO			103.725,02c
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 578.788,53 (quinhentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos)			
GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO CPF: 198.426.433-87		SAMARA NASCIMENTO DA SILVA MORETI Reg. no CRC - MA sob o No. 01252209 CPF: 037.401.462-97	

Publicado por: **IGOR RIBEIRO SANTOS**
Código identificador: 3b11398b814b9ca698d808de048efb8a

DECRETO Nº 008/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre novas medidas a serem implementadas no município de Tasso Fragoso para a prevenção, contenção e enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo Art. 76º, VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Calamidade de Saúde Pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº188, de 03 de fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Calamidade em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, dispoendo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 16 de março de 2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Estadual nº 36.531 de 03 de março de 2021 que "Suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o Boletim Oficial do Estado do Maranhão que constata o aumento de casos confirmados e do número de óbitos decorrentes da COVID-19;

CONSIDERANDO que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19, além de favorecer o controle das infecções pelo vírus H1N1;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 004/2021/FAMEM/COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica **PROIBIDO** qualquer aglomeração de pessoas em

local público ou privado, em todo o território do município de Tasso Fragoso/MA, em face da realização de eventos como shows, congressos, plenárias, torneios, jogos, aniversários, festas em casas noturnas e similares, pelo período de **15 (quinze dias) a partir de 08 de março de 2021.**

Art. 2º É **OBRIGATÓRIO** a utilização de máscaras, laváveis ou descartáveis, pelas pessoas sempre que forem sair de casa;

Art. 3º Ficam suspensas por tempo indeterminado as aulas presenciais da rede municipal de ensino.

Art. 4º Os bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários funcionarão, desde que **OBSERVEM TODOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA** fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

- I - distância de segurança entre as pessoas, no mínimo 2 (dois) metros de uma pessoa para outra;
- II - uso obrigatório de máscaras laváveis ou descartáveis pelos funcionários e pelos usuários dos serviços bancários;
- III - higienização frequente das superfícies;
- IV - disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.

§ 1º Cabe às instituições a que se refere o caput deste artigo o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.

§ 2º É dever da instituição organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.

§ 3º Os bancos, lotéricas e correspondentes bancários terão o prazo de 72 horas para cumprir as disposições sobre controle, marcações e balizamentos para filas, quando então iniciarão as fiscalizações e aplicação de sanções previstas na legislação sanitária.

Art. 5º É **ADMITIDO** o funcionamento das seguintes **ATIVIDADES:**

- I - assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;
- II - distribuição e a comercialização de medicamentos e de material médico-hospitalar;
- III - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados, mercados, feiras, quitandas e congêneres;
- IV - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água;
- V - serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- VI - serviços funerários;
- VII - serviços de telecomunicações;
- VIII - imprensa;
- IX - fiscalização ambiental;
- X - borracharias, oficinas e serviços de manutenção e reparação de veículos;
- XI - locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;
- XII - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, pet shops e lojas de produtos agropecuários, bem como serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal;
- XIII - fabricação e comercialização de materiais de construção, incluídos os home centers, bem como os serviços de construção civil;
- XIV - atividades de recebimento e processamento de pagamentos a empresas comerciais que trabalham em sistema de carnês.
- XV - postos de combustíveis deverão proibir o desembarque de passageiros vindos de outras cidades ou estados, sendo somente permitido o desembarque do motorista;
- XVI - Os hotéis e pousadas deverão acomodar apenas um hóspede por quarto, e duas pessoas no máximo por mesa nos horários das refeições.
- XVII - Serviços de transporte alternativo intermunicipal

deverão acomodar os passageiros alternadamente nas poltronas. Os usuários de transporte alternativo deverão fazer uso obrigatório de máscara. O proprietário do veículo deverá fornecer álcool em gel aos passageiros.

XVIII - Lanchonetes deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação do espaço.

XIX - Academias deverão funcionar com até 40% (quarenta por cento) da capacidade de ocupação do espaço, em cada turno de atividade.

XX - Cartórios.

§ 1º Em **TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE SE MANTIVEREM ABERTOS**, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

- I - distância de segurança entre as pessoas, no mínimo de 2 (dois) metros;
- II - uso obrigatório de máscaras laváveis ou descartáveis;
- III - higienização frequente das superfícies;
- IV - disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel 70% e/ou água e sabão. Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais a instalação de lavatórios do lado de fora, sempre disponibilizando sabão para a higienização das mãos antes de ter acesso ao estabelecimento.

§ 3º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais, clínicas e demais serviços de saúde.

§ 4º Os estabelecimentos comerciais supracitados terão o prazo de 72 horas para se adequarem aos protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, quando então iniciarão as fiscalizações e aplicação de sanções previstas na legislação sanitária.

Art. 6º Fica autorizado a realização de missas e/ou cultos observando as medidas de segurança previstas:

- I - Limite de 40% de ocupação do espaço total;
- II - uso obrigatório de máscaras pelos presentes;
- III - proibida a presença de pessoas do grupo de risco (idosos, imonodeficientes ou pessoas com doenças preexistentes crônicas ou graves) e de crianças;
- IV - proibida a presença de pessoas que apresentem sintomas respiratórios como tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais;
- V - As Igrejas e/ou Templos devem funcionar com janelas abertas, garantindo um ambiente arejado;
- VI - Disponibilizar local para higienização das mãos, com água, sabão e/ou álcool 70%;
- VII - Organizar o ambiente com distância mínima de 2 (dois) metros entre uma pessoa e outra;
- VIII - Uso do microfone somente pelo dirigente (pastor ou padre).

Art. 7º Visando à segurança dos consumidores, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, fica **PROIBIDO** o consumo de bebidas alcoólicas em bares, conveniências e distribuidoras, **podendo os estabelecimentos retromencionados funcionarem em sistema de delivery ou retirada local pelo consumidor.**

Art. 8º Atendimentos ao público nas Secretarias Municipais funcionarão atendendo todas as medidas de segurança, não sendo permitido o ingresso nesses locais sem o uso de máscara e respeitando os limites de ocupação de cada local.

Art. 9º Servidores públicos com 60 anos ou mais, imunodeficientes ou pessoas com doenças preexistentes crônicas ou graves, devidamente comprovadas por laudo médico, e grávidas estão liberadas para trabalhar em casa durante o período de que trata este decreto.

Art. 10º Com vistas à assegurar o distanciamento social e a contenção da COVID-19, a Polícia Militar e a Vigilância Sanitária promoverão operações de fiscalização com vistas à garantir a obrigatoriedade do uso de máscara e o cumprimento

das medidas dispostas neste decreto.

Art 11º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento às regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art 12º As determinações impostas pelo presente Decreto serão temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração dos seus termos, mediante novos Decretos.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: c65e315a9271fc35151afb4cff69de15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos Eletrônicos (Tablet), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 18 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 04 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA

Código identificador: f756c37f4950fa9fbf406f3dd7699c64

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura

Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 18 de março de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 04 de março de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA

Código identificador: d002738282daa0f65c05298915b62135

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-CPL/PMDB, PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou Suas Organizações, Visando Atender as Necessidades da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2021, aberta através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102.2021, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local e regional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei no 11.947, de 16 de Junho de 2009, na RESOLUÇÃO/ CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4 DE 02 DE ABRIL DE 2015, e demais normas que regem a matéria. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09:00 horas do dia 26 de março de 2021 na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar. O Edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação - CPL. Demais informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES

Código identificador: 29c2abee9ae695e8c2753a56cbd130e6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-09/2021-CPL/PMDB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-09/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0402.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal

nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Duque Bacelar/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 18 de março de 2021, às 08h30min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://duquebacelar.ma.gov.br> também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98592-0138, Duque Bacelar - MA, 05 de março de 2021. Daniel Ribeiro Altino - Pregoeiro Municipal

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: c5be03afe3f2c04e423ba9a4f4a1cd3a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-10/2021-CPL/PMDB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-10/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0202.2021 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de transportes escolar, para prestação de serviços de transporte de alunos, com veículos devidamente adaptados e licenciados para transporte escolar de acordo com o código brasileiro de trânsito no município de Duque Bacelar/MA. conforme termo de referência anexo I do edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 18 de março de 2021, às 14h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://duquebacelar.ma.gov.br> também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98592-0138, Duque Bacelar - MA, 05 de março de 2021. Daniel Ribeiro Altino - Pregoeiro Municipal

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 39d439163ed589e61058aba56c33cee2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2021-CPL/PMDB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0302.2021 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis

destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Duque Bacelar/MA, conforme especificações do termo de referência, ANEXO I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 19 de Fevereiro de 2021, às 08h30min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://duquebacelar.ma.gov.br> e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98592-0138, Duque Bacelar - MA, 05 de março de 2021. Daniel Ribeiro Altino - Pregoeiro Municipal

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: cbcf5f16230581cad85a8605eb68b808

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2021-CPL/PMDB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0502.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de proteção individual - EPIs, para utilização nos serviços de sanitização, desinfecção e higienização visando o combate e prevenção do coronavírus - COVID-19, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 19 de fevereiro de 2021, às 14h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://duquebacelar.ma.gov.br> e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98592-0138, Duque Bacelar - MA, 05 de março de 2021. Daniel Ribeiro Altino - Pregoeiro Municipal

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 154ca9f60986c699ea9fa8b908f539ba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa J. E. CONSULTORIA EIRELI, referente à Contrato tendo como objeto a Contratação Emergencial para Serviços de Limpeza Pública no Município de Duque Bacelar/MA. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Duque Bacelar- MA, em

03 de Fevereiro de 2021 - **FRANCISCO FLÁVIO DE LIMA FURTADO** - Prefeito Municipal de Duque Bacelar/MA.

Código identificador: 9fc7c1a113b01bce53ccec2e74f13e86

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 79707da7eef4ccd3b8a9cc5294d9a22f

EXTRATO DE CONTRATO N.º 010225/2021

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 010225/2021. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. **CONTRATADA:** J. E. CONSULTORIA EIRELI. OBJETO: Contratação Emergencial para Serviços de Limpeza Pública no Município de Duque Bacelar/MA. VALOR TOTAL: R\$ 333.862,29 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: **ÓRGÃO:** 01 Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** PODER 02 - PODER EXECUTIVO - ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL - UNIDADE 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMP. PÚBLICA, JARDIN. E COLETA DE LIXO - 15.452.0017.2054.0000 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO - FONTE: 0.1.00.001.001 - VIGÊNCIA: 03(três) meses. DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2021. **FRANCISCO FLÁVIO DE LIMA FURTADO** - Prefeito da Municipal

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: cbaa04ccbd6ad8c65d22d97762e65088

DECRETO Nº 06/2021 - 04 DE MARÇO DE 2021.

Decreto Nº 06/2021 04 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O DECRETO 04 de 22 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre as regras de funcionamento de atividades econômicas, de atividades escolares e do serviço público no Município de Duque Bacelar/MA em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO,** no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020, observância ao

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1201.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1201.2021. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar /MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 01/2021, torna público que no dia 23 de março de 2021 às 08:30h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa para serviços continuados de disponibilidade de Sistema Operacional de Folha de Pagamento, Contabilidade e Informações no Portal da Transparência, destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e para o Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Duque Bacelar-MA/FAPEDUQUE, conforme descrito no Anexo I - Projeto Básico. O Edital se encontra a disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, CEP: 65.625-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante pagamento de recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)984992219, Publique-se. Duque Bacelar/MA, 05 de março de 2021. JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA - Presidente da CPL.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 2c8cbd12494c61321581c715195ecb29

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0602.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0602.2021. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar /MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 01/2021, torna público que no dia 22 de março de 2021 às 08:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Empresa para implantação de 40 melhorias sanitárias domiciliares nos povoados: curralinho e poço de pedra, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I. O Edital se encontra a disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://duquebacelar.ma.gov.br> ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, CEP: 65.625-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98592-0138, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Publique-se. Duque Bacelar/MA, 05 de março de 2021. JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA - Presidente da CPL.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES

Decreto Estadual da Casa Civil nº 034 de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.746, de 20.04.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas e regras de funcionamento das atividades econômicas, e Decisão do Processo 0813507-41.2020.8.10.0001 do TJ/MA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Duque Bacelar/MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO, o que já foi determinado nos Decretos Municipais nos números, 004, 005, 006, 007, 008 e 011 de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **mantida** a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e prevenção da proliferação do vírus no Município de DUQUE BACELAR/MA até o dia **22 de Março do ano de 2021**.

I - Fica mantido o horário de funcionamento presencial nas ruas do município das 05:00 horas às 22:00 horas, obedecendo ao toque de recolher.

Art. 2º. Fica **Orientado, permanecer**, em isolamento social com exceção em casos prioritários como consultas de saúde:

- I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - imunossuprimidos independente da idade;
- III - Portadores de doenças Crônicas;
- IV- Gestantes e Lactantes.

Art. 3º. Fica estabelecido o **uso massivo de máscaras**, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Parágrafo único - **mantida a obrigatoriedade do que já vem sendo praticado desde o de 23 de abril de 2020**. Estas podem ser de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente que seja também observando os protocolos sanitários, conforme Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, sendo de sua total responsabilidade, com funcionamento do estabelecimento em atividade.

I- Para uso de transporte compartilhado passageiros;

II-Para acesso aos estabelecimentos considerados como **ESSENCIAIS, (Supermercados, mercado, farmácias, frigoríficos padarias, posto de combustíveis bancos e lotéricas, entre outros) e as Não ESSENCIAIS, (lojas de departamento, salões de beleza, armarinhos, papelarias, eletrônicas, oficinas, lojas de material de construção academias, óticas e restaurantes);**

III- para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Art. 4º. Fica disciplinado o funcionamento das atividades no âmbito do município de Duque Bacelar em atividade (abertos) as empresas de serviços essenciais, e as não essenciais listadas em (Anexo I), **observando os protocolos sanitários que são de sua total responsabilidade e horários estabelecidos em anexo III.**

Parágrafo único - **É responsabilidade das empresas**

I - Fornecer máscara, ainda que de tecido, para todos os funcionários, a contar da publicação desse decreto;

II - controlar a lotação:

- a. De 1 (uma) pessoa a cada 2(dois) metros quadrados do

estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;

- b. Organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interno e externo, se necessário;
- c. Controlar o acesso de entrada;
- d. Controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por familiar (mercados, supermercados e farmácias);
- e. Manter a quantidade máxima de 3 (três) pessoas por quichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias);

III - Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente; IV - Fornecer álcool em gel 70% ou álcool 70% (setenta por cento ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários).

V - Adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas a domicílio delivery apenas.

VI - Priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

VII- Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 5º. Ficam suspensas no período do artigo 1º as seguintes atividades:

- I. Atividades esportivas de caráter recreativas, inclusive os eventos e competições com: **Torneio de futebol; Baralho; Sinuca; Baladeira e Vaquejada.**
- II. Exposições; Teatros; Circos e parques de diversões.
- III. Fica vedada a comercialização de produtos em locais públicos por vendedores ambulantes do tipo Camelô e Feirantes.
- IV. Atividades e reuniões de sindicatos, que possam causar aglomerações.

?

Art. 6º Fica proibido, o exercício da atividade comercial de bares e restaurantes. Apenas delivery.

I - Fica Suspensa a Realização de todos os eventos públicos ou particulares (casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis, velórios e afins), de qualquer natureza.

II - Fica mantida proibição de concentração e permanência em espaços públicos de usos coletivo como praças e parques ou privados como casa de eventos, shows, bares e restaurantes em como a cassação de licenças ou alvarás, que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração.

III- Fica proibido o uso de equipamentos de amplificação sonora ou instrumentos musicais, **bem como a realização de shows ao vivo, som automotivo e som local.**

Art. 7º - As indústrias deverão adotar as seguintes regras, a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde;

I - Fornecer máscara e álcool em gel ou local para higienização das mãos para seus colaboradores;

II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

III - definir escalas de trabalho para seus colaboradores ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

IV - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

V - adotar o monitoramento diário de sinais dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe

ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 8º - Fica estabelecido que as instituições bancárias e lotéricas que poderão manter atendimento presencial de usuários, desde que observado:

- Lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados;
- Marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 02 (dois metros) entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento;
- Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente.

I - As missas e cultos poderão ser realizadas com público reduzido a 50% da capacidade do ambiente e adotado as normas de distanciamento e higiene já previstas para as outras atividades aqui descritas. **É obrigatório o uso de máscara durante toda a cerimônia.**

II - As Academias poderão ser abertas com público reduzido a 30% da capacidade do ambiente e adotado as normas de distanciamento e higiene já previstas para as outras atividades aqui descritas. **É obrigatório o uso de máscara.**

Art. 9. Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas municipais no período do artigo 1º, **exceto Secretaria Municipal de Saúde.**

§ 1º As secretarias e demais órgãos públicos municipais deverão adotar as seguintes regras, além de outras determinadas pela.

I - fornecer máscara e álcool em gel ou local para higienização das mãos para os servidores;

II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

III - manter a higienização interna e extrema das secretarias com limpeza permanente;

IV - organizar filas para atendimento ao público com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

§ 2º - Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID -19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, sem prejuízo de sua remuneração;

Art. 10. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art.268 do Código Penal.

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

- Advertência;
- Notificação;
- Interdição parcial ou total do estabelecimento.
- Cassação do Alvará de Funcionamento

§ 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 11. Todas as dúvidas referente as normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID -19 serão respondidas, exclusivamente, pelo-email duquebacelarprefeitura05@gamil.com, e pela Ouvidoria no portal www.duquebacelar.ma.gov.br, e os casos omissos resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município;

Art. 12. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor as 00:00 min do dia 05 de março de 2021, revogando disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar - MA,
04 de Março de 2021**

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIÇOS ESSENCIAIS

1. **SUPERMERCADOS**
2. **MERCADINHOS**
3. **FRUTARIAS**
4. **FARMÁCIAS**
5. **PADARIAS**
6. **FRIGORÍFICOS**
7. **POSTOS DE COMBUSTÍVEL**
8. **BANCOS**
9. **LOTÉRICAS**

SERVIÇOS E COMÉRCIO NÃO ESSENCIAIS

1. **LOJAS DE DEPARTAMENTO**
2. **SALÕES DE BELEZA**
3. **ARMARINHOS**
4. **PAPELARIAS**
5. **LOJAS E OFICINAS ELETRÔNICAS**
6. **OFICINAS EM GERAL**
7. **LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
8. **ÓTICAS**
9. **RESTAURANTES**
10. **LAVAJOATOS**

ANEXO II

PENALIDADES IMPOSTA PELA LEI FEDERAL Nº 6.437 DE 20 DE AGOSTO DE 1977

Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respetivas, e dá outras providências.

TÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 1º As infrações à legislação sanitária federal, ressalvadas as previstas expressamente em normas especiais, são as configuradas na presente Lei.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

- I - advertência; II - Notificação;
- III - apreensão de produto;
- IV - interdição parcial ou total do estabelecimento; caso haja descumprimento de algum artigo do decreto. Atentar-se ao artigo (5) e (6).
- V - proibição de propaganda de eventos.
- VI- cancelamento de autorização para funcionamento da empresa;
- VII- cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento;
- VIII- intervenção no estabelecimento que receba recursos públicos de qualquer esfera.

ANEXO III

HORÁRIO DOS COMÉRCIOS ESSENCIAIS E NÃO-ESSENCIAIS.

SEGUNDA À SEXTA: Das 07:00 hs às 18:00 hs.

SÁBADO: Das 07:00 às 12:00 hs

- **PANIFICADORAS E LANCHONETES: 06hs às 11:00hs e de 15:00hs às 20:00hs.**

DOMINGO: APENAS FARMÁCIAS, PANIFICADORAS/LANCHONETES E POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.

- **PANIFICADORAS E LANCHONETES: 06hs às 11:00hs e de 15:00hs às 20:00hs.**

*Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 1eda1c6d934700aced818c83127ea7d3*

PORTARIA N º 82/2021 - GP. PMDB - EXONERAÇÃO

PORTARIA N º 82/2021 - GP. PMDB Em: 02 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

- I - Exonerar o Senhor, **ROBERT OTONI FURTADO OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.
- II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: d3129950da9de376ca3e537b1d6cc7f7*

PORTARIA N º 83/2021 - GP. PMDB

PORTARIA N º 83/2021 - GP. PMDB Em: 02 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

- I - Nomear o Senhor, **ROBERT OTONI FURTADO OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.
- II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 0f3137b341a2d3e3b6f29a6e13b8c11e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA (**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**) e DISTRIBUIDORA MEDIC ODONTO LTDA. OBJETO DO CONTRATO: aquisição emergencial e urgente de Medicamentos para a Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica), de uso Hospitalar, odontológico, material hospitalar e Raio X, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos/MA, decorrente do Dispensa Emergencial nº 002/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 398.689,35 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos). **ASSINATURAS:** P/ **CONTRATANTE:** Tatiany Gomes Ferreira Fernandes, Secretária Municipal de Saúde. P/ **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA MEDIC ODONTO LTDA, Representante: Waldmark Barros da Silva. Humberto de Campos - MA, 25 de janeiro de 2021.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 56b974d505b1276ba04747279eb9d680*

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021

O Município de Humberto de Campos - MA, através da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, por meio da Comissão Permanente Licitação, torna público a Chamada Pública nº 01/2021 que tem por objeto **o credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública.** Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, impreterivelmente, durante os dias 03 de março de 2021 a 19 de março de 2021 no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas).

A sessão da chamada pública **será realizada às 16:00hs (dezesesseis horas) do dia 22 de março de 2021**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, nº 136, Centro - Humberto de Campos/MA.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 02/03/2020.

Mauro Henrique Sousa Muniz
Presidente/CPL

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 35ea54a18ca6308c595a5497e653a777

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 - CPL/PMHC

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos-MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 05/2021**, no dia **23/03/2021 às 08h00**, horário de Brasília, objetivando o "Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma Creche Tipo II, no Município de Humberto de Campos - MA", conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 04 de março de 2021.

Mauro Henrique Sousa Muniz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 22f14646389b66de53707faef9d00c06

PORTARIA Nº 147 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 147, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **DANIEL COUTINHO ALVES**, CPF: **029.491.233-92**, do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Políticas para a Juventude, Esporte e Lazer**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 161db8fd96a4417e8e51537c2953cede

PORTARIA Nº 148 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 148, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **SIDNEI LUIZ SILVA LIMA**, CPF: **855.956.164-15**, do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 61d3b385c8bd27c39a22465e848193ee

**PORTARIA Nº 149 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 149 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **DIUENE GLESS SOUSA RABELO**, CPF: **602.453.733-65**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 0cfb6f3365b62fd9204a38bc95dac848

**PORTARIA Nº 150 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 150, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **TAYANA LOBO BRAGA DOS SANTOS**, CPF: **693.764.091-91**, do cargo comissionado de **Assessor DAS-3**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 333ea67086c255f5a4ba9ebee72e76f6

**PORTARIA Nº 151 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 151, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **MARIA ROZARIO DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA NEVES**, CPF: **334.733.663-15**, do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 2caab50c7ba80300730efa2a5402e77b

**PORTARIA Nº 152 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 152, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **NAYARA RACQUEL SILVA MONTEIRO**, CPF: **054.539.963 -74**, do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: bdaec7b81b1db270bfd5debe37102e17

**PORTARIA Nº 153 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 153, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei

Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **Josué Silva Sousa**, CPF: **015.346.403-80**, do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º O Servidor fica afastado provisoriamente do cargo de **Professor III-B** até a data de exoneração do cargo ora nomeado. Para dessa forma evitar a acumulação de cargos nos termos do artigo 37, incisos XVI da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: b3f4113be4afbe8e2f2293d52be96b4a

PORTARIA Nº 154 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 154 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **TATIANY GOMES FERREIRA FERNANDES**, CPF: **755.810.783-00**, do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 8226c2e69c22dfc76278c30c0da515ec

PORTARIA Nº 155 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 155, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **SAULO DE TARSO NUNES ALVES**, CPF: **923.056.363-34**, do cargo comissionado de **Chefe de Gabinete**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 42da5c3eaa971f96b1b839963779d4c9

PORTARIA Nº 156 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 156, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **CARLOS VICTOR SANTOS MALHEIROS**, CPF: **025.543.553-39**, do cargo comissionado de **Procurador**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: d0cfd25355100cd8bae30a145ebaa60e

PORTARIA Nº 157 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 157, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **CELIO MARQUES FREITAS**, CPF: **550.548.623-15**, do cargo comissionado de **Controlador**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: eaba8425a569e5d2a649ce06ed3581c7

PORTARIA Nº 158 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 158, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **CUSTÓDIO EVERALDO AVELOIS**, CPF: **509.351.783-68**, do cargo comissionado de **Ouvidor**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 13a8b72d4daba651623bb4933d93eee8

PORTARIA Nº 159 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 159, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **YURI GAGARIN FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF: **035.243.313-27**, do cargo comissionado de **Assessor Especial DAS-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 255276e8ba137fee08e2cc7d0a262298

PORTARIA Nº 160 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 160, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **MARINETE DOS SANTOS DA SILVA**, CPF: **602.154.543-59**, do cargo comissionado de **Assessor Especial DAS-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 10bb31b76cd92bceb950caba9af8f896

PORTARIA Nº 161 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 161, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **MAURICIO CRÉCIO LEITE RODRIGUES**, CPF: **051.386.993-00**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 8df9b21e213442584197f15b2a77d63e

**PORTARIA Nº 162 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 162, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **FELIPE ARAÚJO RODRIGUES**, CPF: **027.266.383-25**, do cargo comissionado de **Diretor de Hospital DAS-2**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 6d4021b9e4a677f3009595f60be7aac1

**PORTARIA Nº 163 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 163, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **GRAZYELLE MOREIRA CAMARA**, CPF: **017.858.973-06**, do cargo comissionado de **Assessor DAS-3**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 04d865a51f747278a872139b2e856761

**PORTARIA Nº 164 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 164, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS,

ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **CLEOMIR LOPES ALMEIDA SOUSA**, CPF: **027.666.973-81**, do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Cultura**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 78f7aacee38e8c989f341b78e97f66b2

**PORTARIA Nº 165 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 165, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **GUSTAVO DOMINGOS GUIMARAES DOS SANTOS**, CPF: **016.814.483-27**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico I DAS - 4**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: e9eb2658b8802c4943c4d79c9d25428b

**PORTARIA Nº 166 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 166 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **RODRIGO JOSÉ ARAÚJO**

BRITO, CPF: **054.405.973-52**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico I DAS - 4**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 200d87e0023dc7397df394995f8d8cb2

PORTARIA Nº 167 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 167, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **LUANA DOS SANTOS BRUZACA**, CPF: **042.144.073-26**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico I DAS - 4**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 46567720ddb6f6d2a0469ae4efde2669

PORTARIA Nº 168 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 168, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **ALVARO VITOR RIBEIRO SANTOS**, CPF: **056.665.773-28**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico I DAS - 4**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 052ab9f208ab36bb51d82cfcd58f0b9

PORTARIA Nº 169 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 169, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **JESSIRLES SANTOS LIMA**, CPF: **611.093.173-01**, do cargo comissionado de **Assessor DAS-3**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 2b0c544dd832376ccf071037e2d2d4c9

PORTARIA Nº 170 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 170, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **BRUNA RAISSA CRUZ CALDAS**, CPF: **036.280.813-94**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico II - DAS 5**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

GABINETE

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: c63ec1b06186a2c8a268cc6eb023dbac

**PORTARIA Nº 171 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 171 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **GRACILETE MENEZES ROSA**, CPF: **050.804.903-22**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico III DAS - 6**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: eea8332540f8c0db8ffecf6cb841dc39

**PORTARIA Nº 172 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 172 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **JARLISSON SANTOS DA CONCEIÇÃO**, CPF: **611.191.043-43**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico III DAS - 6**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 0c06f00b4557c267064ee5f2b62f58fd

PORTARIA Nº 173 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -

PORTARIA Nº 173, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA TEXEIRA**, CPF: **043.999.813-18**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico III DAS - 6**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: ee04add0edf438da0d0bda131068e3f5

**PORTARIA Nº 174 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 174 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS VIANA**, CPF: **004.398.203-40**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico III DAS - 6**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 111332795d57199a0be578e46248a81f

**PORTARIA Nº 175 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 175, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei

Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **LAZARO HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS**, CPF: **058.054.433-84**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico III DAS - 6**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: f9fbc796fa35d8d6279251be1each5aa

PORTARIA Nº 176 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 176, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **ALISON MESQUITA SILVA**, CPF: **036.971.713-99**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico III DAS - 6**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 0854c6242df114d8991998135217055c

PORTARIA Nº 177 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 177 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **MIDIAN RIBEIRO DA SILVA E SILVA**, CPF: **041.699.513-60**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da

Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 217fcc10b433c4534b81f70a7e0fe7b8

PORTARIA Nº 178 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 178, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **MAIANE DA SILVA OLIVEIRA**, CPF: **613.898.913-99**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 814f429873233cd574e77ecb241eec38

PORTARIA Nº 179 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 179, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **LUIS CARLOS PENHA RIBEIRO**, CPF: **609.548.593-24**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano

de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: f79ed65edd74bbc8b44e99e57ead65f6

PORTARIA Nº 180 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE

PORTARIA Nº 180, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **PAULO JOSE SOUSA RODRIGUES**, CPF: **653.012.343-15**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 90cf9c198cba449c209ad6f60573815f

PORTARIA Nº 181 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE

PORTARIA Nº 181 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **GENESIS SANTOS PINTO**, CPF: **607.521.213-24**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: fd34a54279b5e8607f4037b566228724

PORTARIA Nº 182 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE

PORTARIA Nº 182, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **KAIO LYNNYKER ALVES DA SILVA**, CPF: **068.405.123-04**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 7348f90256b60874a6cb0b1516d0a9e8

PORTARIA Nº 183 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE

PORTARIA Nº 183, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **SANDRO MAX COSTA DOS SANTOS**, CPF: **614.435.853-60**, do cargo comissionado de **Assistente Administrativo I DAI-2**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 025c058b9ddf0bed89522f434dccba8b

PORTARIA Nº 184 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE

PORTARIA Nº 184 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **CLEUDES ARAUJO MESQUITA**, CPF: **012.481.553-78**, do cargo comissionado de **Assistente Administrativo I DAI - 2**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 3d1388e70f19dd3ba064ccdd3455c28d

PORTARIA Nº 185 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 185, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **MARCELO CARVALHO PEREIRA**, CPF: **666.630.753-49**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 02776e4292140f8943205701d1912eb3

PORTARIA Nº 186 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 186, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **ADAIL JOSE ALVES DA MATA**, CPF: **055.880.253-26**, do cargo comissionado de **Assistente Administrativo I DAI - 2**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: bd76dd8cfec2e2c16728d61e9868e36f

PORTARIA Nº 187 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 187, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **ELIEL SOARES FRANÇA**, CPF: **043.050.663-51**, do cargo comissionado de **Assistente Administrativo I DAI -2**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: bd2891d0de8250caf508aa2be60f0eed

PORTARIA Nº 188 DE 02 DE MARÇO DE 2021. - GABINETE

PORTARIA Nº 188, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **ROSA MIRTES BARROS DE MORAIS**, CPF: **050.538.163-01**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo

seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 06aaa14a9466e0daec8fc51b24ee99d0

PORTARIA Nº 189 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 189, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **FABIENE SANTOS COSTA BARROS**, CPF: **611.167.843-43**, do cargo comissionado de **Assistente Administrativo I DAI - 2**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: d7002bf96aa40c4b9b00bfc892337b42

PORTARIA Nº 190 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 190, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **IRLANEIDE DOS SANTOS CARDOZO**, CPF: **602.850.083-66**, do cargo comissionado de **Assistente Administrativo I DAI - 2**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 9f62ee8786d44553c376912e6a308cb4

PORTARIA Nº 191 DE 02 DE MARÇO DE 2021 = GABINETE

PORTARIA Nº 191, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **CARLOS EDUARDO RAMOS DOS SANTOS**, CPF: **067.514.153-20**, do cargo comissionado de **Assessor DAS-3**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 77c2793fc01e7e84d45bf2f6d6c52150

PORTARIA Nº 192 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 192, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **EDIVALDO COUTINHO RAMOS FILHO**, CPF: **035.673.943-04**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 70da3929dd82bc4a10664f5ea39d2d49

PORTARIA Nº 193 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -

GABINETE

PORTARIA Nº 193, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **GENIVAL ROCHA SILVA**, CPF: **253.758.303-53**, do cargo comissionado de **Assistente Administrativo I DAI - 2**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 4da8cc24e3c80a9b7d7aba6a484fc4ea

PORTARIA Nº 194 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 194, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **ANTÔNIO DE JESUS SILVA MACHADO**, CPF: **197.694.663-87**, do cargo comissionado de **Assistente Administrativo I DAI - 2**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: c02458ff835fbb79d364e9d9624fc93d

PORTARIA Nº 195 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 195, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS,

ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **ANTÔNIO JOSÉ CONCEIÇÃO PORTO**, CPF: **008.116.313-46**, do cargo comissionado de **Assistente Administrativo I DAI - 2**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 4d812f5761bd8da343e96cc8d6f24c65

PORTARIA Nº 196 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 196, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **ANTONIA AMORIM CHAGAS**, CPF: **910.482.813-53**, do cargo comissionado de **Assessor DAS-3**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 87ea4554b195d94056a3dc2c2e16b5b4

PORTARIA Nº 197 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 197, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **ROSSIANE DE JESUS**

DOS SANTOS, CPF: **003.706.443-60**, do cargo comissionado de **Assistente Administrativo I DAI - 2**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 30135c88adb276259b64998ea42f73b3

PORTARIA Nº 198 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 198, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **JOSENILSON SANTOS SILVA**, CPF: **049.435.673-12**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico III DAS-3**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: f9300c239f37c5338f324f44b3bf1f64

PORTARIA Nº 199 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 199, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **RENATO CALDAS DA SILVA**, CPF: **026.533.363-67**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 047a168754d48110e02318ec7633e435

PORTARIA Nº 200 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 200, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA**, CPF: **942.572.563-20**, do cargo comissionado de **Diretor do Centro de Saúde DAS-4**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 67b10e195d4a48cebd803aad9d1792e9

PORTARIA Nº 201 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 201, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **THAIS MIRANDA SANTOS**, CPF: **602.261.153-99**, do cargo comissionado de **Assistente Administrativo I DAI - 2**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: e14729cc6d4538ac82c76e6d97f8e2c0

**PORTARIA Nº 202 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 202, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **LUIS HENRIQUE VIANA COELHO**, CPF: **075.888.308-08**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico II - DAS 5**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 80d7be1aa12531e5fb92254581699d02

**PORTARIA Nº 203 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 203, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO MESQUITA DA CUNHA**, CPF: **337.004.193-68**, do cargo comissionado de **Assistente Administrativo I DAI - 2**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 04f4777249276e015404314cdc9b0f4d

PORTARIA Nº 204 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -

GABINETE

PORTARIA Nº 204, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **ANA LUCIA DA SILVA E SILVA**, CPF: **015.512.883-38**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 2b2c976fb688cb7fed456c34d9438245

**PORTARIA Nº 205 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 205, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **MARIA EDINALVA COSTA SILVA**, CPF: **001.980.683-36**, do cargo comissionado de **Assistente Administrativo I DAI - 2**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 2c18e70d843497ec0a9976fbde76fc4

**PORTARIA Nº 206 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 206, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei

Orgânica
Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **CLEISA ROSIANE PEREIRA COSTA**, CPF: **457.434.853-20**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico II - DAS 5**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: cd0d63a1a0cbf50cc27d0cee226a7fb6

PORTARIA Nº 207 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 207, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **GABRIELA DE SOUSA DOS SANTOS**, CPF: **066.558.231-80**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico I - DAS 4**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 27afb85cd7ef580e2e038e567f028826

PORTARIA Nº 208 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 208, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **MARIA DE JESUS NASCIMENTO DOS SANTOS**, CPF: **094.253.236-68**, do

cargo comissionado de **Assistente Técnico I DAS - 4**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 7ffed6ca014115e62e1737504c1b0be4

PORTARIA Nº 209 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 209, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **JONES ARAUJO ROCHA**, CPF: **605.325.613-76**, do cargo comissionado de **Assistente Administrativo I DAI - 2**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: f1e3aa516712c542d61145bff8364d6

PORTARIA Nº 210 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 210, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **JOSÉ ANTONIO SANTOS RIBEIRO**, CPF: **237.216.423-68**, do cargo comissionado de **Assistente Administrativo I DAI - 2**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos,

Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 33d9abb2cb1c947f9410eb9dcd845efd

PORTARIA Nº 211 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 211, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **HELLEN BEATRIZ BATALHA DA COSTA**, CPF: **017.061.693-29**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico II - DAS 5**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 10b71b8d26504853a824f081dbf84ea2

PORTARIA Nº 212 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 212, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **MARIA CLEIA MENDONÇA SANTOS**, CPF: **146.715.653-15**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: ff287b1b9767efbdc80625ce6ba00ef8

PORTARIA Nº 213 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 213, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **RENATO BRUNO BARROS DE MORAIS**, CPF: **046.153.773-71**, do cargo comissionado de **Assistente Administrativo I DAI - 2**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: a256d07564dbc83105cf42b244ba36f5

PORTARIA Nº 214 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 214, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **ALISON CLEY DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF: **012.435.673-76**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: f481baee442b7e207f6ceddfb955b720

PORTARIA Nº 215 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -

GABINETE

PORTARIA Nº 215, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **JAIME MANOEL DA CRUZ SILVA FILHO**, CPF: **036.726.073-55**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico II - DAS 5**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 0274c1abf36268b4b60c676a9f8d6c9f

PORTARIA Nº 216 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 216, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **EDNALDO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR**, CPF: **020.002.543-06**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 2d7f853ecc652928ef9056c2c34ef6ef

PORTARIA Nº 217 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 217, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ**, CPF: **803.855.753-00**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 8f72f727d550738a1de6e56a3ba44bd0

PORTARIA Nº 218 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 218, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **MARIA CAROLINE NOLETO SANTOS**, CPF: **034.168.033-88**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 27d69aac052154079057872d060ad7f9

PORTARIA Nº 219 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 219, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **ANDRÉ LUÍS SARAIVA GOMES**, CPF: **011.469.003-09**, do cargo comissionado de

Chefe de Departamento DAI-1, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: be746b709f6d8bef56bae718146f9f46

PORTARIA Nº 220 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 220, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **HAMILTON DA ROCHA DOS SANTOS**, CPF: **466.807.803-49**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 6ccd8165a174737dcd6d05f204f7f399

PORTARIA Nº 221 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 221, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **CARLOS EVERTON SOUSA DOS SANTOS**, CPF: **608.234.423-57**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano

de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 3d0233fc675a5b9dc91f154573186332

PORTARIA Nº 222 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 222, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **LUÍS AUGUSTO SOUSA DOS SANTOS**, CPF: **028.441.113-27**, do cargo comissionado de **Assistente Técnico III DAS - 6**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 77c4c5bd6801099cd3e669621be93c5d

PORTARIA Nº 223 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 223, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **JEFERSON ANDRADE FONSECA**, CPF: **027.395.443-16**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: d650e72fe3f903af52a951e2ac886998

**PORTARIA Nº 224 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 224, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **YURI COSTA AZEVEDO**, CPF: **048.247.723-70**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 62aea153138955ce7c8449480ff168dc

**PORTARIA Nº 225 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 225, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **IVALDO DA CONCEIÇÃO AMARAL BRITO**, CPF: **334.853.563-87**, do cargo comissionado de **Assistente Administrativo I DAI - 2**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 145b7e992391152ea62144e5b5feafb6

**PORTARIA Nº 226 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 226, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **ROBSON DA SILVA DA CRUZ**, CPF: **601.825.363-62**, do cargo comissionado de **Assistente Administrativo I DAI - 2**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 578910dd00467d057b9ddb7045c214c

**PORTARIA Nº 227 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 227, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **FLÁVIO LUIS CHAVES MARQUES**, CPF: **177.114.953-15**, do cargo comissionado de **Assistente Administrativo I DAI - 2**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 53d9cde0e0982491a3db92b055a2739e

**PORTARIA Nº 228 DE 02 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 228, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **FIRMINO COSTA SANTOS**, CPF: **816.169.373-00**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 11fa2b455ae7162398af8b25e85982b7

PORTARIA Nº 229 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 229, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **BRAULINO BARBOSA DA SILVA**, CPF: **409.399.523-00**, do cargo comissionado de **Assistente Administrativo I DAI - 2**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 2b1829bcada664858ecc6c0925666dfa

PORTARIA Nº 230 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 230, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **JOSÉ RENATO SILVA FOICINHA**, CPF: **844.734.603-04**, do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária**, da Prefeitura Municipal de Humberto de

Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 4a76e70bdb3850d39ba312a0001d1756

PORTARIA Nº 231 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 231, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **JOSÉ MARIA RAMOS DOS SANTOS**, CPF: **054.832.553-72**, do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Renda**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 2759e4639751190f62ab203bfd2b7e0e

PORTARIA Nº 232 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 232, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **HILDILENE ROCHA DOS SANTOS**, CPF: **017.469.695-71**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos,

Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 582887dac884efa530261cf1420bd1bc

PORTARIA Nº 233 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 233, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **ALESSANDRO CARVALHO PINHO**, CPF: **432.225.443-87**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: f3a3a2174456f510953d11123f90e910

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 004/2021

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 004/2021
Processo de Indenização n° 0004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.222.616/0001-93, situada a Praça Dr.º Leônicio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado por Maria Rozario de Fatima Oliveira, portadora do RG: 0171637822019-8 e CPF: 334.733.663-15, Assistente Social, Natural de Humberto de Campos - MA, residente e domiciliado a Rua 14 A, QD-39, 13 - Residencial Pinheiro 1, Cohama São Luis - MA, doravante denominada DEVEDORA e, do outro lado, , Evandro dos Santos Marques doravante denominado(a) CREDOR, inscrito(a) no CPF sob n.º 432.013.183-53, residente e domiciliado na Rua Rio Branco nº 438, Centro, Humberto de Campos - MA., têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, Que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - A Prefeitura Municipal reconhece o dever de indenizar a CREDOR no montante de R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, em virtude de locação do imóvel de pagamento, referente ao mês de janeiro e 18 dias do mês de fevereiro de 2021 do imóvel de sua propriedade localizado Rua Professor Nascimento de Moraes, 320, Centro, Humberto de Campos - MA. Locado à locatária para fins específicos de Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS - Tesouro Municipal

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Humberto de Campos - MA, 26 de fevereiro de 2021

Maria Rozario de Fatima Oliveira Secretária Municipal de Assistência Social	Evandro dos Santos Marques Credor
--	--------------------------------------

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 71a39cddfcd56489b064e50d1a699b

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 002/2021

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 002/2021
Processo de Indenização n° 0002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.222.616/0001-93, situada a Praça Dr.º Leônicio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por Sidnei Luiz Silva Lima, Brasileiro, Casado, Natural do Rio de Janeiro, portador da CNH 086546116 DETRAN-RJ e CPF n.º 855.956.164-15, Residente e domiciliado a Travessa Pedro Ribeiro, s/n - Humberto de Campos - MA, 65180-000, doravante denominada DEVEDORA e, do outro lado, Jaynara Cleisy Sousa Beserra, inscrito(a) no CPF sob n.º 046.082.703-03, residente e domiciliado na Rua Nova, 60 - Maiobinha, CEP: 65.110-000 São José de Ribamar/MA, têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, Que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - A Prefeitura Municipal reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, em virtude de locação do imóvel de sua propriedade, localizado a Rua Professor Nascimento Moraes, s/n.º - Centro, CEP: 65.180-00 Humberto de Campos/MA. para fins específicos de Instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes e Laser, durante o mês de janeiro de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS - Tesouro Municipal

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Humberto de Campos - MA, 22 de fevereiro de 2021

Sidnei Luiz Silva Lima Secretário Municipal de Administração	Jaynara Cleisy Sousa Beserra Locadora
--	---

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 7c8fe63d2280742c49ad80eb699f3c55

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 001/2021

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 001/2021
Processo de Indenização n.º 0001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.222.616/0001-93, situada a Praça Dr.º Leônicio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por Tatiany Gomes Ferreira Fernandes, Secretária Municipal de Saúde, Enfermeira, Natural de Goiânia - GO, portadora do RG: 000006982693-5 e CPF. n.º 755.810.783-00, residente a Av. Boa Vista, 1, Res. Sapucaia - Araçagy, 65.110-000 São José de Ribamar - MA, doravante denominada DEVEDORA e, do outro lado, JOANES ARAÚJO ROCHA doravante denominado(a) CREDORA inscrito(a) no CPF sob n.º 066.600.213-45, residente e domiciliado na Povoado Rampa, s/n, Humberto de Campos - MA, têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - A Prefeitura Municipal reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, em virtude de locação do imóvel de sua propriedade, localizado Rua Professor Nascimento Moraes, nº 338 - Centro, CEP: 65.180-00 Humberto de Campos/MA. para fins específicos de Instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS - Tesouro Municipal

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Humberto de Campos - MA, 22 de Fevereiro de 2021

TATIANY GOMES FERREIRA FERNANDES Secretária Municipal de Saúde	JOANES ARAÚJO ROHA CPF: 066.600.213-45
--	--

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 73fa9a5a9d528d649298c09d5fba254d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

- SRP

O município de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que, com base na da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto 7894/2013, Alterado pelo Decreto 9.488/18, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal 05/2021 (Decreto que Regulamenta o Registro de Preço) aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar às 09h:00 (nove) horas no dia 18 de Março de 2021, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico destinados a diversas Secretarias Municipais de Nina Rodrigues. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA e será presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues/MA, 03 de Março de 2021.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: faa5e5dcd79b29f5ea05f342dc140d54

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

O Município de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que, com base na da Lei n.º 10.520, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar às 15h:00 (quinze) horas no dia 18 de Março de 2021, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais armazenados em cilindros para atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeita Madalena Braga e das unidades básicas de saúde do município de Nina Rodrigues/MA. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA e será presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues/MA, 04 de Março de 2021.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 4d8b43c611a0544bd42416dad4966610

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2021 PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n.º 029/2021 de 01 janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei n.º 10.520/02, decreto n.º 10.024/2019, lei n.º 123/06 e suas alterações dadas pela lei n.º 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei n.º 8.666/93 e demais

normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP n.º 012/2021, tendo como objeto a aquisição de combustível para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 23/03/2021 às 10:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: **www.licitanet.gov.br** - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: **www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br**, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: **cplodc@gmail.com**. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 03 de março de 2021. EVANDRO SOUSA BARBOSA Pregoeiro Oficial

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 24fd0df8a6bc8533f05532ed8fe87fda

DECRETO Nº 016, DE 04 DE MARÇO DE 2021

DECRETO n.º 016, de 04 de março de 2021

“Suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino públicos e privados, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais no Município de Olho d'Água das Cunhãs, sobre o funcionamento do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 196 e 197, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020. O Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO, ainda, a competência municipal para determinar medidas restritivas de isolamento social, dentre outras, para evitar a rápida propagação de Coronavírus - o que levaria ao colapso do sistema de saúde, sendo competência comum da União, dos Estados e dos Municípios os cuidados com a saúde dos cidadãos e que o Município tem competência para tratar de assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 36.531 de 03 de março de 2021 do Governador do Estado do Maranhão;

Art. 1.º. Este Decreto, em virtude do elevado número de casos de contaminação pela COVID-19, suspende a autorização para realização de eventos e reuniões em geral e para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais no Município de Olho D'água das Cunhãs, sobre o funcionamento do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Art. 2.º. Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, fica suspensa, em todo o Município de Olho d'Água das Cunhãs, a autorização para realização de reuniões e eventos de qualquer natureza.

§ 1.º. Incluem-se na vedação a que se refere o caput reuniões e eventos em geral, a exemplo de festas, shows, serestas, músicas ao vivo, som mecânico jantares festivos, confraternizações, aniversários, casamentos, eventos científicos e afins, inaugurações, eventos esportivos de qualquer natureza, bem como qualquer atividade que promova aglomeração de pessoas.

§ 2.º. A suspensão a que se refere o caput vigorará de 05 a 14 de março de 2021.

§ 3º. Entende-se como aglomeração de pessoas a reunião a partir de 05 pessoas em locais fechados.

Art. 3º. As atividades comerciais deverão encerrar suas atividades diárias às 18 horas, no período de 05 a 14 de março de 2021.

Art. 4º. As atividades comerciais prestadoras de serviços essenciais deverão encerrar suas atividades às 21 horas, no período de 05 a 14 de março de 2021.

Art. 5º. As atividades comerciais como restaurantes, bares, lojas de conveniência, lanchonetes e congêneres deverão encerrar suas atividades diárias às 21 horas, no período de 05 a 14 de março de 2021.

Art. 6º. As atividades comerciais autorizadas a funcionar devem continuar a observar todas as medidas sanitárias, tais como:

I. Uso obrigatório de máscara;

II. Higienização das mãos, preferencialmente com água e sabão ou álcool em gel;

III. Número reduzido de pessoas em ambientes fechados;

Art. 7º. As atividades religiosas poderão funcionar de forma presencial e limitadas em igrejas ou templos, devendo ser obedecidos os protocolos sanitários descritos nos itens I e II do artigo 6º.

Art. 8º. Ficam suspensas, de 05 a 14 de março de 2021, as atividades presenciais das Secretarias Municipais e autarquia vinculadas ao Poder Executivo Municipal, à exceção das Secretarias que exerçam atividades essenciais.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede que os servidores laborem em regime de home office, conforme determinação de seus respectivos Secretários, bem como não impede a convocação de servidores públicos pelo Executivo Municipal.

Art. 9º. No período de 5 a 14 de março de 2021, ficam suspensos os prazos processuais em geral e o acesso aos autos físicos dos processos administrativos, com tramitação no âmbito do Poder Executivo local.

Parágrafo único. A suspensão que trata o caput não alcança os prazos no âmbito da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Art. 10. Fica determinada a suspensão de 05 e 14 de março de 2021, das aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino superior, bem como das instituições educacionais de idiomas, de educação complementar e similares da rede municipal e privada localizadas no Município de Olho d'Água das Cunhãs.

Art. 11. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II - multa (valor a ser estabelecido, levando em consideração a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator), nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

II - interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º. As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário de Saúde, ou por quem este delegar competência, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 12. Com vistas a assegurar o distanciamento social e contenção da COVID-19, a Vigilância Sanitária, em parceria com a Polícia Militar do Maranhão promoverão operações nos três turnos com vistas a garantir a obrigatoriedade do uso de máscara e o cumprimento das medidas dispostas neste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e em especial às 00:00 hs do dia 05 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 04 de março de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

RENATO SOUSA MESQUITA

Secretário Municipal de Saúde

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO
Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1a42f714610a176aa0fe7ea749ae1a5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

PORTARIA Nº 41/2021

PORTARIA Nº 41/2021 - GABIN, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,

Resolve:

Art. 1º Nomear a **Sr. JARBAS BRAGA ALVES**, CPF/MF sob o nº 178.071.663-04, para o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
SUPERINTENDENTE DE TURISMO	CLN -02

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos desde 05 DE JANEIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: d90301fa229af5f7db31a6cb3e7e429b

PORTARIA Nº 42/2021

PORTARIA Nº 42/2021 - GABIN, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,

Resolve:

Art. 1º Nomear o **Sr. JOSÉ RIBAMAR GAMA SOUSA**, CPF/MF sob o nº 509.362.123-49, para o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
SUPERINTENDENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CLN -02

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos desde 05 de JANEIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: ac0ab7a082aaaaef473fe46014cdda1a

PORTARIA Nº 43/2021

PORTARIA Nº 43/2021 - GABIN, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente, Resolve:

Art. 1º Nomear o **Sr. ALTAIR CUTRIM DA SILVA**, CPF/MF sob o nº 322.877.123-72, para o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
SUPERINTENDENTE DE OBRAS	CLN -02

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos desde 04 DE JANEIRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: e1c712aec54d001e87d26f4aefd66cda

PORTARIA Nº 44/2021

PORTARIA Nº 44/2021 - GABIN, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente, Resolve:

Art. 1º Nomear o **Sr. KLEBER BRANDÃO**, CPF/MF sob o nº 128.142.703-97, para o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ASSESSOR ESPECIAL I	CLN -02

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos desde 04 DE JANEIRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 0ac352ee972c3f7001a2a0a4d4cd7717

PORTARIA Nº 45/2021

PORTARIA Nº 45/2021 - GABIN, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente, Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. FRANCISCO DE ASSIS CUTRIM, CPF/MF sob o nº 570.479.443-20, para o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ASSESSOR SENIOR	CLN -03

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos desde 10 DE JANEIRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: d3d45647a9da1c6a3b0e6c5c98f63e7b

PORTARIA Nº 46/2021

PORTARIA Nº 46/2021 - GABIN, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,

Art. 1º Nomear o Sr. GUSTAVO SANTOS SILVA, CPF/MF sob o nº 611.034.093-60, para exercer o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ASSESSOR SÊNIOR - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CLN-03

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos DESDE 20 DE JANEIRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: aa756d802b4a98b78a732f5a26423aed

PORTARIA Nº 47/2021

PORTARIA Nº 47/2021 - GABIN, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,

Art. 1º Nomear o Sr. CLEMILTON BENEDITO COSTA MACIEL, CPF/MF sob o nº 522.406.573-91, para exercer o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE	CLN-02

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos DESDE 04 DE JANEIRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 26 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: abc21ab4a0a7c08a0c0e52d4fd627ed1

PORTARIA Nº 48/2021

PORTARIA Nº 48/2021 - GABIN, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS , CPF/MF sob o nº 009.211.623-08, para o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS & CONVÊNIOS	CLN -02

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos desde 04 DE JANEIRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 27 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: f1529a4bae35531d7b11f54c5390c535

PORTARIA Nº 49/2021

PORTARIA Nº 49/2021 - GABIN, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente, Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. ELADIO MAGNO PINHEIRO, CPF/MF sob o nº 731524123-04, para o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ASSESSOR SENIOR	CLN -03

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 27 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: d9d663fc1b72449a6cf03a31e0896add

PORTARIA Nº 50/2021

PORTARIA Nº 50/2021 - GABIN, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. **João Francisco Câmara Júnior**, CPF/MF sob o nº 034.321.323-01, para o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO	CLN - 02

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 27 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 3a6fb66fc54ce300ecf18763de896332

PORTARIA Nº 51/2021

PORTARIA Nº 51/2021 - GABIN, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,
Art 1º Nomear o Sr. **FRED NORTON MOREIRA DOS SANTOS**, CPF/MF sob o nº 279.885.203-00, para exercer o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO	CLN-01

Art 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos DESDE 04 DE JANEIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 27 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: da159dee38c2a8ece64c69e130322e09

PORTARIA Nº 52/2021

PORTARIA Nº 52/2021 - GABIN, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão

no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,
Art 1º Nomear a Sra. **SÂMILLA BRIENA SERRA SILVA**, CPF/MF sob o nº 003.506.403-00, para exercer o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO INSTITUCIONAL	ESPECIAL

Art 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos DESDE 04 DE JANEIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 9545839f4755b4fc965670c83f450e29

PORTARIA Nº 53/2021

PORTARIA Nº 53/2021- GABIN, de 01 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente (SEMAPEMA) Viana/MA autorizada a emitir declarações para fins de comprovação referente à ocupação e trabalhos em terras de áreas rurais deste Município.

Art. 2º - Toda e qualquer declaração, antes de sua expedição deverá ser efetuada a comprovação no local indicado, pela Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Viana-MA e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Viana, através de documentos assinados pelos seus respectivos titulares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL VIANA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Carlos Augusto Furtado Cidreira
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 8c05cb569d92a894050815e198de370f

PORTARIA Nº 54/2021

PORTARIA Nº 54/2021 - GABIN, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,

Resolve:

Art 1º Nomear o **Sra. ANDRÉA SOUSA MENDONÇA**, CPF/MF sob o nº 337.076.838-00., para o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ASSESSOR SÊNIOR	CLN-03

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 5e13c80a8402e1d65157e74ead0f63c4

PORTARIA Nº 55/2021

PORTARIA Nº 55/2021 - GABIN, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,

Resolve:

Art 1º Colocar à disposição os servidores abaixo relacionados, ao VIVA/PROCON VIANA-MA, de acordo com Termo de cooperação Técnica firmado entre as partes, com ônus à Administração Pública Municipal:

NOME	FUNÇÃO
Cacilda Mulad Roland Diniz	Administrativo/Superv. de RG/ Antecedentes
Cristina Maria da Conceição Martins	AOSD/Procon
Joseane Silva Serrão	Administrativo/Jucema
Maria de Nazaré Costa Sousa	Administrativo/Junta Militar
Marta Helena Gomes Frazão	AOSD/Recepção
Rosania D'Jesus Melo de Moraes	AOSD/Balcão CPF
Sandra Maria Silva Gomes	AOSD/Balcão RG

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: ac32dc7c04531616daf0acabd7ec7a12

PORTARIA Nº 56/2021

PORTARIA Nº 56/2021 - GABIN, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,
Art. 1º Nomear o **Sr. HENRIQUE AUGUSTO MENDONÇA CORRÊA**, CPF/MF sob o nº 534.168.212-20, para exercer o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	CLN-02

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos DESDE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 71a45ff6341734abd0c882db9a79eec4

PORTARIA Nº 57/2021

PORTARIA Nº 57/2021 - GABIN, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,
Art. 1º Nomear o **Sr. EUDES ARAÚJO SILVA**, CPF/MF sob o nº 043.802.613-60, para exercer o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE CONTÁBIL	CLN-02

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos DESDE 04 DE JANEIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: e2f5e2536f67c7df01faf8c6d72a06c8

PORTARIA Nº 58/2021

PORTARIA Nº 58/2021 - GABIN, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,
Art. 1º Nomear o **Sr. AQUILES GARCÊS COSTA FILHO**, CPF/MF sob o nº 209.486.973-34, para exercer o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DO ALMOXARIFADO CENTRAL	CLN-05

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos DESDE 04 DE JANEIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA

Código identificador: b0be5ce71c0a992a010162b8ff681983

PORTARIA Nº 59/2021

PORTARIA Nº 59/2021 - GABIN, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,
Art. 1º Nomear o **Sr. GILBERTH MARTINS DA SILVA**, CPF/MF sob o nº 992.830.423-87, para exercer o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIDADE E TURISMO	ISOLADO

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos DESDE 04 DE JANEIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 01f6e9cc0b47f92b2a7ef8784b3a0cf5

PORTARIA Nº 60/2021

PORTARIA Nº 60/2021- GABIN, de 04 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 131 da Lei Municipal 58/1998 , pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades após término do recadastramento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 124/2021, formada pelos seguintes servidores:

1. ENIO CASTRO - Presidente da Comissão
2. ELIZEU MENDES SERRA - Secretário
3. JUCINALVA SILVA MEIRELES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL VIANA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: c1f1aa0811b8ebde7c02f5f773d55250

PORTARIA Nº 61/2021

PORTARIA Nº 61/2021 - GABIN, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,

Resolve:

Art 1º Abrir procedimento Administrativo para apurar a regularidade no cadastro da servidora LUZ MARINA SERRA GOMES, Matrícula 7786-3, Professora nível III. Lotada na Unidade E. Luis Carlos Guimarães, solicitado pela comissão Julgadora do recadastramento instituído pelo Decreto Municipal nº 124/2020.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 3a9e992fe3911e17f20d6addf3d62f7a

PORTARIA Nº 62/2021

PORTARIA Nº 62/2021 - GABIN, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,
Art. 1º Nomear o **Sr. FERNANDA AZEVEDO COSTA SANCHES**, CPF/MF sob o nº 947.399.353-68, para exercer o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	CLN-02

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos DESDE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 68e76da58b4a305fece5a396556564ed

PORTARIA Nº 63/2021

PORTARIA Nº 63/2021 - GABIN, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,

Resolve:

Art 1º Nomear o Sr. **JOSÉ RIBAMAR VIEIRA NETO**, CPF/MF sob o nº 009.705.023-70, para o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
Comandante da Guarda Municipal	CLN-01

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 82b68462b13f712a84cd5864667d7655

PORTARIA Nº 64/2021

PORTARIA Nº 64/2021 - GABIN, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Colocar à disposição a servidora, CAMILA MENDONÇA CUTRIM a AGERP VIANA-MA, de acordo com Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes, com ônus à Administração Pública Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 30ab12adfd9fdaa3db65d43a6678b8b0

PORTARIA Nº 65/2021

PORTARIA Nº 65/2021 - GABIN, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017, pela presente,

Resolve:

Art 1º Nomear a Sra. **ANA CAROLINA DE SOUSA DA SILVA**, CPF/MF sob o nº 051.594.543-90, para o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA	ISOLADO

Art 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos desde 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 6cf91947b00fafcb3f18f11794245317

PORTARIA Nº 66/2021

PORTARIA Nº 66/2021 - GABIN, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município, pela presente,

Resolve:

Art 1º Abrir procedimento Administrativo para apurar a regularidade no cadastro da servidora MARIA DA GRAÇA MENDONÇA BARROS, Matrícula 971-1, Professora nível III. Lotada na Unidade E. Estevão Carvalho, solicitado pela Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 61 de 04 de Fevereiro de 2021.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: d3b2065313c3dd40a67036244fdfbfaf

PORTARIA Nº 67/2021

PORTARIA Nº 67/2021 - GABIN, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017, pela presente,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. **PAULA FABÍOLA DOS SANTOS CIDREIRA**, CPF/MF sob o nº 032.872.733-45, para o cargo de Controladora Geral do Município.

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos desde 04 DE JANEIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: d7aa2e913db5d3fdddabe94afa199a54

PORTARIA Nº 68/2021

PORTARIA Nº 68/2021 - GABIN, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,

Resolve:

Art. 1º Nomear a **Sra. JOSIELMA LINDOSO BELFORT**, CPF/MF sob o nº 029.629.233-80, para o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ASSESSOR SÊNIOR	CLN-03

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos desde 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 67290e240eae2cc2008cb7074eae2e53

PORTARIA Nº 69/2021

PORTARIA Nº 69/2021 - GABIN, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,
Art. 1º Nomear o **Sr. MARCELYO MAFRA MACHADO**, CPF/MF sob o nº 004.186.323-24, para exercer o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ASSESSOR SÊNIOR	CLN-03

Art. 2º A presente Portaria possui efeitos retroativos DESDE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 7dcd490fc1e17cffe9ba16ae3a0b834e

PORTARIA Nº 70/2021

PORTARIA Nº 70/2021 - GABIN, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Colocar à disposição a servidora, ALECIA TRINDADE

MENDES à Câmara Municipal de VIANA-MA, de acordo com Termo de Cooperação Técnica firmado entre as partes, com ônus à Administração Pública Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: a13a26e657d821e4b31739d57e83d240

PORTARIA Nº 71/2021

PORTARIA Nº 71/2021 - GABIN, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,

Resolve:

Art 1º Nomear a **Sra. JACIELMA SERRA NUNES** , para o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
Superintendente do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	CLN-02

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 15 DE FEVEREIRO DE 2021

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 2f1cf7a424ccdbff2410bda0d2cc6521

PORTARIA Nº 72/2021

PORTARIA Nº 72/2021 - GABIN, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,
Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor ARISTÓTELES COSTA COELHO, inscrito no CPF 351.741.373-91, ocupante do cargo de Agente Administrativo, LINCENÇA PRÊMIO, com fruição no período compreendido entre 01/02/2021 a 01/05/2021, conforme art.74 a Lei Municipal 58/1998 (Estatuto do Servidor).

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos para 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: ddfd9ce3978127ab29e7ea56e887c5f2

PORTARIA Nº 73/2021

PORTARIA Nº 73/2021 - GABIN, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,

Resolve:

Art. 1º Designar como Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, a Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a **Sra. CLEICY MACHADO NUNES**, CPF/MF sob o nº 822.657.713-68,

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 6183ab8506d310bc38d2afa1c93206a3

PORTARIA Nº 74/2021

PORTARIA Nº 74/2021 - GABIN, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,

Resolve:

Art 1º Designar como gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Secretária Municipal Saúde, **Sra. JANAIRA SILVA SÁ**, CPF/MF sob o nº 010.266.433-17.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 24 de Fevereiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 7995ad3f4a025f40d2328faa911ad6b5

PORTARIA Nº 75/2021

PORTARIA Nº 75/2021 - GABIN, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da

Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,

Resolve:

Art. 1º Designar como gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra. LUCINETE SANTOS RODRIGUES**, CPF/MF sob o nº 763.031.283-00.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 748fe35294e02a3dade088ffb18c02b1

PORTARIA Nº 76/2021

PORTARIA Nº 76/2021 - GABIN, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 de janeiro de 2017 , pela presente,

Resolve:

Art 1º Designar como operadora do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal - SAAP, a **Sra. ROSILÉA PENHA CORRÊA**, CPF/MF sob o nº 290.471.373-53.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 24 de Fevereiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: b826d868a2347a50ed4a5e70e6645637

PORTARIA Nº 77/2021

PORTARIA Nº 77/2021 - GABIN, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/MA, no uso de suas atribuições legais, na forma disposta na Lei Orgânica do Município de Viana/MA, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os integrantes do quadro abaixo como novos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDA que especifica, devendo ser assim considerado a partir de 01 fevereiro de 2021 até 2023.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

NOME	ORGÃO	FUNÇÃO
Francinalva de Fátima Serra dos Santos	Sec. Administração/ Planejamento/ Finanças	TITULAR
Naiane Beatriz Aires	Sec. Administração/ Planejamento/ Finanças	SUPLENTE
Cristângela Andrade	Sec. Administração/ Planejamento/ Finanças	TITULAR
Aurizélia Sousa Mendes	Sec. Administração/ Planejamento/ Finanças	SUPLENTE
Leilane Tascheck Melonio Marinho	Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR
Protazio Silva Barros	Secretaria Municipal de Saúde	SUPLENTE
Josinalra Belfort Ribeiro	Secretaria Municipal de Assistência Social	TITULAR
José Raimundo Silva Trindade	Secretaria Municipal de Assistência Social	SUPLENTE
Ílhas Braga Alves	Secretaria Municipal de Infraestrutura	TITULAR
Adriano Castro	Secretaria Municipal de Infraestrutura	SUPLENTE
Daiva Helena Pimenta Vieira	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	TITULAR

Joelma Farias Costa	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	SUPLENTE
---------------------	--	----------

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: c56aae3fdec0e7aa28482823174ee36b*

PORTARIA Nº 78/2021

PORTARIA Nº 78/2021 - GABIN, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/MA, no uso de suas atribuições legais, na forma disposta na Lei Orgânica do Município de Viana/MA, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, conforme requerimento nº 132/2021, o servidor **HÉLIO ADRIANO AMORIM DÓRIA**, CPF/MF sob o nº 032949913-04, Matrícula nº 319-1, ocupante do cargo efetivo de vigia, lotado na U. E Zilda Dias Guimarães - Polo I, nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº 58/1998, que prevê: "A exoneração de cargo efetivo dar-se-à a pedido do servidor, ou de ofício".

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 15 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 988e620d983095ace4554c0cb289a6e2*

PORTARIA Nº 79/2021

PORTARIA Nº 79/2021 - GABIN, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/MA, no uso de suas atribuições legais, na forma disposta na Lei Orgânica do Município de Viana/MA, e demais dispositivos legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, conforme requerimento nº 124/2021, a servidora **REJANE DALTRO MENDONÇA**, CPF/MF sob o nº 003.595.453-19, Matrícula nº 65-1, ocupante do cargo efetivo de técnico de enfermagem, lotada no Hospital Municipal Dom Hélio Campos, nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº 58/1998, que prevê: "A exoneração de cargo efetivo dar-se-à a pedido do servidor, ou de ofício".

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 11 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 25 DE

FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 173e1fe4f0c91fe9f7132dc895acd1c4*

PORTARIA Nº 80/2021

PORTARIA Nº 80/2021 - GABIN, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. Art. 92, inciso III, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 13 da Lei Municipal nº 440, de 4 da janeiro de 2017 , pela presente,

Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. **WILSON CARVALHO DA SILVA**, CPF/MF sob o nº 255.412.693-34, nomeado pela portaria nº 08/2021, que exerce o cargo de Diretor Administrativo do Hospital Municipal Dom Hélio Campos.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: b45d715b8fd3d0ddcd0fd4e09d977494*

RESOLUÇÃO Nº 0001 /2021/CE/CMDCA/PMV

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI FEDERAL: 8.069/90 - LEI MUNICIPAL: 393/2015
RUA PROF ANTONIO LOPES - SN, BAIRRO CENTRO, VIANA-MA
CEP: 65.215.000

RESOLUÇÃO Nº 0001 /2021/CE/CMDCA/PMV

Dispõe sobre o regulamento e os atos preparatórios da Eleição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viana Maranhão para o exercício 2021/2022.

Considerando as prerrogativas constantes na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 393/2015, com fundamento nas determinações do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Viana-MA e demais legislações pertinentes, a Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA de Viana-MA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º-A Presente Resolução regulamenta os atos preparatórios e a Eleição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viana Maranhão para o exercício 2021/2022.

CAPÍTULO II

DA ELEIÇÃO

Art. 2º-A Eleição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viana Maranhão, para o

exercício de 2021/2022, se realizará as 10:00 horas do dia 05 de Março de 2021, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo dos Conselheiros Titular do CMDCA ou na falta deste do seu respectivo Suplente substituto.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 3º- As candidaturas serão registrada através de requerimento assinado pelo candidato a Presidente junto a Presidência da Comissão Eleitoral do CMDCA de Viana, até as 12:00 horas do dia 04/03/2021.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º-A preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Eleitoral do CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

Art. 5º-A Comissão Eleitoral Publicará Edital de Convocação da Eleição, com 05 (**cinco**) dias de antecedência da data da Eleição e para conhecimento encaminhará cópia do Edital de Convocação ao Ministério Público da Infância e Juventude da Comarca de Viana e ao Chefe do Poder Público Municipal.

Art. 6º-Todas as decisões da Comissão Eleitoral, para conhecimento serão imediatamente comunicadas aos Conselheiros Titular do CMDCA, ao Chefe do Poder Público Municipal e ao Ministério Público da Infância e da Juventude da Comarca de Viana-MA.

CAPÍTULO V

DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

Art. 7º-A Mesa Receptora de Votos, será constituída pelos seguintes Membros: Pela Presidente e pela Secretária da Comissão Eleitoral do CMDCA e por um mesário convidado, este último representante do Fórum DCA de Viana-MA.

Art. 8º-Não poderão ser compor as Mesas Receptoras de Votos:
I-Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II-O cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III-As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha ou publicamente tenha interesse na eleição de um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV-Menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 9º-Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário antes colher sua assinatura na lista de presença.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 10º-Apurar votos, declarar a chapa eleita, elaborar a Ata da Eleição e empossar os membros da Diretoria Eleita em seus respectivos cargos;

Art. 11º- Assinar as Cédulas de Votação;

I-Cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A Ata da Eleição obrigatoriamente deverá ser assinada pela Secretária, pela Presidente e pelo Mesário.

CAPÍTULO VI

DAS CÉDULAS ELEITORAIS

Art. 12º-A votação ocorrerá em cédula simples de papel impressa aprovada pela Comissão Eleitoral do CMDCA de Viana-MA.

CAPÍTULO VIII

DOS VOTANTES

Art. 13º-Podem votar os Conselheiros do CMDCA Titular, representantes da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Municipal na falta deste seu respectivo Suplente.

Art. 14º-Para ser considerado válido o voto o Conselheiro eleitor após sua identificação e assinatura da lista de presença votará de forma secreta uma única vez em 01 (um) candidato de sua preferência.

Art. 15º-São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I-Portaria de Nomeação e carteira de identidade ou outro

documento oficial com foto.

CAPÍTULO IX

DA VOTAÇÃO

Art. 16º-A votação ocorrerá em cédula impressa modelo simples aprovado pela Comissão Eleitoral do CMDCA, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo dos Conselheiros titular do CMDCA de Viana, ou na falta deste pelos seus suplentes.

Art. 17º- Em Cumprimento as determinações do Ministério da Saúde e demais órgãos de controle da pandemia da covid-19 no Município de Viana-MA, no ato de votação será tomada todas as medidas de segurança, inclusive o uso do álcool em gel e máscara.

Art. 18º-Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I- o Conselheiro eleitor que se apresentar no local de votação para votar com sintomas gripais ou mesmo em tratamento da Covid-19, será convidado a se retirar e orientado a convocar seu Suplente para exercer sua representação e o direito de voto.

II- ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

CAPÍTULO X

DA APURAÇÃO

Art. 19º-A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da eleição.

Art. 20º-A apuração será feita pelo membros da Mesa Receptora de votos e por medida de segurança fiscalizada pelos candidatos e 02 (**dois**) membros do CMDCA que estiver usando máscara com distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros da mesa apuradora e um do outro.

Art. 21º- Serão nulos os votos:

I- das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

II - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

III - das cédulas que contenham mais de um candidato votado ou que o voto esteja rasurado ou marcado de forma a confundir identificação da vontade do votante.

§ 1º-Em caso de dúvida quanto à validade do voto, a Comissão Eleitoral pela maioria dos votos decidirá pela sua validade ou pela sua anulação.

Art. 22º-Concluída a apuração dos votos a Comissão Eleitoral do CMDCA proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado e para conhecimento encaminhado cópia da Ata ao Ministério Público da Infância e da Juventude da Comarca de Viana a ao Chefe do Poder Público Municipal no prazo de 05 (**cinco**) dias úteis.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º-Em caso de empate na votação de candidatos, será considerado eleito o candidato ao Cargo de Presidente da Diretoria do CMDCA de Viana, aquele que atender os seguintes critérios:

I-O candidato a Presidente comprovadamente com mais tempo de militância ativa no CMDCA;

II-Persistindo o Empate, o candidato com maior idade ou mais idoso.

Art. 24º-Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25º-A Presente Resolução entra em vigor no dia 25 de Fevereiro de 2021, data da sua publicação.

Viana (MA), 25 de Fevereiro de 2021.

Marília Garcias Mendes

Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA de Viana-MA

Rosilete Carvalho Silva

Secretaria da Comissão Eleitoral do CMDCA-Viana-MA

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 82d1e14f955cd1af59b5f4c3fefc0c7a

RESOLUÇÃO Nº 0002 /2021/CE/CMDCA/PMV

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI FEDERAL: 8.069/90 - LEI MUNICIPAL: 393/2015

RUA PROF ANTONIO LOPES - SN, BAIRRO CENTRO, VIANA-MA

CEP: 65.215.000

RESOLUÇÃO Nº 0002 /2021/CE/CMDCA/PMV

Ratifica o art. 2º e suprime art. 23º, I e II da Resolução nº 0001/2021/CE/CMDC/PMV, que regulamenta os atos preparatórios da Eleição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viana Maranhão para o exercício 05 de Março de 2021 a 05 de dezembro de 2021 e dá Outras Providencias.

Considerando as prerrogativas constantes na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 393/2015, com fundamentado nas determinações do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Viana- MA e demais legislações pertinentes, a Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA de Viana- MA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º-A Presente Resolução Ratifica o caput do Art. 2º da Resolução 0001/2021/CE/MDCA/PMV, que passa ter a seguinte Redação: **Art. 2º**-A Eleição da Diretoria do Conselho Municipal dos Diretos da Criação e do Adolescente de Viana Maranhão, para o exercício de 05 de Março a 05 de Dezembro de 2021, se realizará as 10:00 horas do dia 05 de Março de 2021, por

sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo dos Conselheiros Titular do CMDCA ou na falta deste do seu respectivo Suplente substituto.

Art. 2º-Fica suprimido o Caput e os I e II do Art. 23º da Resolução 0001/2021/CMDCA/PMV, que passa ter a seguinte Redação: **Art. 23º**-Em caso de empate na votação de candidatos, será considerado eleito o candidato ao Cargo de Presidente da Diretoria do CMDCA de Viana, que tiver maior idade ou seja mais idoso.

Art. 3º-Em caso de desistências de qualquer candidato com chapa registrada dentro do prazo legal, até 01 (uma) horas antes da hora da Eleição prevista no Edital de Convocação nº 0001/2021/CE/CMDCA/PMV e na Resolução 0002/2021/CE/MDCA/PMV, o mesmo pode ser substituído por qualquer outro Conselheiro Titular representante da Sociedade Civil Organizada ou do Poder Público Municipal.

Art. 4º- Os demais Artigos, Parágrafos e Incisos da Resolução 0001/2021/CE/MDCA/PMV continuam em vigor, com exceção do Art. 2º Caput e o Art. 23º, Caput, I e II da mencionada Resolução que passa a vigorar de acordo com a Redação do art. 1º e 2º da presente Resolução.

Art. 4º-A Presente Resolução entra em vigor no dia 03 de Março de 2021, data da sua publicação.

Viana (MA), 03 de Março de 2021.

Marília Garcias Mendes

Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA de Viana-MA

Rosilete Carvalho Silva

Secretaria da Comissão Eleitoral do CMDCA-Viana-MA

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 109b5ed1b88c00c79314ee621184df96



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br